



UNIVERSIDADE
ESTADUAL de LONDRINA

PAULA ELISIE MADOGGIO IZIDORO

**A CRÍTICA GENÉTICA E A ESTILÍSTICA NA CONSTRUÇÃO
DO DISCURSO JUDICIAL**

Londrina

2025

PAULA ELISIE MADOGGIO IZIDORO

A CRÍTICA GENÉTICA E A ESTILÍSTICA NA CONSTRUÇÃO DO DISCURSO JUDICIAL

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Estudos da Linguagem.

Orientadora: Profa. Dra. Edina Regina Pugas Panichi

Londrina

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

I98 Izidoro, Paula Elisie Madoglio.
A CRÍTICA GENÉTICA E A ESTILÍSTICA NA CONSTRUÇÃO DO DISCURSO JUDICIAL / Paula Elisie Madoglio Izidoro. - Londrina, 2025.
147 f. : il.

Orientador: Edina Regina Pugas Panichi.
Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, 2025.
Inclui bibliografia.

1. Estilística - Tese. 2. Crítica Genética - Tese. 3. Discurso judicial - Tese. I. Panichi, Edina Regina Pugas. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem. III. Título.

CDU 8

PAULA ELISIE MADOGGIO IZIDORO

A CRÍTICA GENÉTICA E A ESTILÍSTICA NA CONSTRUÇÃO DO DISCURSO JUDICIAL

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Estudos da Linguagem.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Edina Regina Pugas
Panichi
Universidade Estadual de Londrina – UEL

Profa. Dra. Isabel Cristina Cordeiro
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. Otávio Goes de Andrade
Universidade Estadual de Londrina – UEL

Profa. Dra. Nerynei Meira Carneiro Bellini
Universidade Estadual do Norte do Paraná -
UENP

Profa. Dra. Eva Cristina Francisco
Instituto Federal de São Paulo - IFSP

Londrina, 03 de julho de 2025.

AGRADECIMENTOS

Quanto tempo esperei para escrever essa parte da tese, e hoje parece que as palavras falham e são insuficientes. Tentarei meu melhor, mas, aos aqui citados, saibam que é tudo muito maior e nunca conseguirei traduzir tudo que sinto ao chegar nessa etapa.

Não querendo ser clichê, mas agradeço, primeiramente, a Deus: pelo despertar, pela vida, pela saúde e pelos dias que me permitem ficar por aqui sendo evangelho.

À minha mãezinha do céu, que sempre me manteve sob proteção de seu manto, guardando-me, protegendo-me sempre.

Aos meus pais, Izidoro e Elisângela, que sempre foram suporte e me permitiram alcançar tudo que sonhei. À minha mãe: obrigada pelos fins de semana e feriados de apoio com a rotina da casa e da maternidade para que eu conseguisse escrever. Grata pelas missas e novenas!

Ao meu marido, Renan, que SEMPRE segurou as pontas em casa para que eu conseguisse dar conta de toda rotina que o doutorado exige. Que sempre esteve ao meu lado apoiando meus sonhos, acolhendo minhas dores e, por vezes, enxugando minhas lágrimas nas noites de insegurança. Talvez ele não saiba o quão importante é para mim e também nessa jornada: Essa conquista é nossa!!!

À razão de tudo, ao maior amor do mundo, minha Olívia: - Filha, agora você já sabe ler e tão logo conseguirá compreender essas palavras, saiba que sou grata por ter sido abençoada com a sua vida. Eu tive muito medo de adiar o doutorado para engravidar e a maternidade me fazer perder o ritmo. Mal sabia eu que ter você na minha vida seria o combustível para essa caminhada. Torno público meu pedido de desculpas se algumas vezes me fiz ausente, mas parece que a vida é isso: ficar sempre equilibrando pratos. Obrigada, minha vida, pela sua calma, sua compreensão, que permitiu que a mamãe conseguisse gerenciar tudo. Eu te amo daqui até a Lua!

Agradeço aos meus irmãos: Valdeci, Juliane e Cristiny, por torcerem por mim, cada um a seu modo. Estendo também esse parágrafo para falar dos meus sobrinhos: Leonardo, Amanda, Gustavo e Clarice que são, também, as minhas pessoas favoritas nesse mundo. Meus pequenos, vocês, junto da Olivinha, me fazem ser uma pessoa melhor e provocam em mim o desejo de lutar por um mundo

melhor para vocês. Não existem palavras nesse mundo que expressem o amor que tenho por vocês e a graça que sinto por ser tia de “crianças” tão perfeitas!

Aos meus avós, Dalvice e Antônio Carlos, meus primeiros incentivadores. Minha avó, com seus calos no joelho por tanto rezar por nossa família e ser o pilar da nossa vida, sempre com o terço na mão em cada prova, cada teste, cada situação difícil que a gente precisava passar. Ao meu avô, que desde que eu era criança falava: - “Paulinha vai ser doutora”. “Vô”, o senhor acertou!! Sua neta é doutora, e doutora de verdade, por titulação.

Ao meu amigo Wilson, grande Wilson, que acordou muitas madrugadas para orar por mim, ainda lá atrás, nos tempos do mestrado, e que falava que eu seria doutora logo, logo.

Agora no âmbito acadêmico, agradeço aos meus professores, todos, pelo papel desempenhado na minha vida até aqui. Aos meus professores do mestrado que sempre me incentivaram, também, a cursar o doutorado e a não desistir da pesquisa, especialmente à Simone e Lucken, que têm um papel importantíssimo na minha vida não só acadêmica, mas também pessoal, como exemplo de pessoas.

Agradeço aos meus professores do doutorado e todo corpo docente do PPGEL por todo conhecimento e suporte para que, enfim, eu me tornasse doutora.

E para que eu me tornasse uma doutora, tive o apoio da melhor do mundo, a Edina, minha orientadora. Inteligente, elegante, gentil, poderosa... e eu ficaria muito tempo aqui listando adjetivos para qualificá-la. Obrigada pelos ensinamentos, cada puxão de orelha, mas, acima de tudo, por tornar o processo de doutoramento leve e tranquilo, respeitando meu tempo, minhas escolhas, minha disponibilidade. Que bênção é poder falar que fui orientanda da rainha da Estilística e Crítica Genética. Obrigada também por nos apresentar o Panichi, com sua caipirinha de limão rosa, a melhor do mundo (mas que ainda não provei).

E junto da Edina vieram os melhores irmãos mais velhos da vida acadêmica. Obrigada, meus amigos, por me acolherem no grupo, a caçulinha, e dividir comigo suas pesquisas, os eventos, textos e também os melhores momentos nas confraternizações de fim de ano. Sempre bom estar com todos vocês!!!

Aos meus amigos, e aqui não vou apontar seus nomes, vocês sabem quem são, muito obrigada por tudo! Obrigada por seguirem comigo, suportando a ausência e uma amizade de baixa manutenção, com 8 minutos de socorro vez ou outra!

Aos amigos do doutorado Jefferson, Bruna e William. Dividir o percurso, literalmente, com vocês, fez com que tudo fosse muito mais leve. Obrigada pela companhia, por compartilhar os surtos, as disciplinas, a distância. Depois de áudios gigantes de angústias, o caminho vai se trilhando e vamos chegando lá!

Ao Núcleo de Documentação e Memória da Seção de Memória Institucional do Departamento da Justiça Judiciária no estado do Paraná, na pessoa da Dulce, que, gentilmente, auxiliou no acesso aos manuscritos. Também à família de José Carlos Cal Garcia, na pessoa de seu filho, José Carlos Cal Garcia Filho, que forneceu os manuscritos do livro para que essa pesquisa pudesse acontecer.

À minha banca:

Eva, minha primeira inspiração acadêmica. Que lá na graduação, no primeiro dia de aula, me incentivou a escrever. Fizemos nosso primeiro trabalho juntas e isso me abriu um horizonte absurdo de possibilidades. Talvez ela nem saiba o peso que tem na minha formação e o quanto foi importante para mim. Tê-la na minha banca é um momento muito simbólico!!

Nerynei, nossa Nery, foi minha professora na graduação e hoje é minha colega de trabalho. Exemplo de mulher e de profissional. Obrigada por olhar pra gente, seus alunos, com olhar de mãe, de preocupação. Obrigada por puxar nossa orelha e cuidar da gente. O mundo é muito mais feliz com você aqui e sinto por quem não tem uma Nery na vida!

À Prof. Isabel, que me hipnotizou durante a disciplina de Gramática e Argumentação e fez das minhas quintas um dia feliz. Obrigada pela gentileza, atenção e, principalmente, pela leitura atenta e minuciosa da tese!!!

Ao Prof. Otávio, que abrilhantou minha qualificação com sugestões valiosas e tornou esse trabalho mais completo. Obrigada pela sutileza nas palavras e atenção à minha pesquisa!

Aos meus alunos, vocês enchem minhas noites de alegria e minha vida de cor. Obrigada pela paciência ao me verem chegar cansada em muitos dias. Obrigada pelo carinho de sempre e o acolhimento na vida de vocês. Ser doutora também faz parte do projeto de ser uma professora melhor na formação de vocês. ¡Los quiero muchísimo, chiquititos!

Abro um parêntese especial para agradecer às minhas orientandas. Até aqui: Camila, Raiane, Mariana, Amabele e Marcela. Obrigada por me escolherem para guiá-las nessa fase tão importante na jornada de vocês. Saber meu papel nesse

processo faz com que eu me esforce para ser melhor. Minhas meninas, eu tenho muito orgulho do meu time!

Enfim, eu agradeço a todos que de algum modo cruzaram meu caminho e me fizeram chegar até aqui: aos autores dos livros que li, aos profissionais com quem trabalhei, aos colegas com quem estudei... Grata pelas pessoas que ganhei, pelas minhas conquistas e também pelas perdas, pelos dias felizes e pelos dias tristes que me fizeram, tantas vezes, recalculando a rota!

“já que sou, o jeito é ser”

(Clarice Lispector)

IZIDORO, Paula Elisie Madoglio Izidoro. **A Crítica Genética e a Estilística na construção do discurso judicial**. 2025. 147 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2025.

RESUMO

A presente tese propõe uma análise do discurso judicial ao articular os fundamentos da Crítica Genética e da Estilística, tendo como corpus manuscritos do magistrado José Carlos Cal Garcia, figura importante na consolidação da Justiça Federal no Paraná. O estudo objetiva examinar os aspectos estilísticos presentes em suas decisões, como também o manuscrito de seu livro “Linhas Mestras da Constituição de 1988”, revelando o processo de criação textual e as marcas subjetivas que permeiam esse tipo de produção. Com base nessa perspectiva interdisciplinar, defendemos que o discurso jurídico, tradicionalmente visto como técnico e objetivo, também é atravessado por escolhas linguísticas expressivas, intencionalidade e historicidade. A Crítica Genética, ao valorizar os vestígios do processo criativo (rasuras, substituições, acréscimos), permite compreender a obra como um texto em construção, dinâmico e vivo. Já a Estilística contribui para a identificação das nuances expressivas e afetivas da linguagem, evidenciando o estilo individual de Cal Garcia, que se manifesta em suas produções como um instrumento de reflexão ética e social. A pesquisa alcança seus objetivos ao mapear variações textuais, analisar os efeitos de sentido das escolhas linguísticas e refletir sobre as implicações dessas análises para os Estudos da Linguagem e do Direito. Dessa forma, o trabalho não apenas resgata a memória institucional da Justiça Federal, como também oferece uma leitura crítica e sensível do texto jurídico, posicionando-o como prática discursiva complexa, dotada de subjetividade, criatividade e implicações ideológicas. Ao propor um novo olhar sobre o texto judicial, o estudo reafirma a potência simbólica da linguagem jurídica e sua relevância na construção de uma justiça mais plural e democrática.

Palavras-chave: Estilística; Crítica Genética; Discurso judicial; Cal Garcia; Justiça Federal.

IZIDORO, Paula Elisie Madoglio Izidoro. **A Crítica Genética e a Estilística na construção do discurso judicial**. 2025. 147 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2025.

ABSTRACT

This thesis proposes an analysis of judicial discourse by articulating the principles of Genetic Criticism and Stylistics. Using as its corpus the manuscripts of Judge José Carlos Cal Garcia, a significant figure in the consolidation of the Federal Justice System in Paraná, the study aims to examine the stylistic aspects present in his rulings, as well as in the manuscript of his book “*Main Guidelines of the 1988 Constitution*”, revealing the textual creation process and the subjective marks that permeate this type of production. From this interdisciplinary perspective, we argue that legal discourse, traditionally seen as technical and objective, is also shaped by expressive linguistic choices, intentionality, and historicity. Genetic Criticism, by valuing the traces of the creative process (erasures, substitutions, additions), allows us to understand the work as a dynamic, living text under construction. Stylistics, in turn, contributes to identifying the expressive and affective nuances of language, highlighting Cal Garcia’s individual style, which emerges in his writings as a tool for ethical and social reflection. The research achieves its goals by mapping textual variations, analyzing the meaning effects of linguistic choices, and reflecting on the implications of these analyses for language and legal studies. In doing so, the work not only recovers the institutional memory of the Federal Justice System but also offers a critical and sensitive reading of legal texts, framing them as complex discursive practices imbued with subjectivity, creativity, and ideological dimensions. By proposing a new perspective on judicial texts, the study reaffirms the symbolic power of legal language and its relevance in constructing a more pluralistic and democratic justice system.

Keywords: Stylistics; Genetic Criticism; Judicial Discourse; Cal Garcia; Federal Justice.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Placa 1 em homenagem a José Carlos Cal Garcia na UEM.....	59
Figura 2 – Placa 2 em homenagem a José Carlos Cal Garcia na UEM.....	60
Figura 3 – Posse de José Carlos Cal Garcia.....	61
Figura 4 – Página 1 do termo de posse de Cal Garcia.....	61
Figura 5 – Página 2 do termo de posse de Cal Garcia	62
Figura 6 – Posse como presidente do TRF4 em 21 de junho de 1991.....	62
Figura 7 – Homenagem a Cal Garcia na cerimônia de instalação da 2ª Vara Federal de Maringá.....	63
Figura 8 – Homenagem a Cal Garcia na cerimônia de instalação da 2ª Vara Federal de Maringá.....	63
Figura 9 – Nota da pasta de sentenças.....	65
Figura 10 – Montagem de páginas de manuscritos.....	66
Figura 11 – Cal Garcia discursando na inauguração da sala da memória em 1990.....	76
Figura 12 – Visita do Ministro José Dantas à JFPR.....	76
Figura 13 – Cal Garcia presente na instalação da Vara Federal em Maringá.....	77
Figura 14 – Cal Garcia discursando na instalação da Vara Federal em Maringá.....	77
Figura 15 – Datiloscrito.....	93
Figura 16 – Montagem com recortes de rasura.....	94
Figura 17 – Organização dos parágrafos.....	95
Figura 18 – Organização em ordem alfabética.....	96
Figura 19 – Organização em ordem alfabética.....	97
Figura 20 – Citação de filósofo.....	97
Figura 21 – Citação em francês - recorte 1	98
Figura 22 – Citação em francês - recorte 2.....	98
Figura 23 – Sentença sobre o campeonato brasileiro de futebol.....	99
Figura 24 – Características das palavras - recorte 1.....	102
Figura 25 – Características das palavras - recorte 2.....	103
Figura 26 – Características das palavras - recorte 3.....	104
Figura 27 – Características das palavras - recorte 4.....	105
Figura 28 – Características das palavras - recorte 5.....	106
Figura 29 – Características das palavras - recorte 6.....	107
Figura 30 – Características das palavras - recorte 7.....	113

Figura 31 – Características das palavras - recorte 8.....	114
Figura 32 – Características das palavras - recorte 9.....	116
Figura 33 – Características das palavras - recorte 10.....	116
Figura 34 – Características das palavras - recorte 11.....	116
Figura 35 – Características das palavras - recorte 12.....	116
Figura 36 – Características das frases - recorte 1.....	119
Figura 37 – Características das frases - recorte 2.....	120
Figura 38 – Características das frases - recorte 3.....	122
Figura 39 – Características das frases - recorte 4.....	124
Figura 40 – Características das frases - recorte 5.....	125

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Definições de estilo.....	29
Quadro 2 - Vogais.....	41
Quadro 3 - Consoantes.....	41

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
Conjur	Revista Eletrônica Consultor Jurídico
CPC	Código de Processo Civil
DOU	Diário Oficial da União
ITEM	Institut des Textes et Manuscrits Modernes
JF	Justiça Federal
JFPR	Justiça Federal do Paraná
LC	Lei Complementar
LINDB	Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PPGEL	Programa de Pós-Graduação em estudos da linguagem
PGR	Procuradoria Geral da República
SUS	Sistema único de saúde
STF	Supremo Tribunal Federal
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
USP	Universidade de São Paulo

GLOSSÁRIO

Decisão judicial: Termo genérico que abrange qualquer manifestação do juiz que resolve questões dentro do processo. O Código de Processo Civil (CPC), em especial no artigo 489, estabelece que toda decisão deve ser fundamentada, atendendo ao princípio constitucional do devido processo legal e à exigência de motivação inscrita no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Pode ser sentença (encerra o processo), decisão interlocutória (resolve questões incidentais, sem encerrar o processo) e despacho (ato de mero andamento processual, sem conteúdo decisório). Em seu artigo 203, o CPC prega que "Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos".

Desembargador Federal: O desembargador federal é o magistrado que atua nos Tribunais Regionais Federais (TRFs), compondo a segunda instância da Justiça Federal. De acordo com o artigo 107 da Constituição Federal, os TRFs são compostos por, no mínimo, sete juízes federais, nomeados pelo Presidente da República a partir de critérios constitucionais, como antiguidade e merecimento, ou pelo quinto constitucional¹. O desembargador federal é responsável por julgar, de forma colegiada, recursos contra decisões proferidas por juízes federais de primeira instância, bem como ações originárias previstas no artigo 108 da Constituição. Suas decisões têm grande impacto na consolidação da jurisprudência federal e no controle das decisões administrativas e legislativas federais.

Discurso judicial: O discurso judicial abrange diversas modalidades de comunicação dentro da estrutura legal, compreendendo articulações orais e escritas de juízes, advogados e outros profissionais do Direito. Assume um papel essencial no processo judicial, influenciando as decisões e a percepção pública. O discurso judicial se distingue por sua conformidade com convenções retóricas e restrições legais, que informam sua estrutura e eficácia.

O discurso judicial normalmente utiliza classificações retóricas fundamentais, incluindo *ethos*, *logos* e *pathos*, para persuadir e educar com eficácia. Esses

¹ O termo "quinto constitucional" refere-se ao artigo 94 da CF, o qual prevê que um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios seja composto de membros do Ministério Público e de advogados com mais de dez anos de carreira.

componentes são essenciais nos diálogos judiciais, nos quais a credibilidade do orador (*ethos*), os argumentos racionais (*logos*) e a ressonância emocional (*pathos*) são sistematicamente empregados para influenciar a resolução de um caso legal.

Doutrina: De acordo com o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) (Decreto-Lei nº 4.657/1942), a doutrina é um dos mecanismos destinados a suprir as eventuais lacunas da legislação para que o juiz aplique o direito ao caso concreto. A doutrina é compreendida como o conjunto de estudos, interpretações e reflexões teóricas elaboradas por juristas, professores e estudiosos do Direito sobre os diversos ramos da ciência jurídica. Não se trata de fonte formal do Direito no Brasil, como a lei, mas sim de uma fonte secundária, ou seja, uma ferramenta de auxílio à interpretação e aplicação das normas jurídicas.

Jurisdição: A jurisdição é a função soberana atribuída ao Estado para resolver, com força de decisão definitiva, os conflitos de interesses relevantes para o Direito. Trata-se do poder-dever conferido ao Poder Judiciário de aplicar o Direito no caso concreto e de garantir a tutela dos direitos e obrigações legais. Conforme dispõe o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, o que consagra o princípio da inafastabilidade da jurisdição. Assim, exercer jurisdição é aplicar a norma jurídica ao fato e declarar, por meio de decisão fundamentada, o que é devido em cada situação levada ao Judiciário.

Legislador constituinte: O legislador constituinte representa a entidade — individual ou coletiva — dotada do mandato primordial de formular uma Constituição, estabelecendo assim as estruturas legais, políticas e institucionais de um Estado. No Brasil, o legislador constituinte original articulou um pronunciamento definitivo durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988, culminando com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Os legisladores constituintes de 1987-1988 desempenharam um papel crucial na elaboração deste documento, navegando por várias pressões e interesses políticos para criar uma constituição que visasse refletir as diversas necessidades da sociedade brasileira.

Magistrado: O magistrado é o agente público investido na função de julgar e aplicar o Direito ao caso concreto no exercício da jurisdição. De acordo com a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC nº 35/1979), compreendem-se como magistrados tanto os juízes quanto os desembargadores e ministros dos tribunais superiores. Esses profissionais integram o Poder Judiciário e exercem suas funções com independência, imparcialidade e autonomia funcional, sendo-lhes vedado o exercício de qualquer outra atividade, salvo as permitidas em lei. A Constituição Federal, no artigo 95, estabelece as garantias da magistratura, como vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios, a fim de assegurar a imparcialidade do julgador.

Ordem jurídica: Conceito de uma estrutura organizada de regulamentos e princípios que ditam a conduta dentro de um contexto social, garantindo a ordem e resolvendo conflitos. A ordem jurídica transcende um mero conjunto de estatutos; constitui uma configuração sistemática que reflete a interação dinâmica entre lei e sociedade. Essa configuração se distingue por sua capacidade de se ajustar às transformações sociais, preservando o equilíbrio por meio de normas e instituições legais. Santi Romano (2017) ressalta o conceito de ordem jurídica como estrutura institucional, que ele postula como a essência fundamental do Direito. O estudioso afirma que as instituições jurídicas representam a principal personificação da lei, incorporando diversas entidades sociais, incluindo famílias, corporações e estados, cada uma possuindo sua ordem jurídica distinta.

Sentença: Um dos atos decisórios mais relevantes proferidos pelo juiz, sendo definida pelo artigo 203, §1º, do CPC como “o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos artigos 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução”. De acordo com o artigo 489, para cumprir essa finalidade, a sentença deve respeitar uma estrutura mínima obrigatória, composta, essencialmente, por três partes:

I - o relatório, que abrangerá as denominações das entidades envolvidas, a especificação do caso, incluindo a totalidade da petição e da disputa, juntamente com a documentação das principais ocorrências ocorridas ao longo da jornada processual;

II - os fundamentos, a base sobre a qual o juiz examinará as investigações relativas a questões factuais e princípios legais;

III - o dispositivo, no qual o juiz julgará as principais questões que os litigantes lhe apresentarem.

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	22
A ESTILÍSTICA	27
1.1 Correntes Estilísticas: Estilística Idealista	34
1.2 Correntes Estilísticas: Estilística Descritiva	36
1.3 Outras vertentes Estilísticas	37
1.4 Áreas Estilísticas	40
A CRÍTICA GENÉTICA	50
2.1 As origens da Crítica Genética	50
2.2 Crítica Genética em expansão	51
2.3 Documentos de processo	53
2.4 Aplicação x interdisciplinaridade	54
2.5 A Crítica Genética enquanto metodologia	55
O AUTOR E OS MANUSCRITOS	58
3.1 Biografia: José Carlos Cal Garcia	58
3.2 Os Manuscritos	64
O CONTEXTO E O PAPEL DA JUSTIÇA FEDERAL	68
4.1 Justiça Federal: Um percurso histórico	68
4.2 A Chegada da Justiça Federal ao Paraná	71
4.3 Memória Institucional da Justiça Federal do Paraná	73
A CONSTITUIÇÃO FEDERAL	78
5.1 Período Colonial (1500-1822)	79
5.2 Independência do Brasil e primeira Constituição (1824)	80
5.3 República velha: Constituição de 1891	81

	21
5.4 Era Vargas: Constituição de 1934	82
5.5 Polaca: Constituição de 1937	84
5.6 Redemocratização: Constituição de 1946	85
5.7 Regime Militar: Constituição de 1967	87
5.8 Constituição cidadã: Constituição de 1988	90
ANÁLISE	93
6.1 Das características gerais	93
6.2 Das características das palavras	100
6.3 Das características da frase	117
6.4 Das características de sentido	126
CONSIDERAÇÕES FINAIS	135
REFERÊNCIAS	138

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em um cenário que remonta ao ano de 1889, o estado brasileiro promoveu a transição de sua forma de governo, passando a adotar o modelo republicano, em detrimento da monarquia até então vigente, firmando assim as bases para o estabelecimento de um regime democrático em nosso país, com a fixação da clássica tripartição de poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – e o consequente abandono da ideia de um poder moderador, que era exercido, com exclusividade, pelo monarca, na condição de chefe supremo da nação.

Com a ascensão de uma República Federativa, teve vez uma importante modificação na estrutura do Poder Judiciário, correspondente à bipartição entre justiça estadual e Justiça Federal, que, a despeito da supressão temporária sofrida durante o regime autoritário vivenciado nas décadas de 1930 e 1940, foi mantida até os dias atuais, e hoje encontra fundamento na Constituição Federal de 1988.

Organizada em Juízes Federais e Tribunais Regionais Federais, respectivamente, como órgãos de primeira e segunda instância, compete à Justiça Federal, dentre outras atribuições, processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, conforme se extrai dos artigos 106 e 109, da Carta Magna (Brasil, 1988).

Vale destacar que, desde sua criação, o funcionamento da Justiça Federal se restringia às capitais dos Estados, no entanto, diante da necessidade de adequação de sua estrutura para o atendimento às demandas trazidas à sua jurisdição, a partir da década de 1970, a Justiça Federal viabilizou a criação de novas varas e cargos de juízes federais, por meio de concurso nacional, com a finalidade de facilitar o acesso a seus serviços aos municípios do interior. E é este o contexto no qual passa a se inserir José Carlos Cal Garcia como objeto de interesse do nosso estudo, em razão de seu importante papel no desenvolvimento da Justiça Federal em nosso Estado do Paraná.

Em um breve recorte de sua biografia, José Carlos Cal Garcia tomou posse, na data de 5 de setembro de 1984, como Juiz Federal no Paraná, depois de aprovado no concurso nacional. Com a reestruturação do poder judiciário, promovida pela Constituição Federal de 1988, que resultou na reorganização da segunda instância da Justiça Federal em cinco tribunais regionais federais, em 30

de março de 1989, na condição de Desembargador Federal, José Carlos Cal Garcia passou a integrar a composição inicial do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), sediado no município de Porto Alegre, com jurisdição sobre os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e com a atribuição principal de julgar, em sede recursal, as decisões dos Juízes Federais atuantes nesses Estados, chegando a exercer a presidência do referido órgão, logo antes de se aposentar, no ano de 1993.

Paralelamente à sua trajetória no Judiciário, Cal Garcia também se destacou como professor universitário, tendo atuado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde ministrou aulas na área de Direito Constitucional. Seu trabalho docente foi marcado pelo compromisso com a formação crítica dos estudantes, e sua contribuição acadêmica foi reconhecida pela comunidade universitária com homenagens e o registro de seu legado em placas comemorativas instaladas nas dependências da instituição. Essa vivência no ambiente universitário não apenas complementou sua atuação jurídica, como também influenciou sua produção intelectual, demonstrando o entrelaçamento entre prática jurídica, reflexão teórica e ensino.

Havendo compreendido a importância da implementação da Justiça Federal no Paraná, em especial nas regiões interioranas, bem como o trabalho deveras importante de José Carlos Cal Garcia nesse processo, validamos a importância de estudar os manuscritos deixados pelo desembargador, a fim de contribuir para a memória histórica no Estado do Paraná.

Sendo assim, a presente pesquisa inscreve-se na interface entre os Estudos da Linguagem e o Discurso Jurídico, a partir da convergência entre a Crítica Genética e a Estilística, com o intuito de compreender os processos de criação e de estilização na construção textual de sentenças e documentos judiciais. Com base nos manuscritos de autoria de José Carlos Cal Garcia, uma figura central no sistema de Justiça Federal do Paraná, é proposta uma estrutura analítica que transcende um exame técnico de textos jurídicos, com o objetivo de explorar esses textos como entidades discursivas imbuídas de escolhas linguísticas, históricas, ideológicas e subjetivas.

Do ponto de vista prático, a aplicação integrada da Crítica Genética e da Estilística no campo jurídico permite uma leitura mais humanizada das decisões judiciais, favorecendo a compreensão de como valores éticos, sociais e subjetivos

se manifestam na forma e no conteúdo dos textos legais. Essa abordagem contribui para a valorização do discurso como ferramenta de construção democrática, tornando mais visível a presença do sujeito-autor na elaboração de sentenças e pareceres. No campo acadêmico, a pesquisa abre caminho para novas investigações que interliguem os Estudos da Linguagem e o Direito, incentivando abordagens críticas e interpretativas sobre a linguagem jurídica. A adoção dessas ferramentas permite não só preservar e interpretar documentos judiciais com maior profundidade, como também formar profissionais mais atentos às implicações discursivas e ideológicas de sua escrita.

Dessa forma, este estudo se ancora na **hipótese** de que o discurso judicial é passível de análise estética e estilística, revelando sentidos que vão além do conteúdo normativo, e se aproximam da literatura enquanto forma de expressão e construção de mundo, partindo da ideia de que a literatura potencializa em nós a ideia de humanidade na proporção que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade e o semelhante (Candido, 2011).

Enquanto a Crítica Genética enfatiza os resquícios do processo criativo ao examinar os traços deixados pelo autor ao longo da composição de um texto, a Estilística está comprometida com a elucidação das ramificações expressivas da linguagem, acentuando as seleções lexicais, sintáticas, fonológicas e semânticas que impregnam o enunciado com identidade e intencionalidade. Embora ambas as metodologias sejam frequentemente empregadas nos estudos literários, sua implementação no domínio jurídico facilita um avanço teórico e metodológico, demonstrando que o discurso judicial, apesar de ser regulado por normas e estruturas formais, engloba inerentemente subjetividades, emoções e marcas estilísticas distintas.

Justifica-se, assim, a realização deste estudo, tanto pela escassez de análises que articulem Linguagem e Direito sob perspectivas críticas e estéticas, quanto pela importância de se preservar a memória institucional da Justiça Federal. A partir da análise dos manuscritos de Cal Garcia, pretende-se não apenas resgatar parte da história judiciária do Paraná, mas também contribuir com uma reflexão mais ampla sobre a natureza discursiva da linguagem jurídica. Em uma sociedade marcada pela judicialização de múltiplas esferas da vida social, é fundamental compreender os mecanismos de produção e legitimação dos discursos jurídicos,

especialmente no que diz respeito às formas como se constroem, se articulam e se justificam as decisões que afetam diretamente os cidadãos.

O trabalho se orienta pela seguinte **pergunta de pesquisa**: *De que modo a análise estilística e genética dos manuscritos judiciais de José Carlos Cal Garcia pode revelar estratégias discursivas, marcas subjetivas e aspectos do processo de criação textual no discurso jurídico?* Esta indagação se desdobra em objetivos bem definidos, sendo o **objetivo geral** analisar os aspectos estilísticos presentes nas versões manuscritas do magistrado em questão, com base na Crítica Genética e na Estilística. Entre os **objetivos específicos**, destacam-se: a) mapear as alterações e variações presentes nos manuscritos, identificando procedimentos recorrentes no processo de criação; b) investigar os efeitos de sentido gerados pelas escolhas lexicais e sintáticas, com foco na expressividade e na subjetividade do discurso; e c) discutir as contribuições possíveis dessa análise para os estudos da linguagem e suas interfaces com o direito, as linguagens e a história.

Esta pesquisa, conseqüentemente, defende uma nova prática no exame do discurso judicial como objeto de análise estilística e genética, percebendo-o como uma construção linguística multifacetada, influenciada por fatores emocionais, ideológicos e históricos. A formulação de uma sentença transcende a mera adesão às normas e mecanismos legais: ela engloba escolhas linguísticas conscientes e inconscientes, que têm uma influência direta na maneira pela qual a decisão judicial será compreendida, legitimada e interpretada.

A originalidade desta pesquisa reside na proposta inovadora de aplicar conjuntamente os fundamentos da Crítica Genética e da Estilística à análise do discurso judicial. Sua aplicação aqui se volta a manuscritos judiciais, desvelando o fazer jurídico como um processo textual vivo, dinâmico e atravessado por subjetividades.

O **corpus** é composto por manuscritos inéditos de autoria do juiz José Carlos Cal Garcia. Essa trajetória ressalta não apenas a substância jurídica inerente às decisões, mas também os modos de expressão, modificações linguísticas, omissões, ampliações e reconfigurações que constituem o ato de criação. Ao investigar esses marcadores textuais, a pesquisa acadêmica emprega estruturas teóricas que facilitam a compreensão do texto como um campo de batalha de tensões entre normas estabelecidas e subjetividades individuais, entrelaçando o legal com o poético e justapondo o oficial com o pessoal.

A **tese** que defendemos no trabalho é a de que o discurso judicial, tradicionalmente compreendido como técnico e objetivo, também carrega marcas subjetivas e estilísticas que podem ser reveladas e analisadas por meio dos aportes teóricos da Crítica Genética e da Estilística.

Mais especificamente, defendemos que os manuscritos de José Carlos Cal Garcia evidenciam um processo criativo em que o estilo individual do magistrado se manifesta em suas escolhas lexicais, estruturais e discursivas — e que essas marcas revelam sua trajetória, suas vivências e sua atuação na consolidação da Justiça Federal no Paraná. A tese propõe que o discurso jurídico também é construção simbólica, sujeita a processos de criação.

Por fim, esta pesquisa pretende reafirmar o potencial da linguagem como espaço de criação, reflexão e memória. Ao investigar os processos estilísticos e genéticos de decisões judiciais e os manuscritos do livro, desvela-se uma dimensão muitas vezes invisível da atuação dos magistrados: aquela em que a escrita também é forma de pensar, de sentir e de transformar. Ao dar visibilidade a esses aspectos, este estudo se alinha ao compromisso de uma linguística crítica, comprometida com a pluralidade dos discursos e com a valorização das subjetividades que neles se inscrevem.

CAPÍTULO I

A ESTILÍSTICA

“Chega mais perto e contempla as palavras. Cada uma tem mil faces secretas sob a face neutra e te pergunta, sem interesse pela resposta, pobre ou terrível, que lhe deres: Trouxeste a chave?”.

(Carlos Drummond de Andrade)

O que vem a ser a Estilística? Esse questionamento tem desafiado muitos estudiosos da linguagem que percebem que alguns recursos linguísticos já não são mais usados somente para transmitir uma mensagem, mas caracterizam-se, também, por uma ação de valores evocatórios e expressivos.

Entendemos que a descrição gramatical pode até dar conta de muitas possibilidades linguísticas na escolha lexical por parte dos falantes, porém não parece suficiente quando pensamos em aspectos afetivos do discurso. De acordo com Melo (1976), a estilística busca investigar as implicações da afetividade nos atos de fala, examinando as metodologias empregadas pelas línguas para revelar a ressonância emocional que não raro acompanha os enunciados.

Por vezes, tivemos a Estilística definida como desvio da gramática normativa (Cavalcanti, 2013), ou então a vimos por uma definição reduzida na perspectiva gramatical (Bechara, 2019; Celso Cunha, 2021; Rocha Lima, 2011), tendo por conceito a arte do bem escrever, do bem falar (Dos Santos, 2011), atribuindo sentido a uma visão normativa da língua. Ocorre que a Estilística é a ciência da expressividade (Martins, 2012). Diante disso, o viés dessa linha é descritivo e nos oferece um aporte teórico-metodológico que vai muito além de análise de textos literários.

Apesar de não ser uma questão que pode ser respondida facilmente, podemos afirmar, em um primeiro momento, que a Estilística é uma linha de pesquisa voltada para os estudos da linguagem, que tem como foco o olhar atento ao estilo. Isso nos levaria a questionar, também, o que é estilo. Diante disso, começamos nossa discussão teórica partindo dessa definição, para que possamos compreender os estudos estilísticos.

Estilo se aplica, atualmente, a tudo que se compõe a partir de características particulares tanto em perspectivas mais simples, como as vestimentas, até as mais complexas, como as criações artísticas. Estilo tem a mesma raiz de estilete. No latim, nomeava-se por *stilus* um instrumento pontiagudo que tinha por finalidade escrever sobre tábuas enceradas (Guiraud, 1970; Martins, 2012).

Guiraud (1970, p. 09) acentua que “nada se define melhor, na aparência, que a palavra estilo. É uma maneira de escrever e, por outro lado, é a maneira de escrever própria de um escritor, de um gênero, de uma época”.

Pensando na produção escrita, cabe salientar que

o homem é um ser complexo: inteligente, racional; livre; sentimental; apaixonado; impressionável; escravo de suas sensibilidades; [...] daí - por ser a língua expressão não já do pensamento senão do homem todo - palpitar nela todas as oscilações, todas as ondulações, todas as cintilações e todas as capitulações do sujeito falante, ou emissor (Melo, 1976, p. 15).

Diante disso, compreendemos que estilo pode ser definido como um conjunto de traços característicos de um determinado autor. A palavra estilo nos remete a características específicas. A exemplo disso, é comum ouvirmos expressões como “o estilo ‘seco’ de Graciliano Ramos” (Alvarenga Souza, 2020; Souza Filho, 2021), ou então “o estilo de Machado de Assis” ou “o estilo machadiano” caracterizado pela forte presença de ironia (Azevedo, 2023; Santos, 2023), pois são marcas de estilo com caráter de subjetividade que o autor deixa na obra.

A expressividade, com essa marca individual, não está presente apenas no texto literário, mas nos mais diversos gêneros discursivos, observados em múltiplas esferas, tal qual a publicitária, religiosa, jornalística e também jurídica, como explora esta pesquisa:

Se um texto se encontra no domínio literário, jurídico, jornalístico, publicitário ou cotidiano, se apresenta de modo de organização argumentativo, descritivo, enunciativo, expositivo, injuntivo ou narrativo; se pode ser reconhecido como conto, parecer, artigo, anúncio, carta, entre tantos outros gêneros... Independentemente de suas características, só se consegue determinar uma classificação adequada a ele devido ao estilo que se compõe (Hergesel, 2015, p. 95).

Nessa mesma perspectiva, Guiraud assim se coloca:

A noção de gênero é, efetivamente, inseparável daquela de estilo. A cada gênero correspondem modos de expressão necessários e rigorosamente definidos, que determinam não somente a composição, como também vocabulário, a sintaxe, as figuras e os ornamentos (Guiraud, 1970, p. 25).

Um contexto em que fica evidente a noção de estilo é em anúncios publicitários que fazem uso de rimas, figuras de linguagem, slogans criativos e outros recursos, com a intenção de chamar a atenção do leitor. Tais marcas também estão presentes nos múltiplos gêneros discursivos, cada qual com suas peculiaridades, formando seus traços de estilo.

Em termos linguísticos, há muitos teóricos que defendem as mais diversas conceituações para a palavra estilo, como evidência Martins (2012):

Quadro 1 - Definições de estilo

AUTOR(ES)	DEFINIÇÃO
Buffon	“O estilo é o homem”.
Rémy de Gourmont	“O estilo é o pensamento”.
R. A. Sayce	“O estilo é a obra”.
Middleton Murray	“Estilo é a expressão inevitável e orgânica de um modo individual de experiência”.
Dámaso Alonso	“Estilo é o que é peculiar e diferencial numa fala”.
Archibald Hill	“O estilo de um texto é o conjunto de probabilidades contextuais dos seus itens linguísticos”.
Kibédi Varga	“Estilo é surpresa”.
Jakobson	“Estilo é o que está presente nas mensagens em que há elaboração da mensagem por si mesma”.
Guiraud	“Estilo é o aspecto do enunciado que resulta de uma escolha dos meios de expressão, determinada pela natureza e pelas intenções do indivíduo que fala e escreve”.
Herculano de Carvalho	“Estilo é o conjunto objetivo de características formais oferecidas por um texto como resultado da adaptação do instrumento linguístico às finalidades do ato específico que foi produzido”.
Câmara Júnior	“Estilo é a linguagem que transcende do plano intelectual para carrear a emoção e a vontade”.

Fonte: A autora, com base nos estudos de Martins (2012, p. 18-19).

A maneira de escrever já era considerada, desde a Antiguidade, estudo que se denomina como Retórica. Na perspectiva de Guiraud (1970, p. 09), a Retórica é “uma arte da expressão literária e uma norma, um instrumento crítico para apreciação dos estilos individuais e da arte dos grandes escritores”.

A Retórica tem caráter pragmático e objetivava convencer o interlocutor da justeza de uma causa (Ducrot; Todorov, 1974). Dessa prática, passou a ser considerada como a arte do bem escrever e do bem falar. Surgida na Grécia, está ligada ao uso do discurso e se divide em quatro partes:

- I. *inventio* → invenção: busca de meios para persuasão
- II. *dispositio* → disposição: ordenação, organização, planejamento
- III. *elocutio* → elocução: escolha e disposição das frases no discurso
- IV. *pronuntiatio* → ação, enunciação: efetivação do discurso (Reboul, 1998, p. 43-44).

Os estudos linguísticos surgem com Saussure na obra póstuma *Curso de Linguística Geral* (1975), entretanto as reflexões sobre a linguagem vêm antes disso. Na modernidade, esses estudos vem com caráter mais técnico, porém, nos tempos antigos, já se falava dessa temática em Platão, na *República* (2006), assim como em Aristóteles, na *Arte Poética* (2000) e na *Retórica* (2005). Compreendemos que são estudos que, de alguma maneira, já refletiam sobre a linguagem na qual a linha de estudos estilísticos está ancorada.

Charles Bally, um dos responsáveis pela organização do livro *Curso de Linguística Geral* (1975), é o fundador da então chamada “Estilística”, vindo a publicar o “*Tratado de Estilística Francesa*” (1909), sustentando a tese de que os estudos estilísticos só seriam completos se abrangessem os aspectos afetivos da língua.

A Estilística é uma ciência recente, porém tem raízes antigas que remontam à Retórica clássica dos gregos. Embora ambas compartilhem o estudo da expressão, elas se distinguem em seus objetivos: a Retórica era uma doutrina com uma abordagem pragmática e prescritiva, enquanto a Estilística, como ciência, tem um caráter mais descritivo e interpretativo.

Ao discutir o conceito de estilo, Câmara Júnior (2004, p. 8-11) baseia-se em duas ideias fundamentais: a distinção saussuriana entre *langue* (social) e *parole* (individual) e nas três funções primordiais da linguagem delineadas por Bühler. O

cerne do estilo consiste em uma série de mecanismos que transformam nossas representações em formas de expressão psicológica ou apelos através da linguagem. Portanto, a Estilística “é o balanço dos processos expressivos, em geral, de uma língua, independentemente dos indivíduos que dela se servem” (Câmara Júnior, 2004, p. 24).

Enkvist (1970), linguista dinamarquês, estabelece seis grupos que caracterizam o estilo: adição (algo a mais, envoltório do pensamento); escolha entre alternativas (seleção entre possibilidades); conjunto de características individuais; desvio da norma; características coletivas; resultado de relações entre entidades linguísticas formuláveis.

O estilo refere-se às qualidades mais específicas e únicas do discurso, aquelas que são mais difíceis de alcançar e raras, e que revelam o talento ou o gênio do orador ou escritor (Guiraud, 1970). Ainda segundo o autor:

O estilo é a expressão do gênio individual [...] tão consubstancial ao indivíduo quanto ao seu comportamento ou caráter. O estilo da macieira consiste em produzir maçãs, e não em fabricar ou escolher formas e a cor de qualquer categoria abstrata dessas frutas (Guiraud, 1970, p. 51)

Percebe-se, claramente, que o termo estilo aqui vai além de seu sentido tradicional; não se trata apenas da arte do escritor, mas de todo elemento criativo da linguagem que se torna inerente ao indivíduo e reflete sua originalidade: o estilo é o próprio indivíduo (Guiraud, 1970).

Câmara Júnior (2004, p. 110) afirma que a Estilística é a disciplina linguística que estuda a expressão em seu sentido estrito de expressividade da linguagem, isto é, a sua capacidade de emocionar e sugestionar. Distingue-se, portanto, da gramática, que estuda as formas linguísticas na sua função de estabelecimento da compreensão linguística.

Cabe à Estilística o estudo dos aspectos afetivos da língua, os quais estão à disposição do indivíduo de forma dinâmica, pois “procura parceria com todos os componentes linguísticos do texto, desde os fonemas, que constroem os morfemas e as palavras até os períodos e parágrafos que constroem a totalidade do texto” (Henriques, 2011, p. 56).

Silveira Bueno (1964), na obra *Estilística Brasileira*, aborda os traços estilísticos e os compara à técnica a um mergulho na piscina, afirmando que ao

entrar na água sem saber nadar, pode até ser que o sujeito não se afogue, mas é a partir da apropriação das técnicas da natação que vai, de fato, nadar. Isso também acontece com a Estilística: é preciso conhecimento para nadar no mar das palavras.

Na perspectiva de Lotman (1979), os estudos estilísticos são responsáveis por localizar, entre muitos aspectos, as inovações artísticas presentes em uma obra. É fato que nem todo desvio deve ser justificado como recurso estilístico. No processo de escrita, é comum lapsos de memória, cansaços ou deficiência no processo de produção textual, mas existem aqueles que indicam um desejo de ultrapassar as limitações das normas e merecem ser objeto de análise.

Guiraud (1970) assevera que a Estilística é uma versão mais atual da Retórica e que (àquela época) já poderia ser considerada uma ciência da expressão. O autor ainda ressalta que há inconstâncias quanto à definição de objeto, natureza, finalidade, mas finaliza o argumento defendendo que os estudos estilísticos são importantes, considerando que “o estilo é o aspecto do enunciado que resulta da escolha dos meios de expressão determinada pela natureza e as intenções do indivíduo que fala ou escreve” (Guiraud, 1970, p. 09).

Na visão de Canezin e Panichi (2019), o estilo é determinado pelas decisões do escritor, já que um mesmo assunto pode ser apresentado de várias maneiras. Por isso, a Estilística é uma área da linguística que analisa os recursos expressivos e emocionais da língua de maneira descritiva e interpretativa. Esses recursos são empregados para provocar emoções, transmitir formalidade, cativar, expressar afeto e sensibilidade, influenciando o receptor através das palavras, conforme a intenção do autor ao utilizá-las.

Para Câmara Júnior (2004), a Estilística cumpre três papéis importantes: a) caracterizar, com amplitude, uma personalidade, tendo como ponto de partida o estudo da linguagem; b) desmembrar as características da estrutura linguística que não são propriamente coletivas e desempenham um papel na distinção de uma língua como língua individual; e c) relacionar e compreender os dados expressivos que se constituem nos traços da língua e transformam a linguagem nesse conjunto complexo e amplo de enérgeia psíquica.

O autor complementa:

Se estamos certos nesta ordem das ideias, chegamos à conclusão de que os estudos do estilo nos dão a contraparte linguística que nos faltava. Com ele temos a linguagem distribuída em torno dos dois

polos da representação mental pura e da expressão psíquica lato sensu da Dupla Função de que nos fala Paulhan sob o nome de linguagem significativa e linguagem sugestiva (Câmara Júnior, 2004, p. 14).

Dessa forma, os estudos estilísticos, além de evidenciarem os valores denotativos de um idioma, buscam também revelar os valores emocionais e psicológicos que provocam reações afetivas no receptor. As possibilidades de explorar os recursos linguísticos são infinitas, podendo ser usados para realçar ou enfatizar uma ideia, referir-se a uma situação ou provocar emoções, além de evocar formalidade, encantamento, afetividade ou sensibilidade.

Para alcançar seus objetivos, o autor de um texto lança mão de diversas possibilidades na produção de efeitos de sentido, utilizando diversos recursos que a língua oferece, desde o plano fonético, lexical, sintático, até os mais amplos como os discursivos e semânticos.

O efeito estilístico resulta da combinação dos recursos disponíveis, uma vez que as palavras adquirem significado conforme a intenção de uso. A Estilística, assim, fornece as ferramentas para interpretar e aplicar os diversos recursos da língua, auxiliando na compreensão de certos fenômenos expressivos e destacando as variações de estilo de cada classe social, região ou cultura, além de revelar a intenção comunicativa de quem emite uma mensagem.

Outra dimensão essencial da Estilística, que demonstra sua habilidade de evocação, é a exploração do poder expressivo das palavras, destacando os efeitos das combinações sonoras, criando novas relações entre som e significado e sua correspondência com o espírito, além de investigar as capacidades sugestivas e imitativas latentes nos termos que escolhe para transmitir, sensorialmente, a ideia ao leitor.

Segundo Melo (1976, p. 15), a Estilística ainda busca seu espaço dentre as ciências linguísticas: “A palavra de que se serviu seu criador para batizar a nova especulação já teria cerca de trinta anos na língua francesa e mais do que isso na língua alemã”, quando o autor confirma a existência do termo “Littré - ‘teoria do estilo’”, na língua germânica.

No percurso histórico da Estilística, identificamos dois nomes importantes: Charles Bally (1865-1947) e Leo Spitzer (1887-1960), responsáveis pelo desenvolvimento de duas das principais correntes estilísticas. Monteiro (2009, p. 13)

observa que o percurso da Estilística, num determinado momento, bifurcou-se: “uma concentrada mais nos componentes do discurso e, por essa razão, qualificada como descritiva; a outra inclinada para a intuição e, por isso, rotulada de genética ou idealista”.

Guiraud (1970) diferencia as duas correntes argumentando que a primeira, descritiva, tem por objeto de estudo as relações da forma e conteúdo, não excedendo o fato linguístico; já a idealista volta-se para episódios de expressividade, considerando o universo psicológico do autor de uma obra literária.

Uma aborda as estruturas e seu funcionamento dentro do sistema linguístico, sendo assim descritiva; a outra analisa suas causas, sendo, portanto, genética. A primeira é uma Estilística dos efeitos e está relacionada à Semântica ou ao estudo dos significados, enquanto a segunda é uma Estilística das causas e se assemelha à crítica literária.

1.1 Correntes Estilísticas: Estilística Idealista

A Estilística idealista, iniciada por Leo Spitzer, leva esse nome por estar próxima à filosofia idealista de Croce e Vossler, à Psicologia e à Genética (por pretender chegar à gênese do texto) (Martins, 2012). Essa linha parte de concepções psicológicas sobre os desvios da linguagem em relação ao seu uso cotidiano, visto que uma alteração no estado psíquico pode interferir na organização comunicativa do emissor.

Na obra de Guiraud (1970), encontramos essa mesma vertente estilística denominada como “Estilística da expressão” e “crítica do estilo”. O autor as diferencia afirmando que a Estilística da expressão, conforme concebida por Bally e seus sucessores, estuda o valor estilístico dos meios disponíveis para a expressão do pensamento. Já a crítica do estilo avalia como o usuário emprega esses recursos estilísticos da língua.

No Brasil, essa disciplina começou a se desenvolver no início do século XX, influenciada por duas correntes teóricas principais (Martins, 2012): a alemã, que criou uma Estilística literária, idealista ou individual, com uma abordagem psicologista, tendo Spitzer como seu principal representante; e a francesa, que formulou uma Estilística linguística ou expressiva, de base descritiva, sendo Bally seu principal expoente.

A linguística idealista da escola de Vossler-Spitzer voltou sua atenção para os fenômenos da linguagem e para a análise das obras em seu contexto integral. Esse campo é frequentemente conhecido como *Literary Stylistics* ou *Stylistics Criticism*.

Na sua publicação intitulada *Linguística e história literária* (1968), Spitzer utiliza um método de investigação que combina linguística e filologia para escolher textos de autores de diversas épocas, a fim de analisar os termos que fogem do padrão ou são pouco comuns em suas obras. O objetivo é investigar se a origem desses desvios não estaria relacionada à fonte psicológica das características Estilísticas particulares dos escritores.

A Estilística literária ou idealista busca resgatar os princípios poéticos, enfrentando os desafios que surgem na interação entre forma e conteúdo. Seu foco reside na análise da complexidade emocional do autor e seus efeitos sobre o leitor.

Para desvendar os mistérios da criação, a Estilística literária se entrelaça com a Estilística linguística, pois está repleta de prazer intrínseco do autor em sua composição, o que provocará uma sensação paralela de prazer no leitor (Henriques, 2011, p. 65). A esse respeito, o autor (2011, p. 68) complementa: “A Estilística literária desvencilha-se da linguística e assume um aspecto quase genético, propondo-se a recuperar a gênese, a criação poética, convivendo desafiadoramente entre forma e conteúdo, materiais e estrutura”.

Segundo Spitzer, a investigação Estilística "se basa en el postulado de que a una excitación psíquica que se aparta de los hábitos normales de nuestra mente corresponde también en el lenguaje un desvío del uso normal" (Spitzer, 1942, p. 92)².

De acordo com Spitzer, as atualizações vocabulares na literatura são responsáveis por introduzir inovações no uso da língua. Assim, ele argumenta que essa abordagem é essencialmente filológica e estilística, pois destaca as novas interpretações que as palavras adquirem devido ao momento histórico e ao contexto cultural de cada autor.

Ao escolher escritores inovadores dos séculos XVI ao XX, Spitzer busca ilustrar como eles se tornam figuras proeminentes em contextos culturais específicos, agindo como o centro de um "sistema solar". Entre os autores mais

²baseia-se no postulado de que a uma excitação psíquica que se afasta dos hábitos normais de nossa mente corresponde também, na linguagem, a um desvio do uso normal" (Spitzer, 1942, p. 92, tradução nossa)

antigos, como Dante, Quevedo e Rabelais, que são considerados renovadores da língua devido às suas contribuições, Spitzer destaca como eles refletem as mudanças no ambiente histórico e explana sua abordagem da seguinte forma:

A partir de uma série histórica, a etimologia de uma família de palavras, nós encontramos as provas de uma mudança do ambiente histórico. Em seguida, consideramos a mudança global do ambiente histórico pela forma como ele se manifesta nas criações linguísticas e literárias de escritores de duas épocas diferentes (o século XVI e o século XX) (Spitzer, 1970, p. 64).

Sob a influência direta de Vossler, Leo Spitzer foi um dos primeiros a desenvolver uma crítica fundamentada nas características estilísticas da obra. Spitzer atuou em diversos campos, especialmente na semântica, mas tornou-se particularmente conhecido como um defensor de uma doutrina estilística original (Guiraud, 1970).

O que soa questionável no método de Spitzer é a importância debitada aos aspectos intuitivos no processo de análise de determinado material, uma vez que “nem sempre a intuição é capaz de atinar como os traços expressivos mais relevantes e, [...], não é inteiramente confiável que, mediante o número reduzido de pormenores, se possa alcançar toda a plenitude do texto literário” (Monteiro, 2009, p. 18).

1.2 Correntes Estilísticas: Estilística Descritiva

Assim como observado anteriormente, além de ser conhecida como “Estilística linguística” (Silva, 2020), Guiraud (1970, p. 54) também denomina a Estilística descritiva como “Estilística do indivíduo”, ao constatar: “Já a Estilística do indivíduo realiza a análise das relações de expressão com o indivíduo ou do grupo social que a elabora e a usa e se parece com a crítica literária”.

Bally, sucessor de Saussure na cátedra Linguística Geral, na Universidade de Genebra, cria sobre fortes bases a Estilística da expressão e, segundo Monteiro (2009, p. 13): “foi, sem nenhuma dúvida, o verdadeiro criador e sistematizador da Estilística”.

As teorias são desenvolvidas em ensaios como *Le langage et la vie* (1926) e também *Traité de stylistique française* (1909) e *Précis de stylistique* (1944), nos quais apresenta seu método aplicado ao francês. Nessas obras, Bally expõe duas vertentes da linguagem: intelectual ou lógica e afetiva. Também estuda os efeitos da afetividade no uso da língua e examina os meios pelos quais o sistema impessoal da língua é convertido na matéria viva da fala humana.

Os efeitos expressivos pelos quais os seres humanos manifestam seus sentimentos e atuam sobre seu semelhante são classificados em naturais e evocativos. O primeiro, manifestações de prazer e desprazer, de admiração e reprovação; já o segundo sugere determinado meio social ou certa época, notando-se aqui a linguagem familiar, as gírias ou a linguagem profissional.

Para Bally (1951, p. 16), “a Estilística estuda os fatos de expressão da linguagem, organizada do ponto de vista do seu conteúdo afetivo, isto é, a expressão dos fatos da linguagem sobre a sensibilidade”, ou como afirma Guiraud (1970, p. 75) “É o conteúdo afetivo da linguagem que constitui o objeto da Estilística de Bally”.

O ponto inicial para a construção desses ideais de Bally (1951) e Guiraud (1970) partiu da convicção de que a finalidade da comunicação verbal não se volta somente à simples transmissão de uma mensagem conceitual ou de cunho intelectual. Como discípulo de Saussure, Bally percebeu o recorte nos métodos de seu líder que não abrangia a multiplicidade de elementos de ordem afetiva.

No que diz respeito à língua portuguesa, Manuel Rodrigues Lapa, na obra *Estilística da Língua Portuguesa* (1984), segue próximo à linha de Bally, estudando valores expressivos do vocabulário português, de várias classes de palavras e de algumas construções sintáticas de maior relevo e concordância irregular. Com frequência o autor se dirige, em tom de conselho, aos leitores que se introduzem na arte da escrita, caracterizando seu trabalho como de cunho didático normativo, dando um fim prático à sua obra.

1.3 Outras vertentes Estilísticas

Outras vertentes da Estilística surgiram com o progresso científico (Monteiro, 2005), incluindo:

a) Estilística gerativa, que visa a descrever as frases gramaticalmente aceitáveis de uma língua. O pioneiro dessa vertente foi Ohmann (1964) quando o estilo “passa a ser visto como uma forma peculiar de utilizar o aparato transformacional da língua” (Monteiro, 2009, p. 25). O problema é que, como se sabe, o modelo gerativo passou por alterações e, com suas novas versões, tornou-se praticamente inviável a aplicação de um método estilístico, devido à complexidade resultante das concepções de estruturas profundas

b) Estilística Retórica, focada em interpretar o uso de figuras de linguagem nos níveis de expressão e conteúdo, apoiada nos estudos de Dubois (1970), em que o esquema proposto “parte da distinção, concebida por Hjelmslev, entre os planos da expressão e do conteúdo [...] Cumpre de imediato observar que esse esquema não difere em essência do que já existia desde os antigos” (Monteiro, 2009, p. 27).

c) Estilística poética, dedicada a compreender os processos que tornam uma obra literária artística e que tem os formalistas russos como os responsáveis por essa nova concepção de poética. De acordo com os formalistas, a linguagem poética é vista como um desvio, uma “deformação ou violência organizada” (Monteiro, 2009, p. 28).

d) Estilística semiótica, interessada em discutir os mecanismos aplicados aos signos para a produção de sentido, e que tem por finalidade a fusão da Estilística e da Semiótica na visão greimasiana, de fundamentação estruturalista. “Tal ambição talvez não tenha sido levada a bom termo por falta de uma formulação epistemológica adequada” (Monteiro, 2009, p. 31).

e) Estilística estatística, que busca quantificar os recursos utilizados pelo autor, definindo assim o estilo do profissional. Monteiro (2009, p. 33) faz uma ressalva de que a estatística “trabalha com probabilidade e, portanto, está sujeita a erros. E certas hipóteses a ciência não tem condições de demonstrar, em termos de certeza empírica, pelo menos no estágio em que atualmente se encontra”.

Também encontramos vertentes como a **Estilística discursiva**, “que não tem exatamente um foco exclusivo na gramática ou na literatura” (Henriques, 2011, p. 83); a **Estilística do enunciado**, “que se ocupa do aspecto verbal, suas particularidades fônicas, morfológicas, semânticas, sintáticas” (Martins, 2012, p. 234); a **Estilística da enunciação**, “que se ocupa da relação entre protagonistas do discurso” (Martins, 2012, p. 234) e a **Estilística sociolinguística**, “que estuda certos aspectos da variação linguística” (Martins, 2012, p. 23).

A exemplo disso, Guiraud, (1970, p. 78-79) elenca alguns aspectos importantes ao pensar nas variantes estilísticas que estão atreladas aos estudos sociolinguísticos. O autor considera os seguintes pontos:

- a) O tom: visto que cada um de nós emprega diversas entonações de acordo com a circunstância em que estamos inseridos;
- b) Línguas de época: cada período tem seu vocabulário e toda palavra considerada arcaica tem seu poder de evocar a época a que pertence;
- c) Classes sociais: partindo da consideração de que cada um desses grupos possui seu vocabulário, sua sintaxe e seu estilo;
- d) Os grupos sociais: os grupos que frequentamos como igrejas, universidade, tribunais e demais gírias e linguagens técnicas;
- e) Regiões: aqui encontramos os dialetos que possuem alto poder de evocação;
- f) A biologia: percebemos, por exemplo, que adultos falam diferente de crianças. E o autor ressalta que há diferenças entre a linguagem de homens e de mulheres. E nós abrimos um parêntese para destacar o trabalho de Severo (2006) que afirma que as diferenças não se constituem acerca do sexo biológico, mas se baseiam no gênero sexual do falante.

Nessa categoria de outras vertentes, cabe ressaltar também os estudos de Jakobson com a denominada Estilística Funcional (também denominada Estrutural). Recusando os termos “Estilística” e “estilo”, Jakobson utiliza “poética” e “função poética”, respectivamente. Nesse contexto, o objetivo da poética é esclarecer o que é que faz da mensagem verbal uma obra de arte; a distinção do que é artístico e o que não é. A poética pertence à Linguística, visto que se ocupa de estruturas linguísticas.

O autor parte do pressuposto de que a comunicação envolve seis fatores: Emissor; Contexto; Mensagem; Contato; Código; e Destinatário. Assim, as especificidades Estilísticas dependem das relações que se formam no interior da mensagem, e é essa estrutura do texto que não se deve confundir com a estrutura do código (Santee, 2015).

Monteiro (2009, p. 41) acredita que “apesar das constantes interferências, a Estilística não foi excluída de seu território” e mantém o objetivo apresentado por Bally desde o início: estudar as relações entre expressão e afetividade, por meio da identificação de recursos que proporcionam lirismo, da estruturação de uma obra

com a finalidade de demarcar a autoria, do impacto psicossocial registrado por esses elementos, entre outras funções.

1.4 Áreas Estilísticas

Câmara Júnior (2004) define a Estilística em três áreas: Estilística fônica; Estilística léxica; Estilística Sintática.

Tendo em vista o corpus analisado, no qual os aspectos sonoros não foram explorados pelo autor, em virtude das próprias características do texto, achamos por bem pontuar a Estilística fônica para elucidação aos eventuais leitores. Acerca da Estilística fônica - ou também Fonoestilística (Martins, 2012) -, o autor argumenta que a fonologia contribui para a compreensão da obra, gerando significativos efeitos no ritmo poético. Na perspectiva do autor,

elas (a quantidade vocálica), juntamente com a variável duração das pausas no interior do verso, alteram o tempo regular do verso silábico e fazem da métrica, aparentemente rígida e invariável, um desdobramento rítmico que se pode cingir maleavelmente ao pensamento e trazer harmonias inesperadas (Câmara Júnior, 2004, p. 32).

Outro papel da Estilística fônica envolve analisar e entender o que o Círculo de Praga refere como "variantes estilísticas", que dizem respeito às mudanças na articulação de vogais ou consoantes que não afetam sua função distintiva, mas carregam uma carga emocional. Nesse contexto, o estilo aproveita a gama de variações possíveis de cada fonema dentro do contexto geral da língua, pois nos deparamos com

valores expressivos de natureza sonora observáveis nas palavras e nos enunciados. Fonemas e prosodemas (acentos, entonação, altura e ritmo) constituem um complexo sonoro de extraordinária importância na função emotiva e poética (Martins, 2012, p. 45).

Câmara Júnior (2004, p. 38) argumenta que “à Estilística fônica portuguesa cabe apreciar o caráter espontâneo expressivo das nossas vogais e consoantes, e neste particular são aproveitáveis os testemunhos colhidos em outras línguas a respeito dos sons da fala análoga aos nossos”.

Martins (2012) complementa, esclarecendo que a matéria fônica tem um papel expressivo devido às características específicas da articulação dos fonemas e às suas qualidades de timbre, altura, duração e intensidade. Os sons da língua podem causar sensações de prazer ou desprazer e ainda sugerir ideias e impressões agradáveis ou desagradáveis.

Para maior compreensão, Monteiro (2009, p. 180) apresenta os sentidos que alguns sons nos despertam, bem como as sensações que evocam.

Quadro 2 - Vogais

/a/	Amplitude, iluminação	Paz, claridade, mar, alvorada, felicidade.
/i/	Estreitamento, pequenez, agudeza	Fino, mínimo, espinho, apito, arrepio.
/o/	Formas arredondadas	Roda, gordo, ovo, olho, bola, sol.
/u/	Fechamento, escuridão	Túmulo, sepulcro, luto, gruta.

Fonte: A autora, com base nos estudos de Monteiro (2009).

Na mesma perspectiva, o autor sinaliza os efeitos acerca das consoantes:

Quadro 3 - Consoantes

Sensações auditivas		
/p/ /b/	explosão, ruídos abafados	bomba, pancada, tombar, retumbar, estrépito, brado, estalo, tambor, palpitar.
/t/ /d/	ruídos secos e violentos, percussões	
/k/ /g/	rachaduras, ruídos demorados	
Sensações cinéticas		
/l/ /N/	Leveza	brilho, livre, flutuar, rolar, correr, tremor, frio, tremelique, veloz.
/r/ /R/	Rapidez, tremor	
/f/ /v/	escapamento, fuga	
Sensações tácteis		
/l/ /N/	Leveza	leve, fluido, mole, floco, áspero, duro, macio, suave, raspar, ríspido, paquiderme.
/p/ /b/	Pesadume	
/r/ /R/	Aspereza	

/s/ /z/ /m/	Suavidade	
-------------	-----------	--

Fonte: A autora, com base nos estudos de Monteiro (2009).

Esses aspectos sonoros não estão permanentemente ligados às palavras onde os encontramos. É necessário que tanto o estado mental do falante quanto o dos ouvintes tenham transcendido a linguagem para além do âmbito intelectual. Nas frases puramente informativas, essa motivação sonora se perde, pois são neutras nesse aspecto.

Por outro lado, na poesia lírica as palavras nunca são apenas significativas. Em todas, ou quase todas, há uma emergência do elemento sensorial acústico e, frequentemente, a comunicação linguística se apoia quase exclusivamente nele. Embora nem sempre haja uma motivação sonora explícita, há sempre um conteúdo estético determinado pelos sons que compõem as palavras.

A Estilística fônica está mais presente na poesia do que na prosa, mas assim como destaca Silveira Bueno (1964, p. 22), esse recurso é mais exigido “naquela e menos nessa, sem, contudo, estar ausente ou desnecessária”.

Já no que diz respeito à Estilística léxica, Câmara Júnior (2004, p. 49) faz alusão à perspectiva de Saussure quando afirma: “Do ponto de vista saussuriano, a palavra tem um significado intelectual, em que se apoia a função representativa da linguagem”. Já Silveira Bueno (1964, p. 152), considera que “o vocábulo geral, comum, é o que deve servir de meio de instrumento aos escritores”.

Martins (2012), em seu discurso sobre a Estilística léxica ou a noção da palavra, afirma que existe um debate considerável entre linguistas sobre a delimitação do conceito de léxico. No entanto, de acordo com a estudiosa, o léxico é definido como a coleção de palavras dentro de um idioma, o que implica a categorização das palavras em classificações lexicais e gramaticais. A estilística lexical ou de palavras se concentra principalmente na exploração das dimensões expressivas das palavras associadas a elementos semânticos e morfológicos, sem negligenciar as dimensões sintáticas e contextuais.

O valor representativo desses elementos nem sempre é claramente definido, pois as palavras em uma língua, juntamente com seus significados, não surgem de um processo de raciocínio uniforme e consciente sobre o mundo ao nosso redor. Em vez disso, esses elementos são formados por uma atividade de inteligência intuitiva,

que busca consolidar experiências fragmentadas, sem uma visão global. Isso resulta no conflito entre o vocabulário cotidiano e a terminologia científica que se estabelece uma orientação para um pensamento mais racional.

De acordo com Martins (2012), os lexemas possuem conotações emocionais; e a nuance afetiva de um lexema pode ser intrínseca ao seu conteúdo semântico, ou pode emergir de sua aplicação em um contexto específico. Consequentemente, os lexemas podem transmitir um significado afetivo, exibir uma qualidade evocativa, apresentar um significado distanciado da interpretação literal, característica da linguagem figurativa; além disso, podem manifestar uma característica avaliativa notável, atribuível principalmente à adição de um afixo (prefixo ou sufixo) à forma base da palavra.

A Estilística léxica examina os componentes expressivos inerentes aos lexemas e não pode ser totalmente segregada das estruturas sintáticas e contextuais (Martins, 2012). O campo da estilística está focado na análise das dimensões emocionais que contribuem para a semântica dos lexemas, especificamente como o tom afetivo se manifesta em usos específicos que podem se correlacionar com o estado emocional do falante.

De acordo com Lapa (1984), um lexema possui a capacidade de evocar no ouvinte ou leitor uma variedade imensurável de imagens e conceitos, indicando que o potencial evocativo da linguagem é ilimitado, e autores proficientes navegam habilmente por essas nuances. Em essência, ao encontrar lexemas específicos, nossas faculdades cognitivas se envolvem tanto na percepção quanto na resposta afetiva, ilustrando assim seu significado intelectual ou emocional.

José Lemos Monteiro (2009) examina a Estilística lexical como a investigação acadêmica sobre as seleções de vocabulário que conferem expressividade e distinção à composição textual. O autor ressalta que o processo de seleção de palavras transcende a mera consideração de sinônimos; exige uma avaliação do significado evocativo de cada termo, que está intrinsecamente ligado a variáveis como estratificação social, origem geográfica, período histórico ou formação profissional do autor.

Monteiro (2009) articula que a seleção de um elemento entre a infinidade de alternativas disponíveis no código linguístico é fundamentalmente uma questão de escopo estilístico. Além disso, observa que o significado de uma unidade linguística engloba a representação cognitiva (o conceito), as reverberações emocionais, a

imaginação sensorial e os valores sociais. Essas seleções lexicais não apenas refletem a intenção do autor, mas também desempenham um papel fundamental na formulação dos atributos estilísticos e da expressividade do texto.

Lapa (1984) ressalta a profunda capacidade evocativa inerente às palavras, afirmando que uma palavra pode encapsular todos os fenômenos da vida. Seu poder evocativo não conhece limites. O autor ainda segue afirmando que a seleção de itens lexicais é fundamental para a expressividade de um texto, uma vez que cada termo está imbuído de um significado afetivo e cultural específico.

Ainda nessa perspectiva, Lapa (1984) observa que a linguagem falada, dinâmica e espontânea possui seu próprio sistema de modalidades expressivas, o que a distingue do discurso escrito. Para ele, o campo da estilística lexical transcende o mero exame da linguagem escrita, estendendo-se à análise da conversa cotidiana, reconhecendo assim a riqueza e a diversidade de recursos expressivos que existem em ambos os domínios.

Câmara Júnior (2004, p. 50) segue sua discussão sobre a Estilística léxica afirmando que

o vocábulo sofre contágio das sensações agradáveis ou desagradáveis que decorrem das próprias coisas: céu tem a tonalidade de doçura e encanto; mar, de majestade e trágica magnitude; da mesma sorte em que abismo transuda um frêmito de pavor e paixão um arrebatamento doloroso.

O autor ainda acentua que a essência do impacto estético dos nomes próprios históricos ou clássicos reside na sua carga emocional. Às vezes, essa emoção é influenciada em parte pela sonoridade das palavras; no entanto, predominantemente, é a aderência a memórias extralinguísticas que desempenham um papel significativo. Exemplos comuns incluem os nomes geográficos de lugares que evocam encanto paisagístico, clima agradável ou mitos sedutores.

É importante destacar que, ao considerar a Estilística léxica, devemos reconhecer que o léxico de cada indivíduo consiste em duas camadas distintas: os vocábulos transmitidos e os vocábulos adquiridos (Bally, 1926). Os primeiros são aqueles adquiridos na infância, oriundos do ambiente familiar, durante o processo de aprendizado da linguagem. Estão associados às lembranças da experiência infantil, e seu significado intelectual muitas vezes é menos relevante do que o conteúdo emocional que está ligado a essas lembranças. Primordialmente eles expressam um sentimento, e apenas secundariamente um conceito, pois sua incorporação em

nosso vocabulário ocorreu, principalmente, por meio de manifestações psíquicas e apelos emocionais.

Nas palavras de Geraldo Mattos (1969, p. 163),

a Estilística lexical responde por um **estilo de sensação**: com ela conseguimos ver mais adentro das coisas, ressaltar a atividade sensorial mais exatamente, impor o objeto em troca do retrato, descrever perceptivamente a vida que nos cerca ou nos transborda.

Dentro do uso da estilística lexical, podemos citar:

- a) **Escolha do vocabulário**: A seleção do léxico formal, coloquial, técnico, regional ou estrangeiro influencia significativamente a interpretação do leitor.
- b) **Sinônimos e variação lexical**: O emprego de termos diversos pode elucidar distinções sutis de significado e expressividade, tais como “morrer” *versus* “falecer” *versus* “descansar”).
- c) **Conotação e denotação**: A interpretação semântica pode ser literal (denotativa) ou subjetiva e metafórica (conotativa), impactando assim a compreensão do texto.
- d) **Uso de expressões idiomáticas e gírias**: Essas expressões podem infundir uma qualidade mais informal e emotiva ou delinear a identidade cultural de um determinado grupo social.
- e) **Neologismos e arcaísmos**: A incorporação de terminologia nova ou antiquada pode ressaltar temas de inovação ou nostalgia no discurso.
- f) **Figuras lexicais de linguagem**: incluindo metáforas, metonímias e trocadilhos, que melhoram a expressividade textual.

Já se tratando da estilística sintática, partindo do princípio defendido por Halliday (1994) de que “O texto é a maior unidade de funcionamento da língua”, Henriques (2011, p. 113) ressalta que “uma frase não é meramente um conglomerado de palavras e que um texto não é simplesmente um conjunto de frases”. É imperativo reconhecer, portanto, que a maneira pela qual uma frase é construída pode elucidar um significado expressivo em relação ao propósito comunicativo pretendido.

Essas combinações sintáticas possuem expressividade potencial e são de considerável interesse no domínio da estilística sintática. Conforme articulado por Câmara (2004, p. 64), a escolha da ordem sintática não constitui necessariamente

um fenômeno estilístico; porém, facilita a infusão de recursos expressivos que culminam na estilística da frase, colaborando com a estilística fônica e a léxica no campo da atividade linguística humana.

Câmara Júnior (2004, p. 70) contribui afirmando que é a “referência em concatenação dos elementos da frase, ou construção sintática global, que mais se evidencia a importância do impulso estilístico”.

Corroborando, Silveira Bueno (1964, p. 183) afirma que

o período simples oferece poucas dificuldades ao escritor. Toda dificuldade está no período composto dentro do qual devem harmonizar-se as frases para que o conjunto seja logicamente perfeito ou afetivamente capaz de transmitir ao leitor o estado de alma dos autores.

Para Martins (2012), no campo da sintaxe, os indivíduos que se envolvem em comunicação verbal ou escrita selecionam entre vários tipos de frases, limitados por um conjunto relativamente limitado de regulamentos prescritivos. A seleção dupla de estrutura sintática e vocabulário se alinha à capacidade inovadora da frase, permitindo que o falante gere, de forma ilimitada, expressões novas e compreensíveis.

Considerando a estruturação sintática, Monteiro (2009) argumenta que os gramáticos delineiam três processos sintáticos distintos envolvidos na formação de frases: concordância, regência e posicionamento dos elementos. No entanto, no processo de articulação dos princípios governantes, eles são obrigados a introduzir uma infinidade de exceções, pois a aplicação real exibe uma falta de consistência, atribuível às características inerentemente diversas ou heterogêneas da linguagem.

As demandas das manifestações psíquicas e dos apelos se entrelaçam inevitavelmente em toda enunciação. Tanto na linguagem falada quanto em diversas situações da linguagem escrita, essas demandas podem atenuar ou até suprimir o conteúdo informativo. O que nos domina é o que pode ser chamado de "pensamento emocional"

Normalmente, um discurso é composto por várias frases que estão conectadas por elementos de coesão, como conjunções, palavras anafóricas, elipses, palavras repetidas, sinônimos ou termos do mesmo campo semântico. Uma

frase não é completamente autônoma do ponto de vista semântico, e a mensagem que transmite pode não ser suficiente por si só.

Nesse contexto, podemos encontrar traços de estilística sintática na:

- a) **Ordem das palavras:** A inversão ou modificação dos arranjos sintáticos tradicionais pode evocar diversos resultados expressivos.
- b) **Repetições e paralelos:** Esse dispositivo retórico serve para reforçar conceitos e estabelecer uma qualidade rítmica dentro do discurso.
- c) **Elipses e zeugma:** A omissão deliberada de elementos que podem ser inferidos facilita a sensação de fluidez e aumenta o impacto.
- d) **Coordenação e subordinação:** O emprego de cláusulas subordinadas extensas pode transmitir gravidade e complexidade, enquanto cláusulas coordenadas concisas geram vitalidade e rapidez.
- e) **Uso de figuras sintáticas:** Como anacoluto, pleonasma, hipérbato, entre outras.

Por fim, a Estilística semântica nos conduz a um **estilo de libertação**. Em comparação com os recursos linguísticos, esses são poucos e determinados pela coletividade. Portanto, um escritor emocionalmente instável, ou uma época com condições semelhantes, parece tender para a Estilística semântica como um meio isolado de escapar dos tormentos internos, para os quais a normalidade coletiva da visão de mundo se tornou inacessível, (Geraldo Matos, 1969).

Eduardo Portella (1970a) define a Estilística semântica como a exploração analítica de nuances expressivas que emergem da seleção e arranjo de lexemas dentro de um contexto particular, conferindo um estilo distinto ao discurso.

Leo Spitzer (1970) articula que a Estilística semântica examina as alterações nas conotações das palavras, quando colocadas em um contexto específico, investigando, dessa maneira, as ramificações expressivas engendradas por essas transformações.

Mattoso Câmara (1977) afirma que a estilística semântica investiga as dimensões subjetivas e conotativas dos lexemas, especificamente os significados suplementares que eles podem assumir, dependendo da aplicação estilística pelo locutor.

Em produções textuais, encontramos traços de Estilística semântica em:

- a) **Polissemia:** O emprego de itens lexicais que possuem múltiplos significados para gerar ambiguidade ou profundidade.

- b) **Conotação e denotação:** A conotação engloba interpretações figurativas e subjetivas, enquanto a denotação preserva seu significado literal.
- c) **Figuras semânticas de linguagem:** Incluindo metáfora, metonímia, sinestesia, ironia, antítese e paradoxo, que aumentam a expressividade e a criatividade inerentes ao discurso.
- d) **Ambiguidade e duplo significado:** Técnicas empregadas para provocar humor, expressão poética ou reflexão contemplativa.
- e) **Sinonímia e antonímia:** A utilização de sinônimos e antônimos pode servir para reforçar ou justapor conceitos no texto.
- f) **Intertextualidade e alusões:** Citações de outros textos ou conceitos que expandem o significado e geram camadas multifacetadas de interpretação.

A Estilística, como foi possível observar ao longo deste capítulo, é uma área da linguística que se dedica ao estudo da expressividade da linguagem, focalizando não apenas os aspectos formais da estrutura linguística, mas principalmente os efeitos afetivos, subjetivos e intencionais presentes no discurso. Longe de se restringir à ideia tradicional de "bem escrever", ela se revela como uma ciência descritiva e interpretativa que investiga o modo como a linguagem é empregada com intencionalidade e criatividade, revelando a marca pessoal do falante ou escritor. Então, a Estilística nos leva a considerar a linguagem em sua totalidade — como expressão do pensamento, da emoção e da individualidade.

Por meio das diferentes correntes apresentadas — como a Estilística idealista, centrada na subjetividade do autor, e a Estilística descritiva, focada nos efeitos expressivos objetivos — compreendemos que o estilo é mais do que uma escolha arbitrária de palavras: ele é o resultado de múltiplas variáveis, como contexto histórico, ambiente sociocultural, estado emocional do locutor e função do discurso. Os estudos de Charles Bally e Leo Spitzer mostram como a expressividade pode ser abordada tanto sob um viés mais sistemático quanto a partir da análise de traços psicológicos e criativos do autor. Além disso, as vertentes mais recentes — Estilística discursiva, semiótica, poética, entre outras — demonstram a amplitude e a relevância contínua do campo para diferentes áreas do saber e práticas comunicativas.

Nesse sentido, a Estilística cumpre um papel essencial nos estudos da linguagem ao lançar luz sobre os mecanismos que tornam a comunicação mais vívida, significativa e humanizada. Ela permite que se compreendam os efeitos de

sentido produzidos por escolhas fonéticas, lexicais, sintáticas e semânticas, e como tais escolhas constroem estilos que revelam identidades individuais e coletivas. Mais do que um estudo do ornamento verbal, a Estilística mostra-se, portanto, como um instrumento de análise crítica e sensível da linguagem em uso, ressaltando a potência simbólica e afetiva que há nas palavras e nos modos de dizê-las.

CAPÍTULO II

A CRÍTICA GENÉTICA

*Gastei uma hora pensando um verso que a pena
não quer escrever. No entanto ele está cá dentro
inquieta, vivo. Ele está cá dentro e não quer sair.
Mas a poesia deste momento inunda minha vida
inteira.*

(Carlos Drummond de Andrade)

2.1 As origens da Crítica Genética

A Crítica Genética surgiu na França, em 1968, quando Louis Hay e Almuth Grésillon formaram um grupo de pesquisadores na intenção de organizar os manuscritos de um poeta alemão, Heinrich Heine, que recém-chegara à Biblioteca Nacional da França, compreendendo “a literatura como um fazer, como atividade, como movimento”, nas palavras de Grésillon (2007, p. 19).

Grésillon (1991) denomina esses momentos em “Momento germânico-ascético”, seguido pelo “Momento associativo expansivo” (1975-1985) quando instaurou-se a comunicação entre esse grupo de pesquisadores e outro grupo que demonstrava interesse pelos estudos dos manuscritos de Proust, Zola, Valéry e Flaubert. Nesse momento, ocorre a evolução de um projeto específico para uma problemática geral, em que foi criado o laboratório próprio com dedicação exclusiva aos estudos de manuscritos literários (Salles, 2008).

Foi durante esse período que ocorreu a transição de um projeto específico para uma investigação mais ampla, culminando no estabelecimento de um laboratório dentro do CNRS: o *Institut des Textes et Manuscrits Modernes* (ITEM), que se dedica exclusivamente ao exame de manuscritos literários.

Já no Brasil, os estudos voltados à Crítica Genética tiveram início apenas em 1985, no estado de São Paulo, no I Colóquio de Crítica Textual, sob organização da Universidade de São Paulo (USP). Coube ao professor Philippe Willemart a introdução dos estudos genéticos no país, assim como relata no prefácio da edição brasileira de *Elementos da Crítica Genética: ler os manuscritos modernos*, de Almuth Grésillon, que desde esse evento estabeleceu um convênio que permitiu

intercâmbio de professores franceses e brasileiros. Dessa maneira, a Crítica Genética não se limitou à USP, mas alastrou-se pelo país todo, atingindo diversos lugares e tendo outros grandes autores como referência.

A Crítica Genética, que tem se dedicado ao exame de “documentos de processo” (Salles, 2004), tem, desde sua criação, proporcionado a oportunidade de investigar um domínio mais amplo, permitindo assim o discurso sobre os processos criativos evidentes em diversas expressões artísticas (Salles, 2008).

Dessa maneira, hoje, a Crítica Genética dedica-se ao acompanhamento teórico-crítico do processo de criação do texto, ou seja, o processo da gênese da obra. Sendo assim, caracteriza-se pelo anseio de compreender o processo de criação artística, partindo de registros que o artista deixa em seu percurso, uma vez que, assim como assevera Salles (2000), a ação do criador sempre exerce e exercerá um determinado fascínio sobre os receptores das obras de arte e sobre, inclusive, os próprios criadores.

2.2 Crítica Genética em expansão

A Crítica Genética surgiu a partir da necessidade de alcançar uma compreensão mais profunda do processo de criação artística, com base na documentação da jornada de desenvolvimento do artista, além de fornecer um novo caminho para o envolvimento com obras artísticas: examinar seus processos de criação. Consequentemente, é apresentada uma perspectiva que prioriza a trajetória de desenvolvimento do trabalho. Sendo assim, compreende-se que a Crítica Genética “investiga os rastros do processo criativo, buscando compreender a lógica da produção da obra, seu percurso e sua construção” (Salles, 2004, p. 22).

Conforme Cecília Salles, a Crítica Genética acentua a investigação dos processos criativos subjacentes aos empreendimentos artísticos. A teoria se esforça para desvendar as origens dos textos e da arte examinando meticulosamente as diversas fases de sua evolução, que abrangem rascunhos e revisões. Essa abordagem metodológica não apenas aprimora a compreensão do artefato final, mas também ressalta as dimensões inerentemente colaborativas da criação, “o estudo da gênese da criação permite compreender a obra como um organismo vivo,

em constante mutação até sua conclusão. O foco está na movimentação do pensamento criador, nas opções feitas e descartadas" (Salles, 2004, p. 30).

Segundo Almuth Grésillon, a Crítica Genética busca "acompanhar a gênese da escrita através dos vestígios deixados pelo autor em seus manuscritos, de modo a reconstruir o processo criador" (Grésillon, 2007, p. 23). Enquanto o francês Louis Hay (1993), outro nome fundamental da área, afirma que a Crítica Genética abrange não apenas o texto resultante, mas também a trajetória que culminou em sua formação, facilitando assim a compreensão da intrincada dinâmica inerente ao processo de criação literária, Salles (2016, p. 15) completa que "o processo de criação não é um percurso linear e previsível, mas um emaranhado de tentativas, correções, retornos e descobertas, que deixam marcas nos materiais de trabalho do artista".

Na perspectiva de Salles (2004, p. 45), "os rastros da criação são fundamentais para entender as camadas do processo criativo, pois revelam as etapas do pensamento do autor". A Crítica Genética, portanto, amplia a compreensão das obras ao examinar sua gestação. Como diz Daniel Ferrer (2011), a conceituação de um texto como um processo contínuo, em vez de meramente um artefato completo, facilita uma compreensão mais profunda do ato de criação.

Grésillon (2007, p. 23) sustenta que "a Crítica Genética se interessa pelo estudo da gênese dos textos, examinando os documentos de trabalho do escritor e reconstituindo as etapas do processo criador" e complementa que "o objetivo da Crítica Genética é compreender a dinâmica da criação literária, analisando os traços deixados no papel pelo autor ao longo da escrita" (Grésillon, 2007, p. 23).

Diante disso, compreendemos que os manuscritos elucidam a natureza intrincada do esforço criativo, que não é uma mera ação impulsiva nem isolada, mas sim um processo multifacetado caracterizado por hesitações, revisões e reformulações, visto que "a escrita deixa rastros materiais que permitem ao crítico genético reconstruir o percurso criativo e compreender as escolhas do autor" (Grésillon, 2007, p. 52).

Salles (1993) afirma que o objetivo principal da Crítica Genética é compreender o processo de criação por meio da análise dos documentos manuscritos, observando as hesitações, revisões e seleções do autor, inteirando que "os manuscritos oferecem uma visão privilegiada da construção do texto, permitindo entender que a obra literária não surge de um único gesto criador, mas

de uma série de revisões e reescritas” (Salles, 2000, p. 38). Por meio do exame das origens da obra, a Crítica Genética aprimora a compreensão da produção, ilustrando que o texto completo representa apenas uma das inúmeras potencialidades que se materializaram ao longo do processo criativo.

2.3 Documentos de processo

Os documentos de processo podem abranger vários formatos e variedade de idiomas. Dentro do processo de produção, o autor pode utilizar registros verbais, bem como elementos visuais e auditivos. Esses elementos podem incluir fotografias, diagramas, recortes de jornais, revistas, composições musicais, mapas, gráficos e arquivos de áudio ou vídeo; em essência, uma variedade diversificada de recursos que podem ser empregados na composição do texto.

Ao se envolver com documentos de processo, o crítico genético tem a oportunidade de se aprofundar nas complexidades do esforço criativo, facilitando assim a compreensão das sutilezas que distinguem o que foi apresentado ao público da trajetória realizada pelo autor. Salles (2008, p. 39) postula que esses documentos assumem funções duplas em todo o *continuum* criativo: as de “armazenamento e experimentação”.

Assim, é por meio do exame desses documentos que se pode rastrear a obra em sua fase de desenvolvimento; compreender as rotas e determinações que foram feitas ao longo da jornada, as seleções feitas sobre o que persiste e o que é excluído, as substituições, modificações, inserções, expansões e exclusões e, o mais importante, um fator de extrema importância para os estudos de genética textual: rasuras.

Os documentos de processo “[...] evidenciam que a obra não nasce pronta, mas passa por sucessivas modificações que revelam a dinâmica do pensamento artístico” (Salles, 2004, p. 42). A autora (2000) ainda afirma que os documentos de processo são a concretização de um processo de constante metamorfose. E esse é o campo de estudo da Crítica Genética, bem como ponto de partida para os pesquisadores da área, que se compara, por vezes, às atribuições do arqueólogo, do geólogo e do historiador, uma vez que, ao adentrar nesse universo do

manuscrito, as camadas superpostas de uma criação vêm sendo, de modo lento, reveladas e compreendidas de forma surpreendente.

2.4 Aplicação x interdisciplinaridade

Willemart (2009) afirma que o foco da Crítica Genética não se depara, necessariamente, no estudo dos manuscritos ou de outros esboços, mesmo que esses sejam o embrião da trajetória, pois a Crítica Genética também se torna possível desde textos dos séculos XVI e XVIII, ou sem manuscritos ou com a produção eletrônica, visto que estuda os processos de criação com o objetivo de seguir os caminhos do criador.

Foi assim que nasceram e assim estão sendo desenvolvidas as pesquisas até o momento. No entanto, sabemos ser inevitável a necessidade de ampliar seus limites. Certamente, ouviremos falar, em muito pouco tempo, sobre estudos de manuscritos em artes plásticas, música, teatro, arquitetura... até manuscritos científicos. Isso oferece novas perspectivas para pesquisas sobre as especificidades e as generalidades dos processos criativos artísticos e para não mencionar a possibilidade de se adentrar o interessante campo de pesquisa dedicado à relação ciência/arte — agora sob a ótica genética (Salles, 2008, 15).

Recentemente, vimos a aplicação da Crítica Genética em vários estudos, como observa Bortolin (2022, p. 55):

Somente o grupo de pesquisa que se ocupa dessa área na Universidade Estadual de Londrina, liderado pela professora doutora Edina Regina Pugas Panichi, já realizou estudos no meio jornalístico audiovisual (OLIVEIRA, 2017), na área da publicidade (DUARTE, 2010), estudos culturais (BARBOSA, 2007), teatro (SILVA, 2020), cinema (FRANCISCO, 2016; DIAS, 2019), dança (ROSA, 2016), fotografia (DUARTE, 2015) e também naquelas que têm o texto escrito como escopo, como a literatura (SILVA, 2020), o texto jurídico (CANEZIN, 2018), a música (FANTINELLI, 2020) e os produzidos em ambiente escolar (MAROCOLO, 2014). Todas as pesquisas citadas buscavam traçar o percurso do movimento criador, compreender o processo da criação e se debruçaram sobre os mais variados documentos de processo para percorrer o caminho do texto de sua gênese à sua publicação.

A esse respeito, podemos afirmar:

Se, por um lado, os estudos genéticos ganharam em extensão na ampliação dos limites de manuscrito para além da literatura, por outro lado, na procura por princípios de natureza geral, os estudos das singularidades ganham na profundidade de seus resultados. Esse projeto de ir ao encontro de uma possível morfologia do ato criador levou a uma revisão de perspectiva dessas pesquisas (Salles, 2016, p. 128).

Em vista disso, a Crítica Genética se aproxima e estabelece intertextualidade coerente com outras áreas do conhecimento, à medida que oferta uma linguagem comum. Da mesma maneira como a Crítica Genética se dedicou, em um primeiro momento, aos textos literários, hoje há uma maior amplitude em sua aplicação.

Nessa perspectiva, o crítico genético mantém interesse, conforme Salles (2016), na discussão das obras vistas como objetos móveis e inacabados, o que se torna bastante diferente dos estudos acerca de fenômenos comunicativos em suas variadas manifestações em que se consideram produtos terminados e/ou acabados. Ratificando esse posicionamento, Panichi (2016) considera que na Crítica Genética, o texto começa a ser estudado como um objeto estético, visto haver um deslocamento dos estudos literários de uma percepção estática do texto rumo a uma visão dinâmica desse processo.

Dessa forma, o geneticista, ao ter contato com os documentos de processo de um determinado autor, terá como função tornar disponíveis, acessíveis e legíveis os documentos que antes não passavam de peças de arquivos, mas que ao mesmo tempo contribuíram para a elaboração de um texto e são os testemunhos materiais de uma dinâmica criadora.

2.5 A Crítica Genética enquanto metodologia

A Crítica Genética, a princípio, trazia em seu bojo os seguintes elementos:

Seu objeto: os manuscritos literários, tidos como portadores do traço de uma dinâmica, a do texto em criação. Seu método: o desnudamento do corpo e do processo da escrita, acompanhado da construção de uma série de hipóteses sobre as operações escriturais. Sua intenção: a literatura como um fazer, como atividade, como movimento (Grésillon, 2007, p. 19).

Nessa perspectiva, Salles (2008) confirma que a grande pergunta que permeia a Crítica Genética é como o texto é criado e, por essa razão, busca analisar os documentos de processo na intenção de compreender o movimento da criação, os procedimentos de produção e, dessa maneira, assimilar o processo que antecedeu o desenvolvimento da obra.

Ao investigar a obra em seu vir-a-ser, o crítico genético se detém, muitas vezes, na contemplação do provisório. Ele reintegra os documentos preservados e conservados – um objeto, aparentemente, parado no tempo – no fluxo da vida. Ele tem, na verdade, a função de devolver a vida à documentação, na medida em que essa sai dos arquivos ou das gavetas e retorna à vida ativa como processo: um pensamento em evolução, ideias crescendo em formas que vão se aperfeiçoando, um artista em ação, uma criação em processo (Salles, 2008, p. 29).

Sendo assim, consideramos que a metodologia dessa pesquisa sustenta o que Morin (2000, p. 23) detalha como "arte de transformar detalhes aparentemente insignificantes em indícios que permitam reconstituir toda uma história".

Salles (2008) assevera que o que certifica essa especificidade ao método, o que o distingue de outros estudos que também têm manuscritos como objeto, é o seu propósito, ou seja, o fato de tomá-los como índices do processo de criação, sendo um suporte para a produção artística ou os registros da memória da criação, e, dessa maneira, dar tratamento metodológico que viabilize maior conhecimento sobre o percurso do autor.

Vale ressaltar que a Crítica Genética não tem acesso a tudo de todas as obras, apenas a alguns índices, entretanto, vivendo os meandros da criação, quando o crítico está em contato com a materialidade do processo, pode conhecê-lo melhor. A preocupação em qualificar o objeto de estudo permite explicar que a Crítica Genética agrega aos estudos, mesmo de áreas transdisciplinares, um objetivo que vai além dos limites da obra entregue ao público, ou seja: seu processo de criação.

Grésillon (2007, p. 171) acentua que "a crítica genética contribui para restituir aos estudos literários uma certa dimensão histórica que o formalismo estruturalista tinha sistematicamente esvaziado". Sabendo da importância da Crítica Genética ao compreender que hoje ela não se aplica apenas à literatura, estendendo-se a várias outras áreas do conhecimento, buscamos, nessa pesquisa,

trazer como resultados a restituição ao Direito da dimensão histórica perdida ao longo do tempo.

CAPÍTULO III

O AUTOR E OS MANUSCRITOS

*Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas,
mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra
alma humana.
(Carl Jung)*

3.1 Biografia: José Carlos Cal Garcia

Com base no Portal Unificado da Justiça Federal da 4ª Região,³ José Carlos Cal Garcia nasceu em 09 de abril de 1928 em Salvador - Bahia. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Bahia, no ano de 1950, passando a exercer a advocacia inscrito na seccional paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1634.

Em janeiro de 1955, revalidou seu diploma na República Argentina por meio de um exame de Estado. Entre dezembro de 1954 e janeiro de 1956, Cal Garcia se especializou em Direito do Trabalho e Direito Público na Universidade de Tucumán, na Argentina.

Na mesma década, casou-se e a convite de um amigo, Almir Passo, veio para o estado do Paraná, estabelecendo-se na cidade de Maringá. Entre 1957 e 1958, lecionou no Colégio Marista da cidade. Durante esse período, atuou como Procurador do município de Maringá, de dezembro de 1960 a janeiro de 1962. Além disso, de 1963 a 1965, ocupou a presidência da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na região.

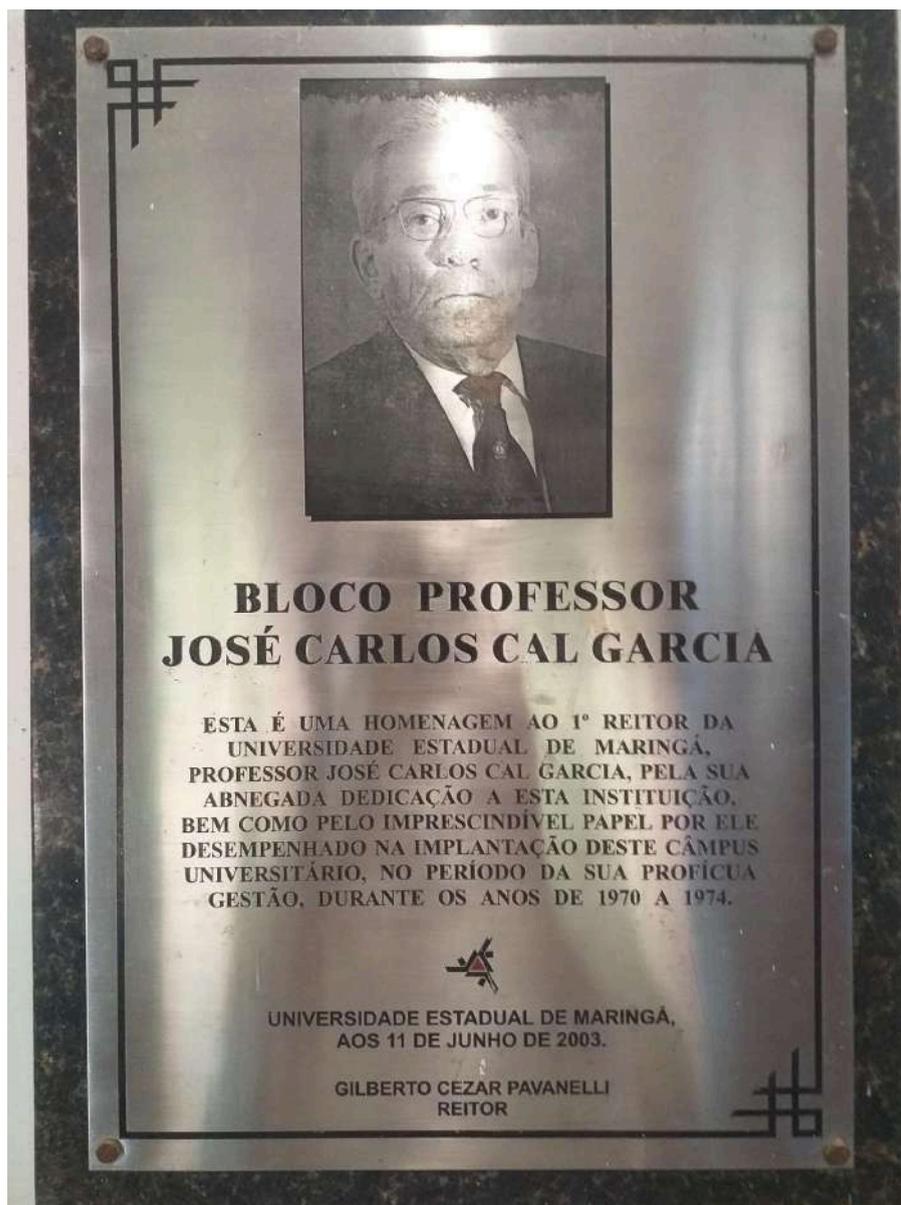
A partir de 1967, começou a trabalhar na Faculdade Estadual de Direito de Maringá, onde ocupou o cargo de diretor entre novembro de 1969 e abril de 1970. Na instituição, lecionou as disciplinas Teoria Geral do Estado, Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Processos Trabalhistas, Legislativo e Eleitoral.

Também fez parte da comissão responsável pela criação da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e foi nomeado reitor, conforme o Decreto nº 17.109, de 28 de janeiro de 1970. Após deixar o cargo de reitor, em 1975, retornou ao ensino,

³ Disponível em:
https://memoria.trf4.jus.br/memoria/controlador.php?acao=desembargador_visualizar&id_desembargador=18 Acesso em: 10 jun. 2024

assumindo a chefia do Departamento de Direito Público na Faculdade de Direito da UEM. Nessa instituição, o bloco D-34 recebeu seu nome como forma de homenagem e abriga o curso de Direito⁴. Além disso, como mostram as imagens cedidas pelos coordenadores de curso da referida universidade, Cal Garcia foi homenageado pela instituição com uma placa instalada também no bloco D-34.

Figura 01 - Placa 1 em homenagem a José Carlos Cal Garcia na UEM



Fonte: Foto enviada pelos servidores da UEM, a pedido da autora.

⁴ Segundo informações da ementa do curso de Direito. Disponível em: http://www.pen.uem.br/site/public/assets/files/19944F3D475A0C509C267FE117F4A9F8/20210309_164052-direito.pdf Acesso em 11 jun. 2024

Figura 2 - Placa 2 em homenagem a José Carlos Cal Garcia na UEM



Fonte: Foto enviada pelos servidores da UEM, a pedido da autora.

Em 1975, concluiu seu doutorado em Ciências Humanas, na Universidade de Santa Catarina (UFSC), e iniciou sua gestão como professor titular de Direito Constitucional nessa instituição. Entre 1976 e 1981 atuou como professor adjunto na Universidade Católica do Paraná, supervisionando o currículo do curso de Direito e ministrando palestras na Faculdade de Administração e Economia. A partir de 1985, assumiu responsabilidades como professor de Direito Constitucional e Direito Tributário na Escola Judicial do Paraná, filiada ao Tribunal de Justiça do Estado.

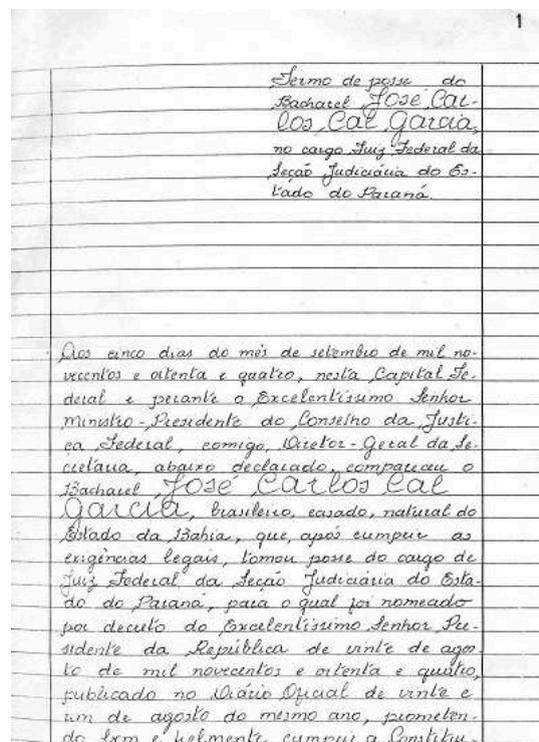
Sua carreira judicial começou em 5 de setembro de 1984, aos 55 anos, quando assumiu a função de Juiz Federal na 6ª Vara da Seção Judiciária do Paraná, após a conclusão bem-sucedida de um concurso baseado em provas e qualificações. Em janeiro de 1988, foi nomeado diretor do Fórum dentro da mesma jurisdição, e foi reconfirmado para outro mandato, em janeiro de 1989. No entanto, por meio de um decreto presidencial divulgado no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de março daquele ano (Seção 2, p. 1334), Cal Garcia foi designado para atuar como Juiz Federal no Tribunal Regional Federal da 4ª Região. A cerimônia oficial de posse ocorreu em 30 de março do mesmo ano, coincidindo com a inauguração do novo Tribunal de Justiça, estabelecendo Cal Garcia como membro original do TRF4.

Figura 3 - Posse de José Carlos Cal Garcia



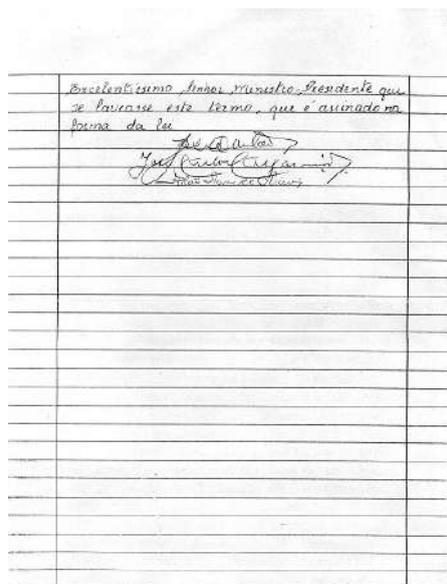
Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 4 - Página 1 do termo de posse de Cal Garcia



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 5 - Página 2 do termo de posse de Cal Garcia



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

José Carlos Cal Garcia presidiu o comitê de seleção do concurso público inaugural para nomear um Juiz Federal substituto na 4ª Região. Em 25 de abril de 1990, durante o mandato inicial de Eli Goraieb como chefe da Corte, Cal Garcia assumiu o cargo de vice-presidente e magistrado geral, sucedendo a Hervandil Fagundes, que teve que deixar o cargo devido a problemas de saúde. Após sua eleição pelo Plenário, prestou juramento como presidente do TRF4 em 21 de junho de 1991, cumprindo um mandato de dois anos no cargo.

Figura 6 - Posse como presidente do TRF4 em 21 de junho de 1991



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Em 1993 foi inaugurado o Tribunal da Subseção Judiciária de Maringá, em 12 de junho, sob a liderança do ex-Juiz Federal José Carlos Cal Garcia, que atuava como Presidente da Corte, na época. Na cerimônia de instalação da 2ª Vara Federal de Maringá, realizada em 8 de outubro de 1998, uma homenagem especial foi prestada ao juiz: a instalação de uma placa comemorativa por seu importante papel.

Figura 7 - Homenagem a Cal Garcia na cerimônia de instalação da 2ª Vara Federal de Maringá



Fonte: Foto enviada pelos servidores da Justiça Federal, a pedido da autora.

Figura 8 - Homenagem a Cal Garcia na cerimônia de instalação da 2ª Vara Federal de Maringá



Fonte: Foto enviada pelos servidores da Justiça Federal, a pedido da autora.

Ao concluir seu mandato, em 8 de outubro de 1993, quando se aposentou, retomou posteriormente sua prática jurídica. José Carlos Cal Garcia faleceu em 25 de agosto de 1998, aos 70 anos.

Em 25 de agosto de 2023, o portal de notícias da 4ª Região da JF lançou a matéria intitulada “Momento Memória: Desembargador Federal José Carlos Cal Garcia: 25 anos de falecimento!”⁵ em que celebra a pessoa em questão, como também lança um material disponível em formato digital⁶, uma espécie de *e-book* com a linha do tempo dos marcos mais importantes na carreira de José Carlos Cal Garcia junto à Justiça no estado do Paraná.

3.2 Os Manuscritos

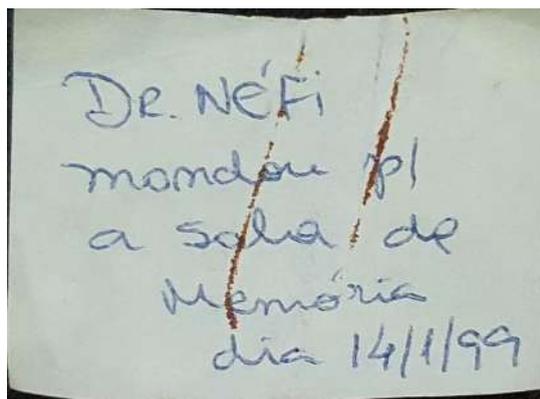
Os manuscritos que serviram como material de análise vêm de duas fontes distintas. Os primeiros são sentenças de Cal Garcia e compõem um acervo institucional da Justiça Federal do Paraná. Esses são divididos em três pastas numeradas e ficam armazenadas no Núcleo de Documentação e Memória da seção de Memória Institucional do departamento da Justiça Judiciária no estado do Paraná.

Foram contabilizados mais de uma centena de manuscritos e identificamos, entre os documentos datados, que foram categorizados em: Pasta I – Manuscritos de 1986; Pasta II – Manuscritos de 1987 e 1988; Pasta III – Manuscritos de 1988 e 1989.

Junto deles foi encontrado um bilhete anexado às pastas, por um clipe, que inclusive deixou marcas no papel, com os seguintes dizeres: “DR. NÉFI mandou p/ sala de memória dia 14/01/99”

⁵ Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=27405
Acesso em 10 jun. 2024

⁶ Disponível em:
https://www.trf4.jus.br/trf4/upload/editor/2023/dul99_mmb-no-11---desembargador-federal-jose-carlos-cal-garcia.pdf Acesso em 10 jun. 2024

Figura 9 - Nota da pasta de sentenças

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

A referida nota nos auxilia no que diz respeito à localização no tempo e espaço, visando à compreensão dos textos escritos. Nefi Cordeiro⁷, atualmente ministro aposentado do STJ, foi Juiz Federal no início dos anos 1990, e com a abertura da Vara Federal em Maringá passou a atender a nova unidade, acumulando função já com a titularidade da 10ª Vara Federal da Capital.

Ao considerar o arquivo, achamos pertinente entrevistar o senhor Nefi Cordeiro, na intenção de saber mais informações sobre os documentos que ele disponibilizou à Casa da Memória, bem como sobre o Senhor Cal Garcia. Na oportunidade, via correspondência eletrônica trocada em 26 de agosto de 2022, o Ministro Aposentado nos informou:

Não recordo desses documentos indicados [...], porém, nesses contatos com Gal Garcia pude percebê-lo como juiz sério, cuidadoso com os processos e um eficiente gestor do judiciário. Lembro de sua preocupação com a interiorização da Justiça Federal, fazendo implantar rapidamente Varas Federais autorizadas a funcionar no interior dos Estados da região Sul do país. Fui, inclusive, escolhido para atuar na instalação da Vara Federal de Maringá (cumulando com minha Vara criminal em Curitiba) e com ele tive contato pelos seus vínculos pessoais na região e preocupação com a melhor prestação da Justiça.

Era pessoa afável, todos gostavam dele.

Enfim, homem afável, humano; juiz sério e competente; gestor do Judiciário preocupado com a eficiência, com o atendimento do cidadão.

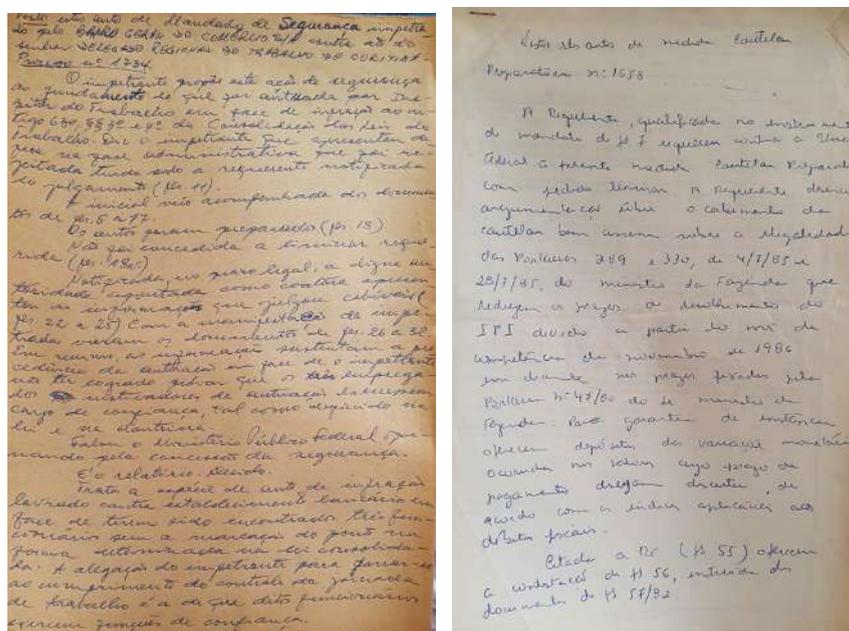
⁷ Ministro do Superior Tribunal de Justiça (2014/2021); Desembargador Federal de 2002 a 2014; Vice e Diretor do Foro Seção Judiciária do Paraná (1996/1999); Integrante do TRE (2001/2002) e da primeira Turma Recursal (2002); Juiz Federal (1992); Ex-Juiz de Direito (1990); Ex-Promotor de Justiça (1989).

Nas falas, percebemos que o senhor Nefi não se recorda dos manuscritos ou de tê-los encaminhado para a sala da memória, entretanto reconhece o senhor Cal Garcia por suas qualidades, o que nos serve de inspiração para dar continuidade às análises de seus materiais deixados no período em que foi desembargador.

Dentre esses manuscritos, fizemos duas exclusões. Uma foi a supressão de 36 páginas que foram utilizadas para a escrita do artigo intitulado “Os manuscritos de sentenças do Juiz Federal Cal Garcia à luz da crítica genética”⁸, escrito pelo Juiz Federal e doutor em Estudos da Linguagem no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – PPGEL/UDEL, Roberto Lima Santos, sob orientação da Professora Doutora Edina Regina Pugas Panichi.

O outro recorte consiste em manuscritos que não foram produzidos por Cal Garcia. Esses documentos estavam arquivados nas pastas, entretanto concluímos que não partiram do punho do desembargador, tendo em vista as condições do papel, bem como a escrita diferente dos demais documentos.

Figura 10 - Montagem de páginas de manuscritos



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

⁸ Disponível em:

<https://memoria.jfpr.jus.br/wp-content/uploads/2022/07/Os-manuscritos-de-sentencas-do-Juiz-Federal-Cal-Garcia-a-luz-da-critica-genetica.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024

O segundo bloco de material de análise consiste em uma pasta de manuscritos produzidos por José Carlos Gal Garcia e que viriam a resultar no seu livro: “Linhas Mestras da Constituição de 1988”, publicado pela Editora Saraiva, em 1989.

Estes documentos surgiram na pesquisa *à posteriori*, fruto de uma reunião que tivemos com José Carlos Cal Garcia Filho, que tinha como objetivo buscar mais informações sobre o Juiz Federal. Ocorre que, durante a conversa, foi mencionado pelo filho que havia mais materiais e que estariam disponíveis para consulta e eventual digitalização em seu escritório de advocacia, pois estes não haviam sido cedidos à seção da memória por desejo da família, dada a riqueza (afetiva e intelectual) do arquivo.

De pronto dirigimo-nos à cidade de Cal Garcia Filho para examinar os manuscritos e, para nossa surpresa, percebemos um estilo distinto do apresentado nas sentenças, o que julgamos importante para o desenvolvimento da pesquisa. O material reúne 237 páginas numeradas e escritas à mão sobre a temática da Constituição Federal. Nesse texto, Cal Garcia tece comentários acerca da nova lei (à época), que foi um marco para o cenário nacional.

CAPÍTULO IV

O CONTEXTO E O PAPEL DA JUSTIÇA FEDERAL

*Segue o teu destino,
Rega as tuas plantas,
Ama as tuas rosas.
O resto é a sombra
De árvores alheias.
(Fernando Pessoa)*

4.1 Justiça Federal: Um percurso histórico

A partir dos estudos de Freitas (2003), Panait (2012), bem como de diversas publicações da Revista Eletrônica Consultor Jurídico (Conjur), de temática exclusiva de justiça e direito, pudemos concluir que o início da Justiça Federal Brasileira remonta ao advento do sistema republicano no Brasil, marcado pela Proclamação da República, em 1889.

Durante a era colonial, o Direito estava fortemente vinculado ao sistema jurídico português, refletindo o cenário político e econômico europeu, com ênfase na estrutura comercial. Até 1822, o investimento de Portugal em suas colônias foi limitado, resultando em instituições oficiais raras e instáveis. Assim, uma classe agrária dominante, principalmente na produção de açúcar, emergiu com considerável independência. As entidades administrativas e judiciais eram estruturadas em torno das Câmaras Municipais, com vereadores e juizes escolhidos entre os ricos locais, cujas influências vinham de suas fortunas e posições políticas. Os princípios legais aplicados eram baseados em práticas consuetudinárias.

A descoberta de ouro, no final do século XVII, deslocou a autoridade de pequenos assentamentos para centros urbanos, diminuindo o domínio das elites locais. A Coroa Portuguesa então sistematizou a aplicação das leis, conforme os estatutos portugueses. O Juiz de Fora, nomeado pela metrópole para atuar nas Câmaras Municipais, tornou-se comum. Este papel estava previsto nas Ordenações Manuelinas e Filipinas, exigindo competência jurídica, embora conflitos entre magistrados locais e externos fossem frequentes.

No Brasil colonial, o Estado não cobria as despesas de detenção; a família, empregador ou conhecidos do detido arcavam com esses custos. Detentos podiam

pedir esmolas na entrada da prisão para evitar a fome, estando algemados com correntes pesadas.

O rei Felipe II demonstrou interesse em estabelecer um órgão colegiado nas colônias, resultando na criação do primeiro tribunal brasileiro, o Tribunal de Apelação da Bahia, estabelecido em 1587, e oficialmente inaugurado em 1609. Este tribunal contava com dez juizes graduados em Direito, nomeados pelo monarca para um mandato de seis anos. Antes disso, apenas tribunais inferiores operavam, e recursos eram enviados ao Tribunal de Lisboa.

Para melhorar o acesso à justiça, o Conselho de Justiça do Pará foi criado em 1758, incluindo diversas autoridades. Em 1751, o Tribunal de Apelação do Rio de Janeiro foi fundado por autorização de D. José I, recebendo jurisdição sobre Minas Gerais e as Capitanias do Sul para aliviar a carga do tribunal da Bahia. A Relação do Maranhão foi estabelecida em 1812 e a de Pernambuco em 1821.

Com a ocupação de Portugal por Napoleão e a vinda da família real ao Brasil, D. João transformou a Relação do Rio de Janeiro em Casa de Súplica, em 1808, e criou o Palácio Desembargo e o Conselho Supremo Militar e de Justiça. A Constituição Federal de 1891 resultou na criação do Tribunal de Apelação e Revisão da Bahia, em 1892, com a Suprema Corte de Justiça não sendo um poder político devido aos poderes de moderação do Imperador.

Em 1890, o Decreto nº 848 criou a Justiça Federal no Brasil, estabelecendo a dualidade do Judiciário com a Justiça Federal e os Tribunais Estaduais. A Constituição Federal de 1891 manteve a Justiça Federal, conforme o Decreto nº 848, acrescentando poderes ao Supremo Tribunal Federal e prevendo a criação de tribunais federais.

A criação da Justiça Federal ocorreu em um momento histórico de importância singular para a consolidação do Judiciário como um poder de fato, nos moldes republicanos. O ministro Carlos Velloso (1995. p. 5) observou:

O Judiciário, na República, assume uma posição de poder político. A avaliação crítica de Campos Salles sobre essa transformação do Judiciário durante a mudança de regime também é oportuna: de um poder subordinado, o que era, ele é transformado em um poder soberano, capaz de exercer a influência benéfica de seus critérios decisivos a fim de manter o equilíbrio, a regularidade e a independência de outros poderes, garantindo ao mesmo tempo o livre exercício dos direitos dos cidadãos.

A Bahia perdeu o título de Relação do Brasil, mantendo-se como Relação do Estado. Pelo Decreto 2.342 de 1873, foram criados mais sete Tribunais de Apelação, além dos do Rio de Janeiro e da Bahia. O Judiciário republicano adquiriu um novo papel significativo: a proteção da constitucionalidade das leis e dos direitos individuais, podendo atuar contra outros poderes da República. Essa mudança refletia a ideologia liberal que influenciou o estabelecimento do Governo Provisório e prevalecia entre as nações republicanas emergentes da época. Posteriormente, o sistema de Justiça Federal brasileiro inspirou-se em modelos norte-americano (Constituição de 1789), suíço (Lei de 1874) e argentino (Leis de 1882 e 1883).

O Decreto nº 848/1890 reestruturou o judiciário nacional, estabelecendo o Tribunal Federal e nomeando juízes para tribunais federais e estaduais. Cada Estado-Membro da União ganhou autoridade para legislar sobre sua estrutura e procedimentos judiciais, introduzindo o conceito de “processo federal” para lidar com crimes sob jurisdição federal. Esse movimento consolidou a natureza dualista do sistema judicial brasileiro.

O Tribunal Federal inicial era composto por juízes de câmara, juízes substitutos e juízes *ad hoc*, todos indicados pelo Presidente da República. O segundo escalão consistia no Supremo Tribunal Federal (STF), composto por 15 juízes nomeados pelo Presidente e aprovados pelo Senado. O STF funcionava como principal órgão de revisão constitucional, cada estado possuía uma “seção judicial” da Justiça Federal, supervisionada por um juiz e um juiz substituto, ambos com mandato de seis anos.

A Lei nº 221 de 1894 refinou a organização do sistema de Justiça Federal, introduzindo os cargos de juiz suplente e juiz substituto do juiz seccional. Os juízes suplentes eram selecionados pelo juiz seccional para mandatos de quatro anos, preferencialmente entre graduados em Direito. No início, muitos juízes vinham de diversas origens como jornalismo, medicina, política e inspeção fiscal.

Os juízes da Câmara julgavam casos baseados na Constituição Federal, atos administrativos do Governo Federal, disputas entre Estados e residentes de diferentes Estados ou do Distrito Federal, questões tributárias nacionais, ações judiciais entre nações estrangeiras e cidadãos ou residentes brasileiros, e ações iniciadas por estrangeiros segundo tratados internacionais.

A Constituição de 1934 perpetuou a Justiça Federal, incluindo a Suprema Corte, juízes e tribunais federais, militares e eleitorais. Em 1937, Getúlio Vargas,

influenciado por ideologias fascistas, dissolveu o Congresso Nacional, corroeu direitos individuais e aboliu o sistema de Justiça Federal, mantendo apenas o STF e tribunais estaduais e militares. A Lei Constitucional nº 8 de 1942 descreveu os arranjos de compensação para juízes federais deslocados.

Com a queda do regime de Vargas, em 1945, a Constituição de 1946 reintroduziu o Tribunal Federal em segunda instância. O Tribunal Federal de Apelação (TFR) ignorava a existência de uma primeira instância, delegando a jurisdição inicial aos juízes estaduais, com recursos julgados pelo TFR.

O Ato Institucional nº 2 de 1965 introduziu um dispositivo constitucional para a primeira instância do Tribunal Federal, regulamentado pela Lei nº 5.010 de 1966, conhecida como Lei Orgânica da Justiça Federal. Tanto a erradicação quanto a restauração da Justiça Federal em 1937 e 1965, respectivamente, estavam ligadas a ações de administrações autoritárias.

A Constituição de 1967 manteve a estrutura existente para o Judiciário, com o Tribunal Federal funcionando em duas etapas: Tribunais Federais e o Tribunal Federal de Apelações, em Brasília. Antes de 1974, a nomeação de juízes federais era feita pelo Presidente da República, com o Senado participando da seleção. A partir de 1974, as vagas eram preenchidas por concurso público.

A Constituição de 1988 reorganizou o sistema de Justiça Federal, estabelecendo cinco Tribunais Regionais Federais e o Superior Tribunal de Justiça. Conhecida como Constituição Cidadã, simbolizava o retorno definitivo do Brasil à democracia. Em 2001, a Lei nº 10.259 criou os Juizados Federais Especiais, facilitando o acesso público aos Tribunais Federais, especialmente em questões de previdência social.

4.2 A Chegada da Justiça Federal ao Paraná

Antes da formação dos juízes federais no Paraná, as questões jurídicas eram tratadas por oficiais judiciais da Fazenda da Província do Paraná ou juízes municipais, independentemente do assunto. A promulgação do Decreto nº 848/1890 permitiu a formação de um corpo próprio de magistrados, com Manuel Ignácio Carvalho de Mendonça sendo o primeiro Juiz Federal do Paraná. Não há informações sobre a localização física inicial da Justiça Federal no Paraná, mas

registros sugerem que os procedimentos eram realizados em Câmaras Municipais, Tribunais Municipais ou nas residências dos magistrados.

A sessão inaugural da antiga Corte Federal no Paraná ocorreu em 11 de março de 1891, conforme documentado no livro “Justiça Federal: história e evolução no Brasil”, de Vladimir Passos de Freitas. As atas breves da sessão foram publicadas em um jornal particular, sem a presença de representantes da República ou funcionários do Estado-Membro. Os presentes foram o Juiz Substituto, Dr. Bento José Lamenha Lins, o Procurador Seccional, Dr. Euclides Francisco de Moura, e o escrivão Damaso Correa de Bittencourt. O porteiro e oficial de justiça Emilio Bertolini iniciou a cerimônia de instalação, abrindo a sessão do Tribunal Federal com três toques de campainha.

Pedro Franco destacou que, no início, tanto a Justiça Federal quanto a Procuradoria Geral da República, em Curitiba, funcionavam em salas cedidas pela Administração Municipal. O Juiz Seccional, Manuel Ignácio Carvalho de Mendonça, esteve ausente na inauguração, assumindo o cargo apenas em 10 de abril de 1891. Na época da inauguração, sua família provavelmente viajava de barco do porto de Paranaguá para Curitiba. Um aviso publicado em abril de 1891 informava que o juiz conduziria sessões judiciais aos sábados, ao meio-dia, em sua residência, e estaria presente no escritório em dias úteis, das 11h da manhã às 15h.

A Lei nº 5.010/1966, por meio de seu Anexo I, estabeleceu a criação de dois tribunais federais no Estado do Paraná, com sede em Curitiba. O Decreto-Lei nº 253, de 28 de fevereiro de 1967, determinou o quadro de funcionários dos serviços auxiliares da Justiça Federal. Entre os juízes designados estavam o professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, da Universidade Federal do Paraná, os advogados Heraldo Vidal Correia e Milton Luiz Pereira, além de Lício Bley Vieira, funcionário da Secretaria de Segurança Pública.

A cerimônia inaugural ocorreu em 9 de maio de 1967, com a participação dos juízes de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e na presença do ministro Godoy Ilha. A instalação da Seção foi conduzida pelo Juiz da 1ª Vara, enquanto o início das operações judiciais foi supervisionado pelo Juiz da 2ª Vara, enfrentando diversos desafios administrativos e logísticos. Em 21 de fevereiro de 1969, a criação da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal foi oficialmente marcada por uma sessão solene presidida pelo Ministro Corregedor Antônio Neder.

Durante quase dois anos, os processos judiciais foram realizados em instalações provisórias. A sede inicial da Justiça Federal do Paraná (JFPR) foi o Edifício Sulamérica, localizado na Rua XV de Novembro, adjacente à Universidade Federal do Paraná. Nesse período inicial, a Procuradoria Geral da República também funcionava no mesmo edifício.

Para atender à necessidade urgente de iniciar as funções judiciais, servidores públicos de outras entidades governamentais da Capital foram mobilizados para apoiar o restabelecimento da Justiça Federal no Paraná.

Com a expansão das atividades, a Justiça Federal do Paraná (JFPR) buscou novas instalações na capital, ocupando, em 25 de março de 1983, o Edifício Bagé, cedido pela Caixa Econômica Federal. A inauguração contou com a presença do Ministro Jarbas dos Santos Nobre e do Juiz Federal Milton Luiz Pereira. Em 1987, a JFPR expandiu-se para o interior, inaugurando Varas Federais em Foz do Iguaçu e Londrina.

Em 17 de junho de 2005, o Edifício Bagé foi reformado para abrigar os Juizados Especiais Federais e, em 13 de novembro de 2012, foi renomeado para Foro Federal Milton Luiz Pereira, passando por nova reforma em 22 de fevereiro de 2013. Devido ao rápido crescimento e especialização das Varas Federais, a JFPR ocupou várias sedes alugadas. Em 25 de outubro de 2002, foi inaugurado o Foro Federal Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, no Bairro Cabral, centralizando a estrutura administrativa e Varas Federais, exceto os Juizados Especiais.

4.3 Memória Institucional da Justiça Federal do Paraná

A sala da Memória da Justiça Federal do Paraná foi inaugurada em 17 de dezembro de 1990. A cerimônia foi presidida pelo presidente do TRF4, desembargador Eli Goraieb, e contou com a presença do então Corregedor Regional, desembargador José Carlos Cal Garcia. Como diretor do Fórum estava o Juiz Federal Rubens Raimundo Hadad Vianna, que esteve ativamente envolvido na criação do espaço memorial para dar início às comemorações do centenário da instituição.

O juiz enfatizou, na época, que os principais pré-requisitos para o progresso e o desenvolvimento humano estão enraizados na compreensão do passado, na reformulação de nossos passos e na busca das verdades de nossa história.

Em 10 de junho de 2011, o JFPR Memorial Hall foi reaberto em seu novo local, ocupando uma área espaçosa e distinta, no térreo do edifício. A cerimônia de reabertura foi supervisionada pelo Diretor do Fórum, Juiz Federal Danilo Pereira Júnior.

Sob a liderança do Juiz Federal Marcelo Malucelli no Conselho de Administração, em 30 de maio de 2019, a Câmara foi nomeada como a “Sala de Memória Fábio Luiz dos Santos” como forma de homenagem à memória do devoto e estimado funcionário que falecera em 19 de outubro de 2018. Conhecido carinhosamente como Fabião pelos colegas, ele trabalhou na instituição por mais de trinta anos, atuando como Agente e Chefe da Segurança da JFPR desde 1985 até seu falecimento.

A homenagem, promovida pela Direção do Foro da JFPR, visou manter vivo o nome do servidor. Além de ser um reconhecimento sem precedentes, eternizará o nome de “Fabião” na memória histórica da JFPR e servirá como exemplo e inspiração para as futuras gerações de servidores.

No ano de 2020, a Justiça Federal do Paraná (JFPR) iniciou um esforço significativo, com o objetivo de reconstruir e preservar sua História e Memórias. Essa iniciativa envolveu a criação do Comitê Institucional de Gestão da Memória, conforme descrito na Portaria nº 1.028/2020 e endossada pelo Diretor do Fórum da JFPR, Juiz Federal Rodrigo Kravetz (administração para o biênio 2019-2021).

Liderada inicialmente pelo Juiz Federal Marcelo Malucelli, a Comissão passou por uma reestruturação em agosto de 2022, por meio da Portaria nº 797/2022, assinada pelo Diretor do Fórum, Juiz Federal José Antonio Savaris (administração para o biênio 2021-2023), apresentando novos membros e nomeando o Juiz Federal Rony Ferreira como o novo Juiz Coordenador.

O ano de 2020 assinalou um período marcante na história, quando a humanidade enfrentou uma de suas fases mais desafiadoras e complexas. A chegada de um vírus em janeiro, rapidamente se transformou em uma pandemia global em março, identificada como “SARS-CoV-2 - coronavírus”, levando ao surgimento de uma doença respiratória conhecida como Covid-19. Esse vírus exibiu uma alta taxa de transmissão e considerável letalidade.

Cientistas identificaram o isolamento social como o método mais eficaz para impedir a transmissão da doença, levando a sua ampla adoção em vários setores em todo o mundo, incluindo universidades, escolas e locais de trabalho, reduzindo conseqüentemente as interações sociais.

A Justiça Federal do Paraná passou por uma mudança paralela. Em 23 de março de 2020, todas as instalações da Seção Judiciária foram fechadas, obrigando juízes e funcionários a elaborarem estratégias para continuar suas funções, remotamente. Termos como teletrabalho, trabalho remoto e reuniões virtuais se integraram rapidamente às rotinas diárias.

Nesse contexto, o Comitê de Gerenciamento de Memória foi estabelecido. Aproveitando ferramentas de comunicação remota, como o aplicativo “zoom” para dispositivos móveis e computadores, os membros do comitê embarcaram em uma ampla exploração para descobrir os aspectos fundamentais da JFPR, abrangendo suas figuras-chave, premissas, juízes ilustres e narrativa histórica geral.

Apesar de sua orientação tecnológica, este Comitê permanece firme em desenterrar e mostrar os tesouros escondidos da Instituição, marcas duradouras corroídas pelo tempo e seu passado histórico repleto de triunfos, adversidades e provações.

Esse esforço é um processo contínuo, com o objetivo de reunir relatos de magistrados e funcionários, além de materiais visuais, como fotos e vídeos que resumem a narrativa e as crônicas da Justiça Federal no Paraná, destacando suas personalidades e marcos.

Atualmente, é possível realizar tour virtual na Sala da Memória por meio do link <https://saladamemoria.jfpr.jus.br>⁹, bem como acesso a alguns materiais digitalizados, conforme figuras a seguir:

⁹ Acesso em 11. jun. 2024

Figura 11 - Cal Garcia discursando na inauguração da sala da memória, em 1990



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 12 - Visita do Ministro José Dantas à JFPR



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 13 - Cal Garcia presente na instalação da Vara Federal em Maringá



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 14 - Cal Garcia discursando na instalação da Vara Federal em Maringá



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

CAPÍTULO V

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*O correr da vida embrulha tudo,
a vida é assim: esquenta e esfria,
aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta.
O que ela quer da gente é coragem.
(Graciliano Ramos)*

Uma Constituição Federal consiste em uma estrutura legal que delinea a alocação de poderes e obrigações entre uma autoridade central e entidades políticas constituintes, incluindo estados ou províncias. Articula a configuração do governo, os direitos dos cidadãos e os procedimentos para emendas constitucionais (Villadangos, 2019).

A Constituição Federal representa um paradigma distinto de governança que reconhece e institucionaliza o pluralismo territorial, facilitando a divisão de poderes entre vários níveis de governo. Essa estrutura contesta o conceito de uma identidade nacional singular, ao reconhecer a existência de vários públicos territoriais e seus órgãos governamentais correspondentes.

Como norma suprema, a Constituição Federal serve de base institucional e política para a legislação ordinária, trazendo em seu texto diversos dispositivos relacionados aos direitos fundamentais. Esses preceitos constitucionais exercem uma influência direta, intensa e contínua sobre o direito, já que a dignidade da pessoa humana representa o principal objetivo de sua aplicação (Abreu, 2007).

As constituições federais são meticulosamente elaboradas para equilibrar a autonomia com a governança coletiva, garantindo que entidades nacionais e subnacionais participem do processo de governança. Essa estrutura organizacional é fundamental para gerenciar uma infinidade de interesses dentro de uma nação e pode servir como um mecanismo fundamental para a resolução de conflitos e a salvaguarda dos direitos sociais.

As constituições federais delineiam uma estrutura de governança bifurcada, na qual as autoridades nacionais e subnacionais recebem funções e obrigações específicas. Essas constituições alocam poderes entre as entidades constituintes e a

autoridade central, frequentemente incorporando disposições para a resolução de conflitos (Auer, 2005).

A normativa tem uma função indispensável na garantia dos direitos sociais, pois delineiam os parâmetros legais para políticas públicas e iniciativas sociais (Junior et al., 2024). Além disso, eles são essenciais na adjudicação de disputas, especialmente em sociedades fragmentadas, pois facilitam a redistribuição de autoridade e recursos para lidar com a discórdia interna (Gluck; Bisarya, 2019).

A fim de compreender o que é uma Constituição Federal e ter competência para analisar os dizeres de Cal Garcia, quando contempla a última constituição comparando-as com as anteriores, faz-se necessário relembrar a história constitucional do País.

5.1 Período Colonial (1500-1822)

Antes de termos uma constituição, vale lembrar que o Brasil ainda era colônia de Portugal e só depois tornou-se império independente. Durante a era colonial, o Brasil foi administrado sob os auspícios dos marcos legais portugueses, com toda a estrutura de governança subordinada ao monarca de Portugal. Certas características marcantes dessa época abrangem uma economia predominantemente dependente da extração de recursos naturais, como o pau-brasil, passando posteriormente para o cultivo de açúcar e café.

O Brasil foi sistematicamente segmentado em capitanias hereditárias e, posteriormente, governado por governadores-gerais. O monarca de Portugal manteve autoridade exclusiva sobre todas as determinações políticas e econômicas, sem qualquer envolvimento de constituintes brasileiros.

A monarquia portuguesa exerceu considerável autoridade sobre o território colonial do Brasil por meio de uma estrutura administrativa altamente centralizada que implicou a designação de governadores e a formação de um governo geral no Brasil. Essa estrutura organizacional foi meticulosamente elaborada para garantir a primazia dos interesses da Coroa, particularmente no que diz respeito à extração de recursos e à realização de benefícios econômicos (Briskievicz, 2020; Russell-Wood, 2018).

As políticas implementadas pela Coroa frequentemente precipitavam tensões com as elites locais, que aspiravam obter maior autonomia e domínio sobre os recursos regionais. Essa discórdia representou um motivo persistente no cenário político da colônia, à medida que as partes interessadas locais se esforçavam para navegar na intrincada interação entre colaboração e desafio à autoridade da Coroa (Ricupero, 2024).

5.2 Independência do Brasil e primeira Constituição (1824)

A instabilidade fiscal vivenciada no Império Português foi um fator crucial na busca do Brasil pela soberania. A má gestão financeira do Império e a inflação galopante geraram uma insatisfação generalizada, provocando pedidos de reformas constitucionais e a cessação da governança absolutista. Essa situação financeira foi agravada pela incursão napoleônica em Portugal, que obrigou a monarquia portuguesa a se mudar para o Brasil, transformando o meio político (Silva; Pereira, 2024; Cariello; Pereira, 2023).

A mudança da corte portuguesa para o Rio de Janeiro durante os anos 1807-1808 precipitou transformações substanciais, incluindo a liberalização dos portos brasileiros para o comércio internacional, o que efetivamente encerrou as restrições econômicas coloniais e promoveu um crescente senso de autonomia entre as elites brasileiras (Kraay, 2023).

Em 7 de setembro de 1822, Dom Pedro I proclamou formalmente a soberania do Brasil, cortando seus laços com Portugal. Em 12 de outubro de 1822, ele foi cerimonialmente reconhecido como Imperador, marcando o início do Império do Brasil. No entanto, a nação carecia de uma Constituição formal e exigia uma estrutura legal para estruturar o governo com eficácia.

Após a conquista da independência, o Brasil foi obrigado a delinear sua estrutura governamental. Vários fatores contribuíram para a formulação da Constituição, incluindo: a necessidade de uma governança estruturada; a demanda por maior engajamento político; o impacto das ideologias liberais; a tentativa de Constituição de 1823; e a imposição da Constituição (1824).

A Constituição de 1824 representou o documento constitucional inaugural do Brasil e estabeleceu os quatro ramos do governo (Executivo, Legislativo, Judiciário e

Moderador), afirmando a autoridade absoluta de Dom Pedro I. Também instituiu um governo central robusto, conferindo considerável autoridade ao Imperador. Essa centralização surgiu como uma resposta estratégica ao imperativo de estabilidade e coesão dentro do nascente estado independente, que continuou a lidar com a fragmentação regional e o legado duradouro da governança colonial (Sorgi; Covolan, 2023; Mergulhão et al., 2011).

Não obstante as doutrinas econômicas liberais articuladas na Constituição, ela coexistiu com a prática da escravidão, que constituiu a base da economia brasileira, naquela época. Essa contradição inerente ressaltou a discórdia entre os princípios da liberdade e as exigências econômicas enfrentadas pelo Império (Castro; Mezzaroba, 2018).

A Constituição de 1824 serviu como uma manifestação de seu contexto histórico, espelhando as correntes abrangentes da modernidade e do constitucionalismo. Ela se esforçou para conciliar estruturas tradicionais com noções contemporâneas de governança e direitos individuais, embora com frequentes deficiências em sua implementação (Gomes, 2016).

5.3 República velha: Constituição de 1891

A Constituição de 1891 representou a constituição republicana inaugural do Brasil, promulgada em 24 de fevereiro de 1891, significando oficialmente a mudança da nação do governo monárquico para a República Velha (1889-1930). A Constituição promulgada em 1891 obteve uma influência significativa da estrutura constitucional dos Estados Unidos (Feloniuk, 2019), reforçando a autonomia dos entes federativos e delineando as funções dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, colocando uma forte ênfase nos princípios do federalismo ao lado da proteção dos direitos políticos e econômicos individuais.

O objetivo principal era romper as conexões diretas que existiam entre os agentes de poder locais e a autoridade nacional, uma característica definidora da era imperial, conferindo maiores poderes aos estados e municípios como componentes essenciais da arquitetura federal (Trindade, 2008). Nesse período, o Brasil fez a transição para uma República Federativa, na qual as províncias foram

reconstituídas como estados autônomos, dotados de autoridade para formular suas próprias regulamentações legislativas e fiscais.

A nação adotou o modelo da República Presidencial, instituindo processos eleitorais diretos para a presidência, que seria mantida por um mandato de quatro anos. O Presidente da República deveria ser eleito por sufrágio direto. O Congresso Nacional foi constituído por duas câmaras: o Senado e a Câmara dos Deputados. O Supremo Tribunal Federal (STF), juntamente com outras entidades judiciais, foi estabelecido. Em contraste com a Constituição de 1824, a Carta revisada aboliu a influência predominante da Igreja Católica dentro do aparato estatal, tornando o Brasil uma entidade secular.

Seguindo a tendência da primeira geração de direitos humanos, a Constituição de 1891 dava enfoque ao exercício das liberdades individuais, além de estabelecer garantias fundamentais aptas a assegurá-las, a exemplo do instituto do *habeas corpus*. No entanto, exibiu uma evidente falta de ênfase nos direitos trabalhistas ou sociais.

A Constituição de 1891 frequentemente enfrenta censura devido à sua ineficácia e ao arcabouço legal autoritário que instituiu. A interpretação conservadora predominante da Constituição durante a Primeira República foi marcada por uma ideologia aristocrática, ultrapresidencial e ultrafederalista distinta que se opôs às reformas e manteve as hierarquias sociais existentes (Lynch; Neto, 2012).

O mecanismo do “estado de sítio”, consagrado na Constituição, ressaltou as inclinações autoritárias da época. Essa provisão facilitou uma considerável autoridade governamental e sintetizou as práticas políticas abrangentes do período (Vieira, 2015, Vieira, 2011).

5.4 Era Vargas: Constituição de 1934

A Constituição de 1934 representou a segunda constituição republicana do Brasil e significou uma transição fundamental durante a Era Vargas (1930-1945). Foi promulgada em 16 de julho de 1934 e incorporou uma significativa progressão no campo social em comparação com a Constituição de 1891, inserindo novos direitos trabalhistas e aumentando o engajamento político.

Após a Revolução de 1930, Getúlio Vargas ascendeu ao poder e administrou o governo provisoriamente, até 1934, quando convocou a Assembleia Nacional Constituinte com o objetivo de formular uma nova Constituição. A recém-criada Magna Carta foi profundamente moldada pela Constituição de Weimar, da Alemanha (1919), e refletiu as repercussões da crise econômica de 1929, o surgimento de regimes autoritários e a fortificação dos direitos sociais.

O governo Vargas implementou políticas culturais com o objetivo de promover uma ideologia cívico-nacionalista. Essa iniciativa foi ilustrada por meio da defesa do canto orfeônico em instituições educacionais, liderada por Villa-Lobos, para cultivar a consciência patriótica entre os jovens (Machado; Gatti, 2024).

Intelectuais como Mário de Andrade manobram habilmente através da censura e da propaganda características daquela época, empregando a literatura como mecanismo de democratização cultural enquanto se opunham ao regime autoritário (Cunha, 2022).

No cenário político, a Constituição foi formulada em meio a um contexto caracterizado por considerável instabilidade política e foi parte integrante de uma iniciativa mais ampla que visava a modernização das estruturas políticas e sociais do Brasil. Surgiu da Assembleia Nacional Constituinte convocada durante 1933-1934, que se esforçou para atender às exigências da modernidade e integrar novas entidades sociais na arena política. Essa iniciativa abrangeu a ampliação do colégio eleitoral e o estabelecimento de uma representação baseada em classes, facilitando a representação direta dos setores trabalhista e de capital (Cabral, 2010).

A Constituição também abordou questões fundamentais relativas à soberania e à governança democrática. Com base em conceitos internacionais, como os articulados na Constituição Republicana Espanhola de 1931, a Constituição Brasileira de 1934 procurou conciliar as aspirações pela soberania popular com o imperativo de um aparato estatal robusto. Esse empreendimento foi situado dentro de um discurso mais amplo sobre a essência da democracia e da representação no Brasil, que visava transcender os paradigmas oligárquicos da era anterior (Abásolo, 2020; Cepêda, 2008).

Apesar da Constituição de 1934 representar um avanço progressivo em direção à modernização dos sistemas políticos e sociais do Brasil, sua existência foi efêmera, durando menos de três anos antes de ser suplantada pela Constituição de 1937 sob o regime do Estado Novo. Esse mandato fugaz ressalta os profundos

conflitos políticos e ideológicos do período, bem como as dificuldades inerentes associadas ao estabelecimento de um novo marco constitucional em uma sociedade em rápida transformação (Cepêda, 2018).

5.5 Polaca: Constituição de 1937

A Constituição promulgada em 1937, comumente chamada de Constituição “polonesa”, representou a terceira estrutura republicana do Brasil e significou o início do Estado Novo (1937-1945), um período caracterizado pela governança ditatorial sob a égide de Getúlio Vargas. Foi instituído (imposto sem consentimento eleitoral) em 10 de novembro de 1937, após um golpe de estado orquestrado por Vargas, que utilizou a ameaça fabricada de um suposto esquema comunista (o Plano Cohen) como justificativa.

A promulgação da Constituição de 1937 ocorreu após um golpe que revogou a Constituição de 1934, que possuía uma orientação mais democrática. Essa alteração foi racionalizada por Vargas e seus proponentes como uma resposta necessária à instabilidade política predominante e às adversidades econômicas daquela época (Marques, 2013).

A Constituição de 1937 serviu para centralizar a autoridade dentro do poder executivo, desmantelando efetivamente as estruturas democráticas estabelecidas pela Constituição de 1934. Conferiu ao presidente Vargas poderes substanciais, incluindo a autoridade de nomear governadores estaduais, minando os princípios do federalismo e da autonomia local (Codato, 2013; McCann, 2005).

O apelido “Polaca” originou-se de suas semelhanças com a Constituição polonesa de 1935, conhecida por suas características autoritárias e centralizadoras, incorporando as ideologias predominantes nos regimes fascistas da época, particularmente os de Benito Mussolini, na Itália.

A centralização da autoridade Vargas adquiriu autoridade quase absoluta, permitindo-lhe dissolver o Congresso Nacional e governar por meio de decretos-lei. Além disso, a autonomia dos estados foi abolida, assim como também houve a revogação dos direitos políticos e o fechamento do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais; as eleições diretas foram

abolidas e o presidente seria escolhido por um colégio eleitoral e os governadores seriam nomeados.

A Constituição de 1937 anunciou o advento do Estado Novo, uma época de governo ditatorial que persistiu até 1945. Esse regime foi caracterizado pela supressão sistemática da dissidência política, pela censura rigorosa e pela imposição de limitações às liberdades civis (Marques, 2013; McCann, 2005). Houve uma implementação da censura da imprensa e uma perseguição sistemática dos atores políticos dissidentes. As greves foram proibidas e os sindicatos foram submetidos a um rigoroso controle governamental (corporativismo).

O regime promoveu a industrialização e reforçou o papel do Estado como autoridade reguladora na economia. Uma forte defesa do nacionalismo econômico foi estabelecida, juntamente com a proibição de entidades estrangeiras assumirem o controle de empresas estratégicas. A Constituição de 1937 permaneceu em vigor até 1945, quando Getúlio Vargas foi deposto por meio de um golpe militar, levando o Brasil a restabelecer sua estrutura democrática. Em 1946, uma nova Constituição foi promulgada, restabelecendo os direitos políticos e os princípios do federalismo.

Os críticos afirmam que a constituição funcionou como um instrumento para legitimar a governança autoritária de Vargas, em vez de constituir um esforço sincero para estabelecer uma sociedade estável e democrática. A ausência de processos democráticos e a concentração de autoridade dentro do poder executivo foram percebidas como antitéticas aos princípios fundamentais da governança constitucional (Abreu, 2016; Vidigal, 1967).

5.6 Redemocratização: Constituição de 1946

A Constituição promulgada em 1946 significou o restabelecimento da governança democrática no Brasil, após a dissolução do Estado Novo (1937-1945) caracterizado pelo governo autoritário de Getúlio Vargas, ressaltando a importância das liberdades civis e dos direitos políticos. Esse arcabouço constitucional surgiu como uma reação à governança autoritária característica do Estado Novo, com o objetivo de restabelecer instituições democráticas e normas processuais (Cepêda, 2018).

Promulgada em 18 de setembro de 1946, essa estrutura legal restabeleceu a democracia na nação, salvaguardando os direitos políticos, as liberdades individuais e a descentralização da autoridade governamental. Esse documento representou a quarta constituição republicana do Brasil e constituiu a estrutura jurídica fundamental para a organização política do país até 1967.

Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), o Brasil enfrentou pressões internas e externas significativas para dismantelar o regime autoritário do Estado Novo. Em 29 de outubro de 1945, Vargas foi deposto por meio de um golpe militar, levando ao estabelecimento de um governo provisório presidido por José Linhares, presidente do Supremo Tribunal Federal.

Posteriormente, em 2 de dezembro de 1945, foram realizadas eleições nacionais, resultando na eleição de Eurico Gaspar Dutra como presidente. Uma Assembleia Constituinte foi convocada com o objetivo de formular a nova Constituição, culminando em uma carta legal que buscava conciliar os direitos democráticos com a estabilidade institucional.

Com esse feito, tivemos o retorno da democracia e do federalismo. O Brasil ressurgiu como uma República Federativa, garantindo autonomia para estados e municípios. A presidência foi restaurada para um processo eleitoral direto, dando direito ao Presidente da República a um mandato de cinco anos, sem a possibilidade de reeleição imediata. O Congresso Nacional foi restabelecido, retomando a separação de poderes entre os três ramos do governo: Executivo, Legislativo e Judiciário.

A Constituição de 1946 forneceu uma estrutura para um período relativo de estabilidade democrática; no entanto, também foi marcada por convulsões políticas e econômicas, como o suicídio de Getúlio Vargas (1954); a renúncia de Jânio Quadros (1961); e a crise governamental vivida durante o governo de João Goulart (1961-1964).

A Constituição promulgada em 1946 constituiu um componente integral de um *continuum* histórico mais extenso de modificações constitucionais no Brasil, caracterizado por oscilações recorrentes entre centralização e federalismo, bem como entre estruturas de governança liberais e autoritárias que manteve sua validade até o golpe militar de 1964, que precipitou o estabelecimento de um novo marco constitucional (Cepêda, 2018).

Embora a Constituição de 1946 tenha representado um avanço fundamental em direção ao estabelecimento da governança democrática e à implementação da reforma social, ela encontrou simultaneamente várias restrições e obstáculos. A ausência de parâmetros explícitos em relação aos direitos dos trabalhadores rurais, juntamente com a persistente preeminência do poder executivo em questões de política externa e autoridade legislativa, ressaltou a contínua discórdia dentro da estrutura da governança brasileira. Esses desafios ressurgiram durante discussões constitucionais subsequentes, particularmente evidentes na Constituição de 1988, que se esforçou para abordar e corrigir várias inadequações presentes em seus antecedentes (Borges; Macedo, 2020; Ferreira, 2009; Rocha, 2016).

O regime democrático sofreu uma ruptura em 31 de março de 1964, devido a um golpe militar, que posteriormente deu início a uma ditadura militar que persistiu de 1964 a 1985. A Constituição de 1946 acabou sendo substituída pela Constituição de 1967, consolidando ainda mais o regime autoritário.

5.7 Regime Militar: Constituição de 1967

A Constituição de 1967 representou a quinta constituição republicana do Brasil e serviu para consolidar o regime militar que foi instituído após o golpe de estado de 31 de março de 1964. É nesse contexto (junto com a Constituição de 1988, por obviedade) que os comentários de Cal Garcia mais acontecem, pois, até então, era a constituição vigente quando a Carta Magna, tema de seu livro, foi promulgada.

Essa constituição foi imposta (sem recurso a um referendo popular) em 24 de janeiro de 1967 e entrou em vigor em 15 de março do mesmo ano, institucionalizando a governança autoritária e impondo limitações significativas às liberdades civis e políticas, utilizando estratégias propagandísticas para racionalizar seu domínio e garantir o apoio popular. Ela incorporou estruturas discursivas como “defensores da democracia”, “Grande Brasil” e “cidadania modelo” para validar sua soberania e rearticular princípios e padrões nacionais (Monetti, 2024).

O regime militar empregou estrategicamente a Constituição como mecanismo de transição política, instituindo várias alterações nos regulamentos que regem a reforma constitucional de 1964 a 1969. Essa época testemunhou a

promulgação da Lei Institucional nº 5, em 1968, que representou uma mudança fundamental em direção a uma estrutura jurídica e política mais abertamente autoritária (Barbosa, 2021).

A elaboração desta Constituição ocorreu durante a presidência do General Castello Branco e funcionou como base legal para a ditadura militar, facilitando a centralização da autoridade dentro do Poder Executivo e atenuando os poderes e responsabilidades do Legislativo e do Judiciário.

Após o golpe militar de 1964, os militares assumiram o controle e governaram por meio de uma série de Atos Institucionais (AIs), que lhes conferiram autoridade absoluta. Os primeiros anos do regime militar foram caracterizados pela repressão política, censura e revogação dos direitos civis. Em um esforço para criar uma fachada de “legitimidade” para o regime, os militares optaram por promulgar uma nova Constituição que consolidou ainda mais os princípios autoritários.

A recém-instituída Constituição reforçou o preceito de “segurança nacional”, categorizando qualquer dissidência contra o regime como uma potencial ameaça comunista. Esses discursos desempenharam um papel fundamental na formação de uma identidade coletiva nacional e comunitária, apesar das estratégias brutais de opressão e supervisão do regime (Monetti, 2024). Além disso, reforçou o sistema presidencial, diminuiu a autonomia dos estados e impôs regulamentações rigorosas às manifestações políticas.

Dessa normativa, vale ressaltar aspectos como: centralização do poder no executivo; restrição de direitos políticos; fortalecimento do nacionalismo e da segurança nacional; e restrição de direitos individuais.

A Constituição de 1967 abrangeu o artigo 150, que delineou os direitos essenciais e as proteções individuais característicos da governança democrática. No entanto, isso foi percebido como um esforço superficial para projetar uma aparência liberal enquanto o regime perpetrava repressão política, censura e violência patrocinada pelo estado (Pacheco, 2022).

O regime cometeu violações sistemáticas dos direitos humanos, com interferência de diversos profissionais em seus contextos, inclusive profissionais médicos contribuindo para a repressão, facilitando interrogatórios e coadunando casos de tortura. Essa colaboração foi estratégica e metódica, violando a ética profissional estabelecida e os padrões legais internacionais. A ausência de responsabilidade por essas transgressões, resguardada pela Lei da Anistia de 1979,

exerceu uma profunda influência na trajetória da democracia brasileira (Chevrant; Hochman, 2024).

A Constituição coexistiu com medidas institucionais que sancionaram “punições revolucionárias” e a redução da oposição política, ressaltando a dissonância entre o texto constitucional e as práticas reais do regime (Fico, 2021).

Embora a Constituição de 1967 fosse inerentemente autoritária, as circunstâncias se deterioraram com a promulgação da Lei Institucional nº 5 (AI-5) em 1968, que sancionou a dissolução do Congresso Nacional, tendo havido a suspensão do *habeas corpus* em casos de delitos políticos, numa escalada da censura e da repressão estatal.

Após o AI-5, a Constituição de 1967 passou por emendas significativas em 1969. A emenda denominada Emenda Constitucional nº 1 fortaleceu ainda mais a ditadura e exacerbou a repressão. A Constituição instituiu marcos regulatórios administrativos, como o sistema de “Ombudsman” e o “mandado de segurança”, que visavam garantir o escrutínio legal e a eficiência operacional dentro da administração (Tacito, 1967; Fagundes, 1967).

A mudança para a governança civil, em 1985, foi caracterizada por um consenso que permitiu a existência contínua de estabelecimentos militares, mantendo sua influência no cenário político do Brasil. Essa transição teve ramificações duradouras, já que desenvolvimentos políticos recentes demonstram um anseio pelo regime autoritário e moldam, significativamente, as discussões políticas modernas (Motta, 2023).

A Constituição de 1967 foi a continuação de uma longa tradição de intervenção militar nos assuntos políticos brasileiros, que influenciou a arquitetura jurídica e institucional do país. Essa tradição facilitou a coexistência de dispositivos constitucionais ao lado de legislação extraordinária, promovendo a agenda autoritária do regime (Fico, 2021).

A promulgação da Constituição e suas emendas subsequentes refletiram os princípios ideológicos e políticos abrangentes do constitucionalismo brasileiro, que se esforçou para conciliar a representação democrática com os objetivos autoritários do regime (Lima, 2023). A Constituição permaneceu em vigor até 1988, quando foi suplantada pela Constituição dos Cidadãos, que restabeleceu a governança democrática no Brasil.

5.8 Constituição cidadã: Constituição de 1988

A Constituição de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", foi promulgada em 5 de outubro de 1988 e é a atual Constituição do Brasil. Ela recebeu esse nome porque garantiu uma ampla restauração dos direitos civis, políticos e sociais, marcando a redemocratização do país após 21 anos de ditadura militar (1964-1985).

A Constituição de 1988 foi instituída após o fim do regime militar autoritário no Brasil, com o objetivo de restabelecer a governança democrática e salvaguardar os direitos humanos. Estabeleceu mecanismos como ações civis públicas, mandados coletivos de segurança e ações populares para proteger os direitos individuais e coletivos (Larangeira, 2023).

A Carta Magna enfatizou a importância de salvaguardar os direitos fundamentais e, ao mesmo tempo, restringir a autoridade do Estado, em alinhamento com as tendências predominantes do constitucionalismo global. Isso englobou a incorporação de padrões internacionais de direitos humanos ao arcabouço jurídico nacional (Borges, 2015).

A Carta Magna foi elaborada por uma Assembleia Nacional Constituinte, liderada pelo deputado Ulysses Guimarães, e refletiu o desejo popular de um Brasil mais democrático, livre e socialmente justo. Em seu discurso, no dia da promulgação, Guimarães afirmou:

É o clarim da soberania popular e direta, tocando no umbral da Constituição, para ordenar o avanço no campo das necessidades sociais. O povo passou a ter a iniciativa de leis. Mais do que isso, o povo o super legislador, habilitado a rejeitar, pelo referendo, projetos aprovados pelo Parlamento. A vida pública brasileira será também fiscalizada pelos cidadãos. Do Presidente da República ao Prefeito, do Senador ao Vereador (Guimarães, 1988)

Conforme Montambeault (2018), a Constituição facilitou o estabelecimento de uma estrutura participativa distinta dentro do Brasil democrático, que continua sendo considerado um dos mais significativos do mundo. Essa estrutura, instituída em todos os níveis de governo, engloba instituições que facilitam, de várias maneiras, o engajamento direto ou indireto (por exemplo, por meio de

representantes da sociedade civil) de cidadãos comuns nos processos de tomada de decisão pertencentes a diversos setores da política pública.

Após o fim do regime militar (1964-1985) e a eleição indireta de Tancredo Neves (que faleceu antes de tomar posse, sendo substituído por José Sarney), o Brasil iniciou uma fase de transição democrática. Para consolidar esse novo momento, foi convocada uma Assembleia Constituinte para elaborar uma nova Carta Magna, substituindo a Constituição de 1967, imposta pelos militares.

O Brasil vivia um período de mobilização popular intensa, com grandes movimentos sociais exigindo mais participação política, direitos trabalhistas e proteção social. A Constituição de 1988 foi profundamente influenciada pelo amplo envolvimento público, como evidenciado pela coleta de mais de 12 milhões de assinaturas endossando 122 emendas populares, que foram posteriormente apresentadas à Assembleia Nacional Constituinte. Essa iniciativa foi uma contramedida direta às tendências autoritárias do regime anterior e buscou capacitar a população do Brasil na preservação dos valores democráticos (McDonald, 2022).

O processo de elaboração da constituição abrangeu a participação pública, que incluiu iniciativas como campanhas de redação de cartas, protestos e discussões deliberativas, permitindo que comunidades marginalizadas defendessem seus direitos e afirmassem seu *status* de cidadãos plenos (McDonald, 2022).

A constituição codificou uma infinidade de direitos sociais e econômicos que abrangiam os direitos à saúde, educação e seguridade social. E constatou que o Estado deve garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos do Brasil (Neto, 2012).

Além disso, abordou questões fundamentais, como racismo e disparidade econômica, embora persistam obstáculos na realização abrangente desses direitos, especialmente para comunidades marginalizadas (Larangeira, 2023).

Dentre as conquistas obtidas com a Constituição de 88, que foi abordada uma a uma nos comentários de José Carlos Cal Garcia e que situaremos, posteriormente, na análise, ressaltamos:

- a) **Restabelecimento da Democracia:** o Brasil foi definido como uma República Federativa, garantindo autonomia para União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Eleições diretas para presidente, governadores e prefeitos foram restabelecidas. Separação dos três

poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), garantindo maior independência entre eles.

- b) Ampliação dos Direitos Políticos e Cíveis:** voto obrigatório para maiores de 18 anos e facultativo para jovens de 16 e 17 anos, analfabetos e idosos acima de 70 anos; liberdade de expressão, associação e imprensa, sem censura; fim da pena de morte e proibição de tortura; *habeas corpus* garantido para qualquer cidadão.
- c) Direitos Trabalhistas e Sociais:** a Constituição de 1988 consolidou vários avanços sociais e trabalhistas, tais como jornada de trabalho de 44 horas semanais; férias remuneradas com adicional de 1/3 do salário; 13º salário para todos os trabalhadores; licença-maternidade de 120 dias e licença-paternidade de 5 dias; proibição do trabalho infantil (menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).
- d) Saúde e Educação como Direitos Universais:** criação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo atendimento médico gratuito para todos os brasileiros; educação pública gratuita e obrigatória para crianças e adolescentes; reserva de vagas para pessoas com deficiência em escolas e empregos.
- e) Proteção ao Meio Ambiente e aos Povos Indígenas:** determinou que a Amazônia e outros biomas são patrimônios nacionais e devem ser protegidos; reconhecimento dos direitos dos povos indígenas, garantindo suas terras e culturas; criminalização de práticas que degradem o meio ambiente.

A Constituição Cidadã garantiu o maior avanço democrático e social da história do Brasil. Com ela, o país retomou o Estado de Direito, ampliou direitos civis e promoveu maior inclusão social. Desde sua promulgação, a Constituição passou por inúmeras emendas, gerando apreensões em relação ao fenômeno do “hiper-reformismo”. No entanto, investigações empíricas indicam que essas emendas não modificaram substancialmente os princípios fundamentais da Constituição, incluindo federalismo, estado de direito e direitos fundamentais (Horr, 2024).

CAPÍTULO VI

ANÁLISE

Um livro é um brinquedo feito com letras.

Ler é brincar.

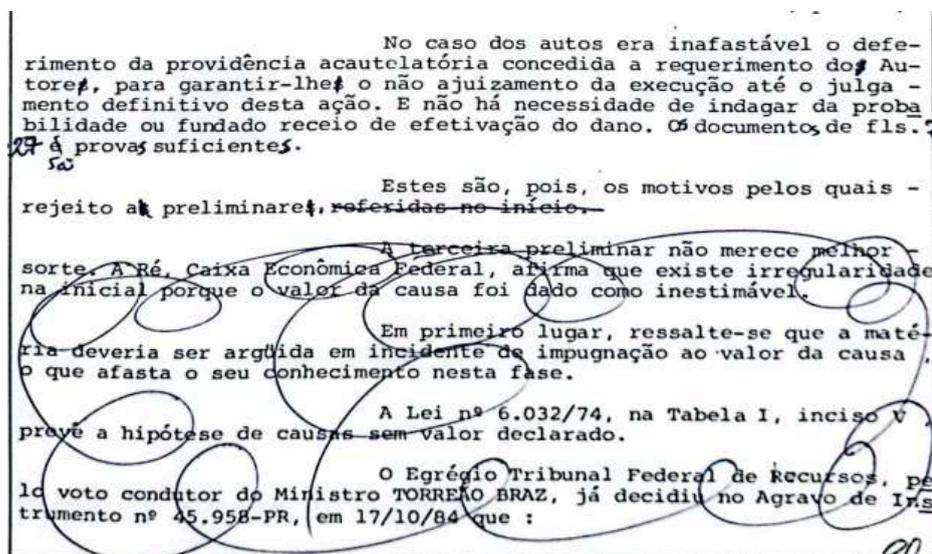
(Rubem Alves)

6.1 Das características gerais

Em linhas gerais, a escrita de José Carlos Cal Garcia é limpa e direta, sem desgaste com devaneios, mas deixando traços de estilo sutis que caracterizam seu perfil como autor. Acerca dos manuscritos, em entrevista com José Carlos Cal Garcia Filho, foi-nos informado que o autor tinha um pouco de dificuldade com a tecnologia da época, a máquina de escrever, e que tinha preferência por escrever à mão, de modo a não se atrapalhar no raciocínio durante um eventual transtorno em lidar com o equipamento.

O autor elaborava suas produções (sentenças e livro) em folhas de papel numeradas. Havia uma secretária que os datilografava e, então, ele conferia a escrita. Eventuais necessidades de alteração eram, majoritariamente, feitas nos documentos datilografados (que não tivemos acesso em sua totalidade, apenas a pouquíssimos deles).

Figura 15 - Datiloscrito

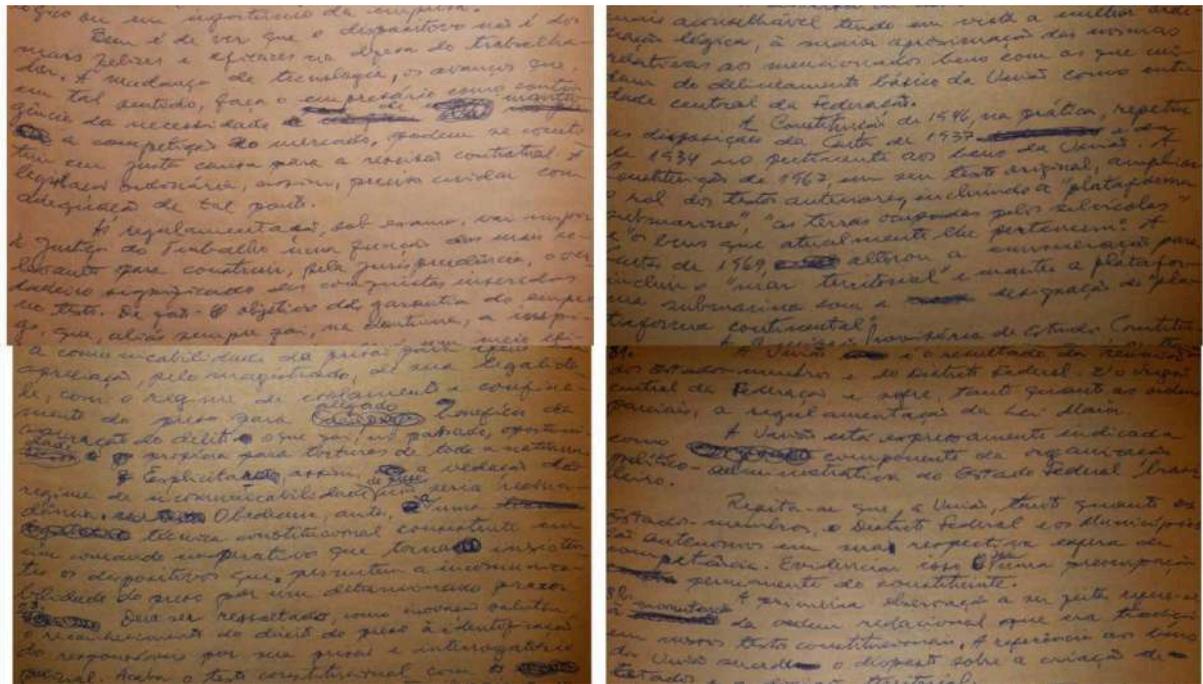


Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Também pela razão de ser outra pessoa a datilografar, a fim de evitar equívocos, pressupomos que sempre que havia trechos a serem omitidos ou substituídos, o autor os cobria fortemente com tinta, a fim, possivelmente, de não se confundir na hora de transcrevê-los. Por essa razão, analisar o processo de criação de alguns trechos tornou-se impraticável.

Exemplos como esses podem ser observados a seguir:

Figura 16 - Montagem com recortes de rasura



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Pensando no aspecto de organização, concluímos que Cal Garcia era bastante metódico, ao considerar que as temáticas dos parágrafos eram numeradas - o que pensamos, a princípio, ter alguma relação com número de artigos do texto constitucional, mas não havia.

Figura 17 - Organização dos parágrafos

qualquer fim. Pela Constituição, será nacionalmente unificado e as necessidades básicas a que deve atender são as de moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

39. Outro princípio, universalmente aceito e afirmado, foi inserido, agora, no texto: é o da irredutibilidade do salário. O Plenário corrigiu uma imperfeição técnica e conceitual do texto da Comissão de Sistematização. A irredutibilidade é do salário ou do vencimento. Não da remuneração. Imagine-se a remuneração de um garçom, por exemplo. É ela composta do salário e mais as gorjetas que receber. O exemplo é clássico. Como controlar e fazer prevalecer o princípio constitucional se ele se referisse à remuneração, já que esta, no exemplo, depende, sempre, da iniciativa de terceiros? -

A lei deverá fixar, por comando constitucional, outros meios de proteção do salário, tipificando como crime a sua retenção dolosa.

40. A jornada de trabalho foi fixada em quarenta e quatro horas semanais, como se verá.

41. O aviso prévio é proporcional ao tempo de serviço na forma que a lei vier a determinar, mas com o mínimo de trinta dias.

42. A jornada suplementar deverá ser remunerada, no mínimo, com 50% de aumento. Preferiu a Constituição fixar o percentual básico, em vez de deixar à livre negociação das partes.

43. A intermediação de mão-de-obra permanente, mesmo mediante locação, deve, de início, ser regulada pela legislação vigente com a construção pretoriana feita a respeito. O Substitutivo n. 2 do Relator previa a regulação da matéria em lei. O Projeto da Sistematização proibiu tal atividade com as ressalvas que fossem previstas na lei. O texto vigente não acolheu a proibição.

A medida seria salutar, já que tais trabalhadores não possuem organização sindical nem são abrangidos por medidas que beneficiem os setores ou atividades em que operam temporariamente, muitas vezes, em fraude à lei, uma vez que exercem funções ou atividades permanentes das empresas.

32

Fonte: Garcia, 1988.

O texto é também seguido por uma série de trechos organizados em ordem alfabética, o que mostra uma preocupação metodológica por parte do autor, como observado a seguir:

Figura 18 - Organização em ordem alfabética

Os temores de uma minoria contrária a tal participação liga-se, certamente, a uma posição conservadora que não só contesta a ascensão política da juventude ao se ver por ela contestada em seus padrões ultrapassados, como busca impedir, a qualquer preço, o aparecimento de novas lideranças, de novas forças de influência política decisiva na nacionalidade. Se o Brasil será dos jovens, nada melhor do que formá-los politicamente para que amanhã possam assumir o comando da Nação.

Nas democracias modernas não há governo representativo sem apoio da maioria do eleitorado em cujo elenco se inclui, agora, a juventude brasileira. Tal providência leva à certeza de que o exercício do voto pelos jovens, e pelo restante da população, torna a todos responsáveis pelos destinos da nacionalidade.

O alistamento dos estrangeiros e daqueles que estão prestando o serviço militar obrigatório não é permitido.

63. Ao fixar as regras de alistamento, a Constituição estabeleceu as condições de elegibilidade. Equivale a dizer: com o alistamento disciplinou o direito de votar e com a elegibilidade o de ser votado. Regulamentou, desse modo, no próprio texto o sufrágio.

Nesse raciocínio são características da elegibilidade:

- a) ser brasileiro;
- b) ser cidadão;
- c) estar no exercício pleno dos seus direitos políticos;
- d) ser alistado;
- e) ter filiação partidária e domicílio eleitoral;
- f) ter a idade mínima, fixada no texto constitucional, completada até a data do registro respectivo.

O brasileiro é elegível desde que seja cidadão, isto é, desde que esteja alistado como eleitor.

O pleno exercício dos direitos é condição essencial para a elegibilidade.

O alistamento, já se disse, é o ato solene em que o brasileiro adquire a condição de cidadão e se torna apto ao exercício, porque os adquire, de todos os direitos políticos.

41

O alistamento, a condição de cidadão e a nacionalidade são, assim, os pilares materiais dos direitos políticos.

A filiação partidária, o domicílio eleitoral e a idade mínima para a disputa de cargos eletivos são exigências secundárias destinadas a disciplinar o sistema eleitoral e fortalecer o regime partidário já que afastada fica, sem nenhuma dúvida, a possibilidade de candidato avulso, autônomo ou não filiado a partido político.

A idade mínima é, presumidamente, requisito de capacidade e de amadurecimento para o exercício do cargo. Varia ela de acordo com a hierarquia do cargo postulado e a complexidade de suas funções. Prevê, *a priori*, que somente em determinada faixa etária estará o cidadão em condições para o desempenho satisfatório do cargo.

Os limites mínimos de idade foram estabelecidos do seguinte modo:

- a) Presidente da República, Vice-Presidente e Senador: trinta e cinco anos;
- b) Governador e Vice-Governador: trinta anos;
- c) Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Juiz de Paz: vinte e um anos;
- d) Vereador: dezoito anos.

Não parece das mais felizes e coerentes a fixação referida. Veja-se que alguns problemas de interpretação podem surgir, como, por exemplo, um vereador eleito aos dezoito anos, chegando à Presidência da Câmara Municipal, na hipótese de vacância dos cargos de prefeito e vice-prefeito é o chamado a ocupar o posto, salvo se, nas futuras leis orgânicas que os Municípios votarão, for alçada a hipótese.

Igual raciocínio pode ser usado para o Governo do Estado e para a Presidência da República com relação ao deputado estadual e ao deputado federal, respectivamente. No que pertine a este, a situação é mais delicada porque o presidente da Câmara Federal é substituído, também, do Chefe do Poder Executivo.

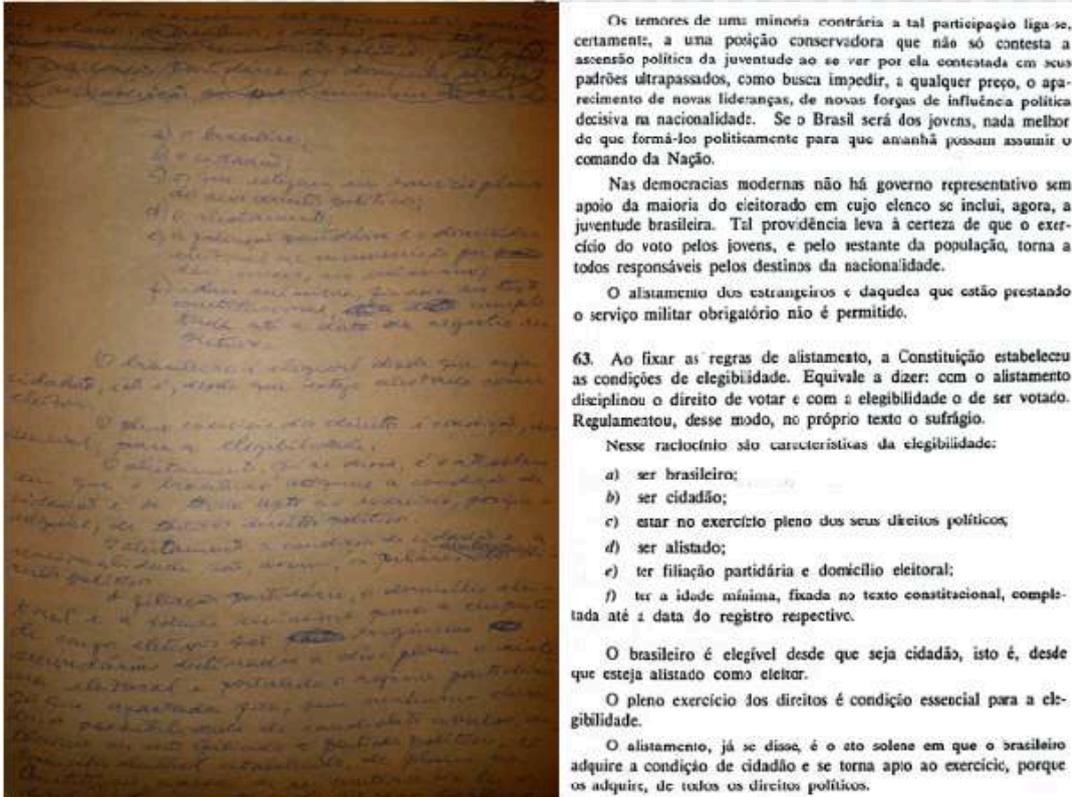
Mas é bom lembrar que tal restrição, que consiste em limitar o exercício de direitos políticos, só pode conter-se em norma constitucional. Nem as leis orgânicas dos Municípios, muito menos o Regimento da Câmara Federal, poderão fazê-lo validamente, isto é,

42

Fonte: Garcia, 1989.

Há momentos em que o autor escreve um trecho que não corresponde ao que pretendia expressar. Inutiliza-o por meio de rabiscos e o reescreve abaixo, reorganizando-o em tópicos, na intenção de melhorar a clareza e objetividade do texto, demonstrando, com isso, a preocupação de ser o mais claro possível na sua exposição.

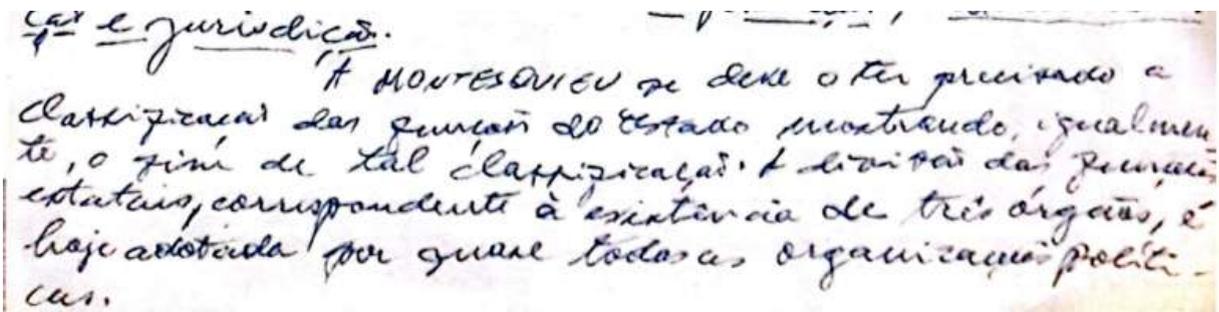
Figura 19 - Organização em ordem alfabética



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Cal Garcia demonstra, por meio de sua escrita, um grande domínio de diversas áreas do conhecimento, assim como de seus respectivos teóricos e pensadores. Percebemos, na sua escrita, que mesmo ao citar nomes menos usuais de alguns filósofos e juristas, a letra segue linear, sem sinais de pausas ou rasuras para retificação.

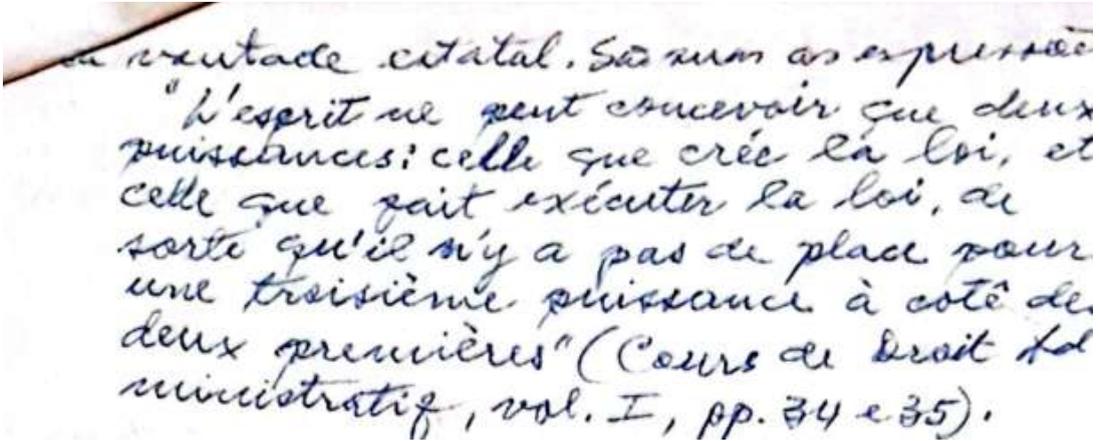
Figura 20 - Citação de filósofo



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Observamos também citações buscadas em fontes de língua francesa, com o objetivo de acionar o gatilho detonador de todo um processo cognitivo:

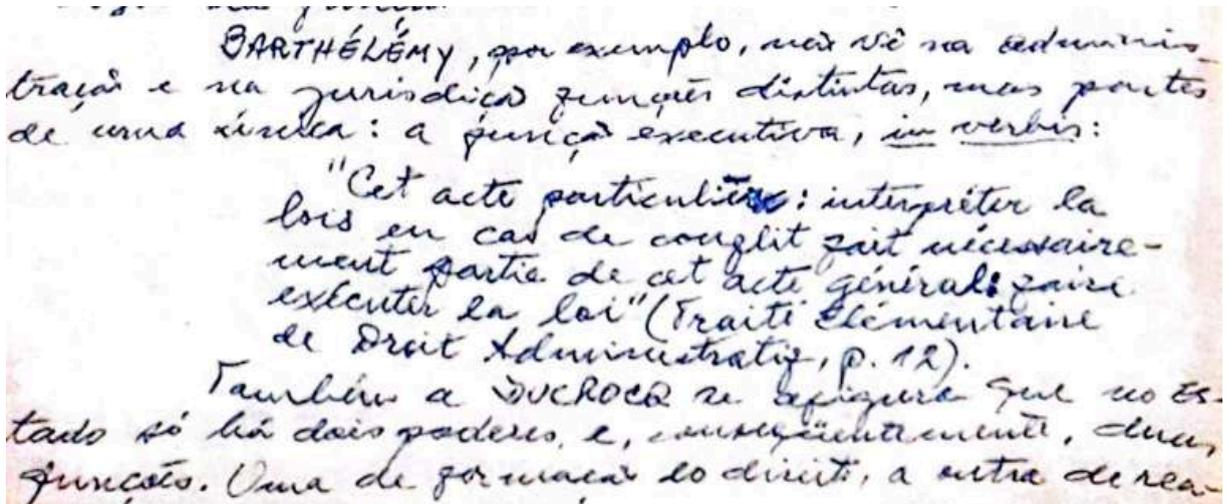
Figura 21 - Citação em francês, recorte 1



la volonté citatal. Se non as expressões
 "L'esprit ne peut concevoir que deux
 puissances: celle que crée la loi, et
 celle que fait exécuter la loi, de
 sorte qu'il n'y a pas de place pour
 une troisième puissance à côté de
 deux premières" (Cours de droit ad-
 ministratif, vol. I, pp. 34 e 35).

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 22 - Citação em francês, recorte 2



BARTHÉLÉMY, por exemplo, não vê na sedummis-
 tração e na jurisdição funções distintas, mas partes
 de uma única: a função executiva, in verbis:
 "Cet acte particulier: interpréter la
 loi en cas de conflit fait nécessaire-
 ment partie de cet acte général: faire
 exécuter la loi" (Traité Élémentaire
 de Droit Administratif, p. 12).
 Também a DUCHOC se refere que no es-
 tado só há dois poderes, e, consequentemente, duas
 funções. Uma de formular o direito, a outra de rea-

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Ainda se tratando de conhecimento acerca de outras temáticas, podemos observar as matérias com as quais Cal Garcia mais tinha proximidade e quais não. Por exemplo, o maior capítulo do livro (25 páginas) é aquele em que o autor disserta sobre a Justiça Federal, sua área de trabalho, enquanto há também capítulos de duas, três e quatro páginas, em que aborda a nacionalidade, meio ambiente, ciência e partidos políticos.

Nessa mesma perspectiva, notamos que em algumas sentenças não havia rasuras, especialmente aquelas restritas ao campo do Direito. Porém, o mesmo não aconteceu com uma sentença sobre campeonato brasileiro de futebol, texto com maior número de rasuras dentre as encontradas no acervo da Seção da Memória, o que sinaliza uma maior dificuldade no processo da escrita, permitindo acompanhar o autor pensando e preenchendo lacunas mentais.

Figura 23 - Sentença sobre o campeonato brasileiro de futebol

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Observamos, também, que no início do livro o autor revela um estilo mais próximo ao texto das sentenças, ou seja, objetivo, seco e direto, enquanto no desenvolvimento da obra nos deparamos com um estilo mais solto, com a utilização de mais adjetivos, advérbios, recursos de ironia, questionamentos e opiniões.

No início do livro *Linhas Mestras da Constituição de 1988*, de autoria de Cal Garcia, observamos um autor interessado no processo criativo, quando afirma que interpretar é fazer o processo reverso da escrita, a fim de compreender com totalidade a produção, no caso, a lei:

"Interpretar é extrair o significado de um texto. A primeira ideia que vem ao espírito é a da lástima de que textos tão importantes não tenham evidência inquestionável a dispensar qualquer tratamento exegético. Delas, a verdade é que a interpretação é sempre indispensável quer no texto constitucional quer nas leis em geral.

É claro que extrapolaria aos limites deste trabalho aprofundar as raízes dessa imprescindibilidade. Há duas, todavia, que não podem ser relegadas. [...] A

interpretação, por outro lado, faz o caminho inverso percorrido pelo legislador. Do abstrato percurso chegar a preceituações mais discretas, o que só é factível procurando extrair o exato significado da norma”.

Ocorre que o trecho está no manuscrito, mas foi suprimido na versão final, o que nos permite pressupor que o autor (ou equipe de edição/revisão) julgou que não cabia, naquele momento, elementos subjetivos, talvez por se tratar de um texto da área do Direito, que naturalmente, é mais objetivo.

6.2 Das características das palavras

Dentre os traços de estilo presentes nas produções de Cal Garcia, uma das mais recorrentes é a exploração da Estilística léxica para demarcar seu ponto de vista e suas percepções. Um traço bastante regular é o uso de sinônimos.

Para Fiorin (2021), sinônimos são grupos de palavras que possuem o mesmo sentido - ou sentido próximo - que podem ser substituídas umas pelas outras sem prejuízo de sentido no texto. Na perspectiva estilística, compreendemos que não há sinônimos perfeitos, visto que as palavras são escolhidas a partir da necessidade daquele determinado momento.

A respeito da utilização de sinônimos, Câmara Júnior (2004, p. 55) afirma: “Nessas condições, é a tonalidade afetiva que principalmente separa os sinônimos. A escolha do termo exato não é mais, muitas vezes, do que o senso estilístico de integrar cada palavra num estado da alma ou na vibração de um apelo”.

Martins (2012, p. 135), ratificando a ideia de que não existem sinônimos perfeitos, considera:

Na verdade, de pouca utilidade seriam duas ou mais palavras que executassem exatamente o mesmo sentido, a mesma nota expressiva. Se isso, eventualmente, chega a acontecer, uma delas acaba sendo abandonada. Dentre uma constelação de palavras que têm o mesmo valor referencial, temos a possibilidade de escolher a que, por uma peculiaridade determinada, mais se ajusta ao pensamento, ao contexto em que se deve inserir.

Ao referir-se ao Brasil, Cal Garcia utilizou: “Nação” (p. 109); “Estado” (p. 3, 5, 10); “País” (p. 9); “União” (p. 4) “Território” (p. 3, 4); “República Federativa do Brasil” (p. 3, 7) - todos com inicial maiúscula. Dentre os sentidos que essas palavras evocam, percebemos um tom mais administrativo ou mais afetivo, observando que

República é forma de governo; União é um dos entes federativos que compõem a República Federativa do Brasil; Estado é um território no qual está instalado determinada população que possui um governo soberano; Território evoca uma ideia mais geográfica; enquanto Nação apresenta um sentido mais próximo à população e suas culturas.

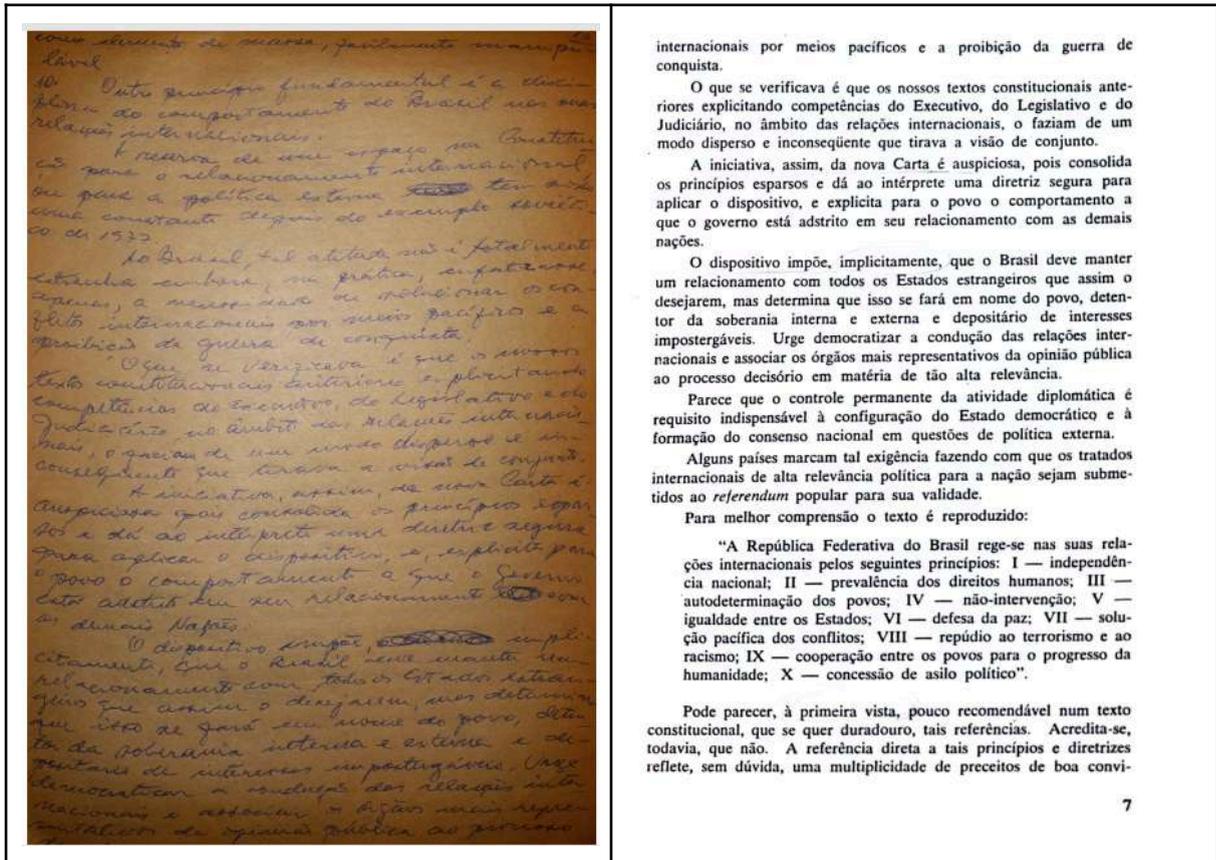
O mesmo acontece quando o juiz escreve “Constituição” (p. 30), “Texto constitucional” (p. 25), “Lei Magna” (p. 30), “Lei Maior” (p. 56), “Texto Magno” (p. 29), “Texto Maior” (p. 93) e “Carta Magna” (p. 77) para referir-se à Constituição de 1988. Apesar de serem considerados sinônimos, os termos apresentam sentidos distintos, assim como coloca Siqueira (2022) no artigo intitulado *Carta Magna não é sinônimo de Constituição: uma análise do conceito no Brasil e uma breve história do documento medieval*: “A Carta Magna de 1215 é costumeiramente citada no Brasil como sinônimo de Constituição” (Siqueira, 2022, p. 2293). Consideramos compreensível associar esses termos como sinônimos, tendo em vista a imensa quantidade de vezes que a palavra “constituição” precisa ser citada no texto.

Também é possível perceber nos textos do juiz a presença de adjetivos pospostos aos substantivos, demarcando sua opinião. Os adjetivos elucidam a postura argumentativa adotada pelo falante e podem servir para delinear classificações como afirmativas ou pejorativas, aumentando ou ampliando a sua intenção.

Os adjetivos pospostos costumam ser objetivos, pois na maioria das vezes conservam o valor próprio, intelectual, como em “menino pobre” (financeiro) ou “garota brava” (furiosa). Já os adjetivos antepostos tendem a adquirir um sentido afetivo, podendo apresentar valor subjetivo, como em “pobre menino” (pena) e “brava garota” (corajosa).

Alguns exemplos podem ser observados:

Figura 24 - Características das palavras - recorte 1

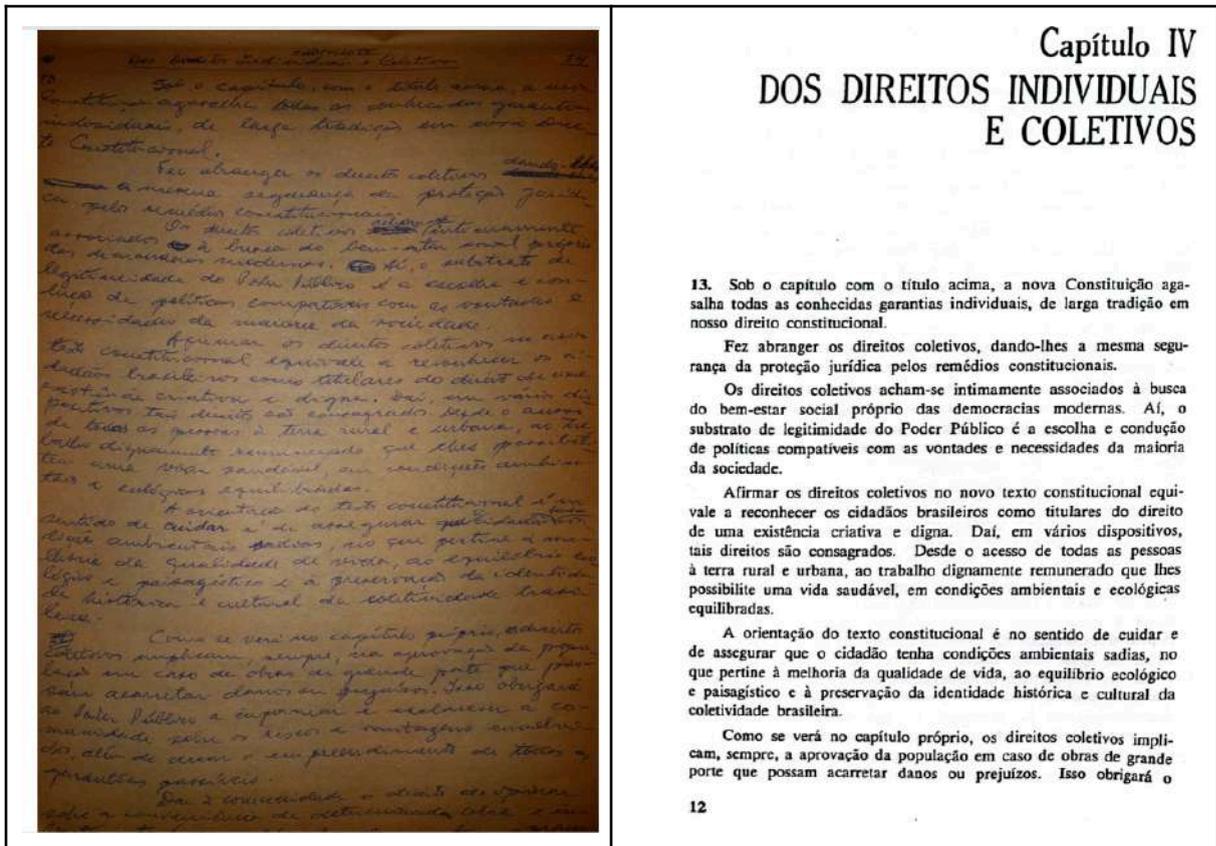


Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989

"A iniciativa assim, da nova Carta é auspiciosa, pois consolida os princípios esparsos e dá ao intérprete uma diretriz segura para aplicar o dispositivo, e explicita para o povo o comportamento a que o governo está adstrito em seu relacionamento com as demais nações (sem grifo no original).

Podemos observar que os adjetivos "esparsos" e "segura" poderiam estar antepostos ao substantivo, não fosse o objetivo do autor manter os valores denotativos de tais características.

Figura 25 - Características das palavras - recorte 2



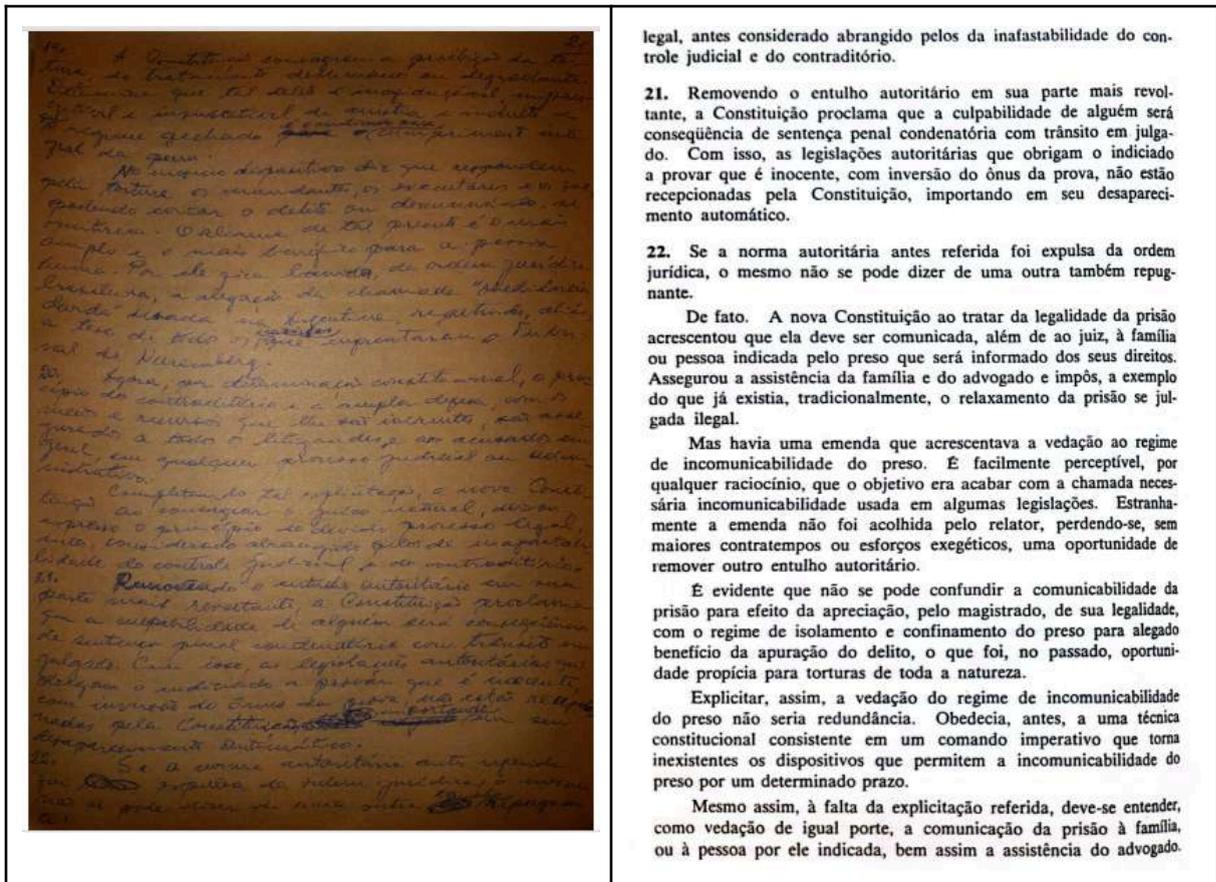
Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989

“Afirmar os direitos coletivos no novo texto constitucional equivale a reconhecer os cidadãos brasileiros como titulares do direito de uma existência criativa e digna.

Desde o acesso de todas as pessoas à terra rural e urbana, ao trabalho dignamente remunerado que lhes possibilite vida saudável, em condições ambientais e ecológicas equilibradas” (sem grifo no original).

A escolha dos adjetivos em “existência ‘criativa e digna’”, bem como os aplicados em “vida ‘saudável’” e “condições ambientais e ecológicas ‘equilibradas’” remetem claramente à restauração dos direitos civis, políticos e sociais dos cidadãos brasileiros, direitos garantidos pela Constituição de 1988, de cujo texto Cal Garcia era o maior defensor.

Figura 26 – Características das palavras - recorte 3



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989

“21. Com isso, as legislações autoritárias que obrigam o indiciado a provar que é inocente, com inversão de ônus da prova, não estão recepcionadas pela Constituição, importando em seu desaparecimento automático.

22. Se a norma autoritária antes referida foi expulsa da ordem jurídica, o mesmo não se pode dizer de uma outra também repugnante’ (sem grifo no original).

Os adjetivos “autoritárias”, “autoritária” e “repugnante” se referem ao regime autoritário que, sob a ótica de Cal Garcia, no que diz respeito à culpabilidade de alguém e à legalidade da prisão se mostrava, acima de tudo, repugnante, tendo em vista a implementação de uma estrutura jurídica abertamente opressiva.

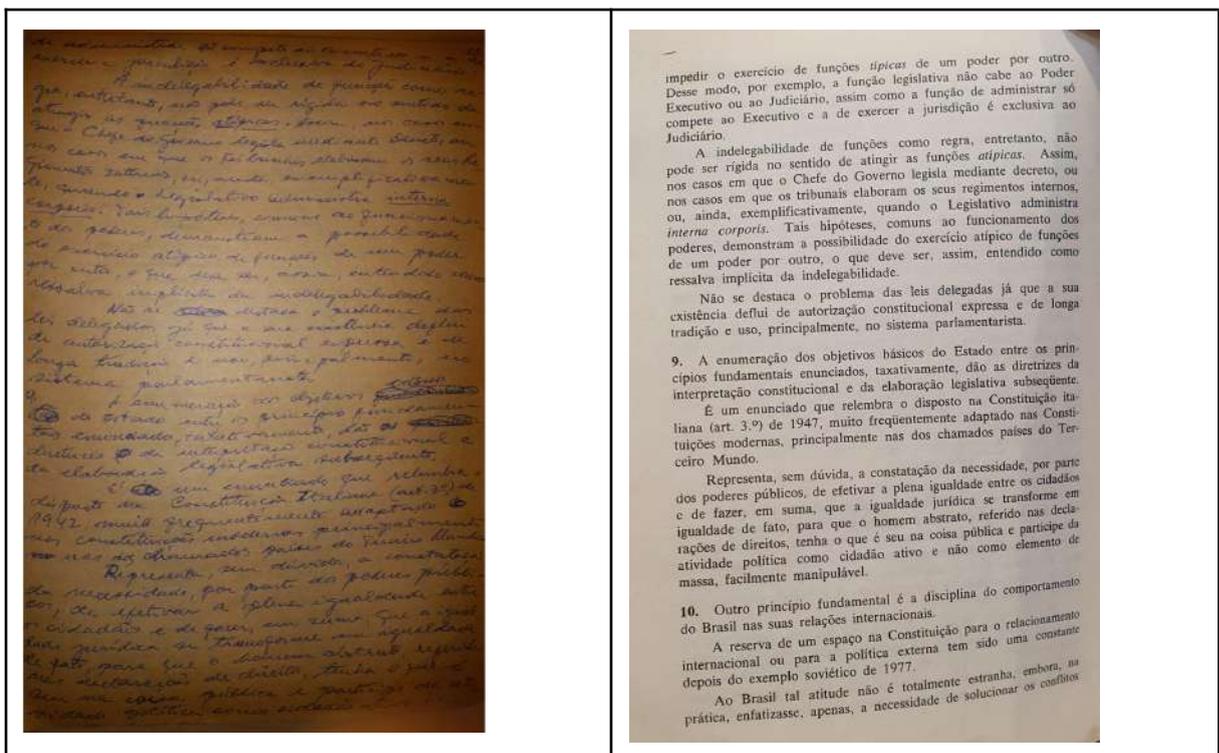
Também é recorrente nos documentos de processo a presença de advérbios que contribuem para a construção do raciocínio, conferindo nuances à argumentação. Câmara Júnior (1970; 1971) caracteriza um advérbio como um lexema não variável que altera a interpretação semântica de um verbo, adjetivo ou outro advérbio.

De acordo com sua análise, o advérbio é categorizado dentro da classe linguística de termos que expressam circunstâncias (como temporais, locais, maneiristas, relacionadas à intensidade), funcionando como um modificador dentro do discurso.

Além disso, o autor enfatiza a considerável flexibilidade sintática trazida pelos advérbios na estrutura da frase, permitindo que eles cumpram papéis estilísticos significativos, incluindo o aprimoramento ou mitigação do significado de uma expressão. Câmara Júnior (1970; 1971) também ressalta o potencial de certos advérbios se transformarem em marcadores discursivos com significado pragmático, desempenhando funções semelhantes a conectores ou indicadores argumentativos.

No texto de Cal Garcia, observamos que a grande maioria dos advérbios empregados são de afirmação e de modo, como observado nos excertos.

Figura 27 – Características das palavras - recorte 4

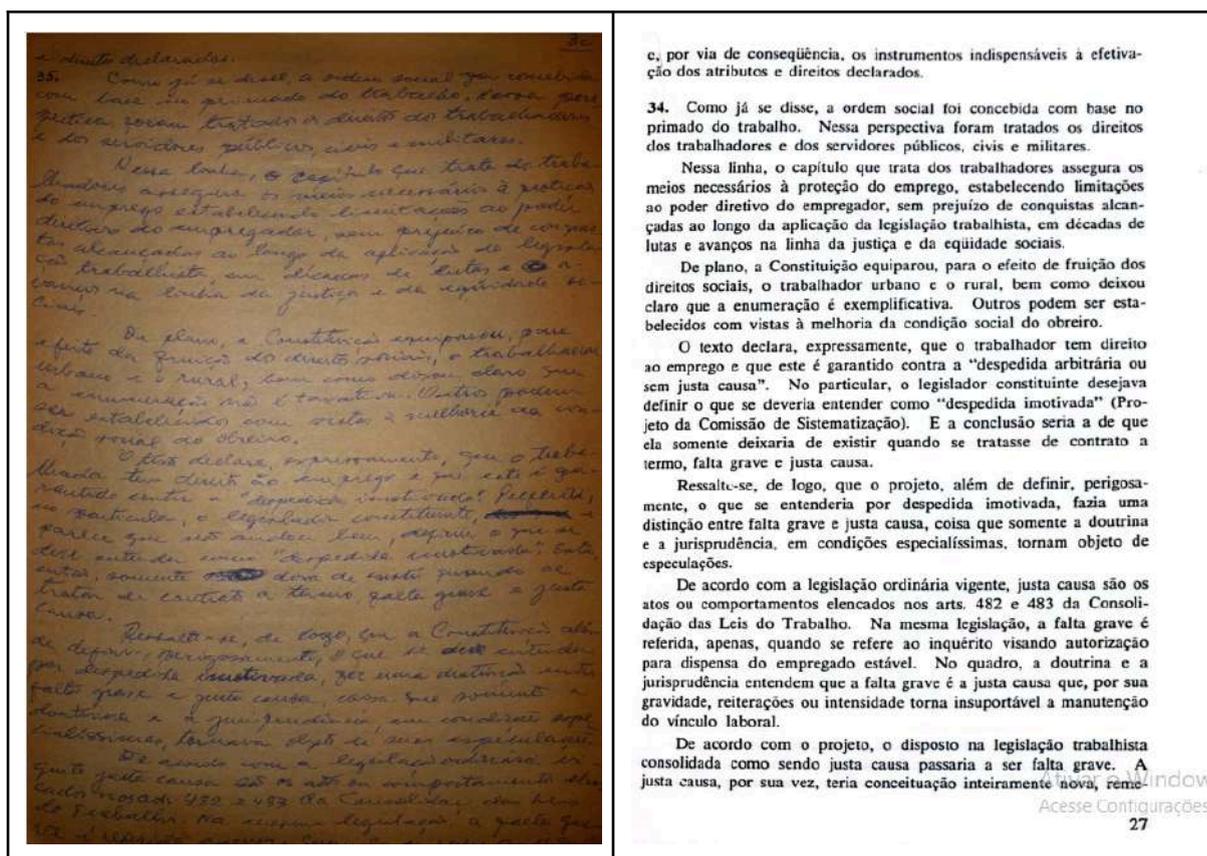


Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia. 1989.

“Representa, sem dúvida, a constatação da necessidade, por parte dos poderes públicos, de efetivar a plena igualdade entre os cidadãos” (sem grifo no original).

O operador argumentativo representado pela locução adverbial empregada na passagem acima reforça a convicção do autor a respeito daquilo que está afirmando, tornando o seu posicionamento irrefutável e indicando que não há espaço para suspeitas sobre a validade da ideia apresentada, mesmo porque tal colocação está diretamente relacionada com o que o autor enfatiza, imediatamente antes, em seu texto.

Figura 28 – Características das palavras - recorte 5



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989.

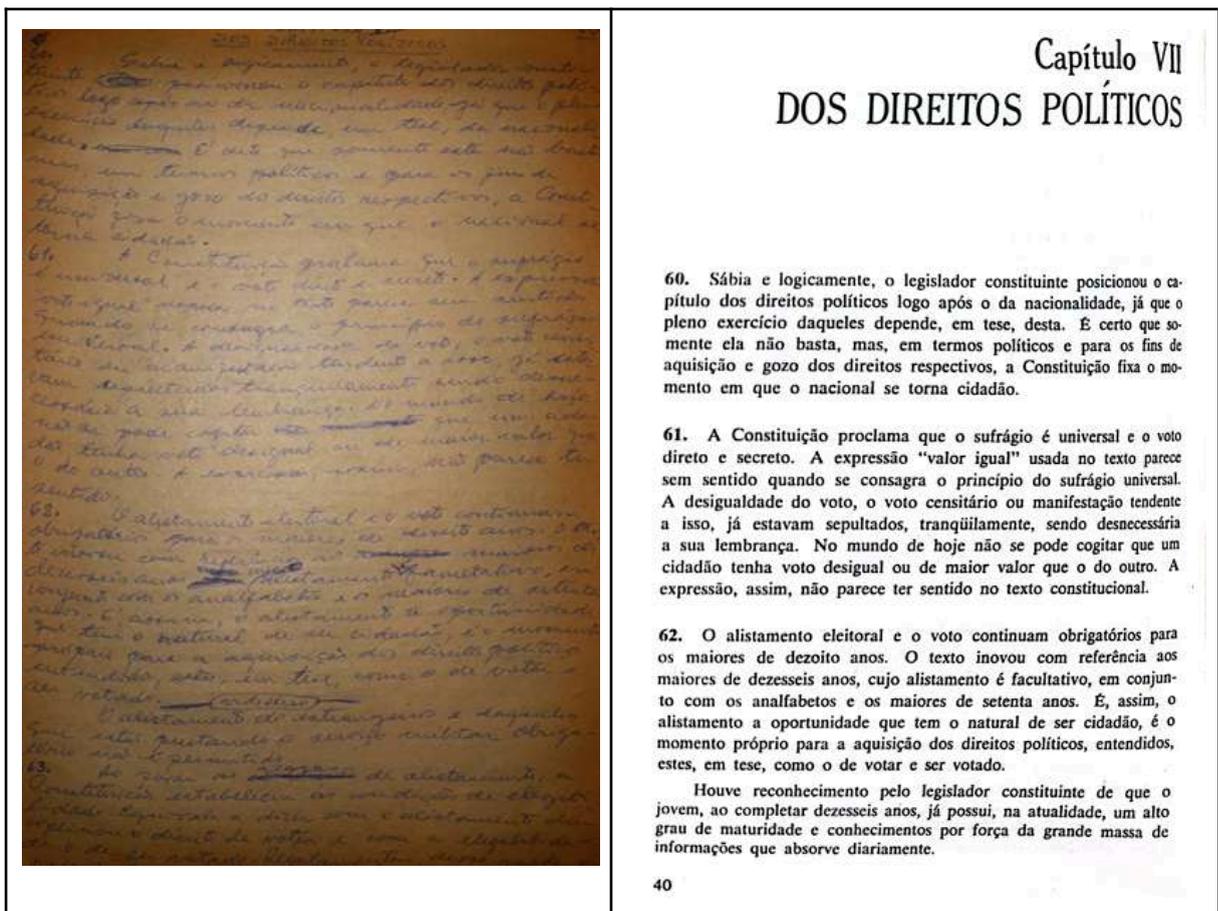
“Ressalta-se, de logo, que o projeto, além de definir, perigosamente, o que se entenderia por despedida imotivada, fazia uma distinção entre falta grave e justa causa, coisa que somente a doutrina e a

jurisprudência, em condições especialíssimas, tornam o objeto de especulações” (sem grifo no original).

A locução adverbial "de logo", quando analisada sob a perspectiva estilística, revela-se uma escolha linguística marcada por sutileza e intencionalidade. Seu uso imprime ao enunciado um tom de objetividade e autoridade, ao mesmo tempo em que confere fluidez e elevação formal ao discurso. Nesse sentido, "de logo" contribui para a construção de um *ethos* discursivo firme, seguro, como se a ação ou decisão relatada tivesse emergido de uma certeza incontestável, dispensando deliberações extensas.

O advérbio “perigosamente” foi empregado, aqui, com o objetivo de chamar a atenção para o risco associado à definição da despedida imotivada aplicada aos trabalhadores, uma vez que isto estava diretamente relacionado à necessidade de distinção entre “falta grave” e “justa causa” e suas consequências.

Figura 29 – Características das palavras - recorte 6



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989

“60. Sábria e logicamente, o legislador constituinte posicionou o capítulo dos direitos políticos logo após o da nacionalidade, já que o pleno exercício daqueles depende, em tese, desta” (sem grifo no original).

Os advérbios nesta passagem marcam o posicionamento do autor em relação à atitude do legislador que dispôs, na redação do texto constituinte, o capítulo dos direitos políticos logo após o da nacionalidade o que, segundo Cal Garcia, tratava-se de uma logicidade incontestada.

Importante observar que os advérbios empregados pelo autor revelam um posicionamento diante da situação, com a manifestação de juízos de valor ora negativos ora favoráveis, marcando a sua postura diante daquilo que é narrado.

Um outro traço de estilo do autor é a utilização de três elementos, em sequência, do mesmo grupo morfológico, na intenção de prolongar a temática discutida e ampliar a compreensão. Esse método é o que chamamos de ampliação.

A ampliação, dentro do domínio da Estilística, constitui um dispositivo retórico empregado para elaborar, ampliar ou elucidar um conceito, tornando o discurso mais convincente. Isso pode ser feito por meio de repetições, enumerações, sinônimos, perífrases e outros processos que prolongam uma determinada ideia sem introduzir, sobretudo, conteúdo substantivo adicional.

A amplificação pode ocorrer para os seguintes fins:

- a) Ênfase e intensidade: A ideia principal é aumentada para torná-la mais impactante;
- b) Ritmo e musicalidade: A recorrência ou sucessão de itens lexicais gera uma qualidade rítmica no discurso;
- c) Enumeração: Uma série de termos ou frases que aumentam gradualmente a ampliação;
- d) Uso retórico para persuasão: A amplificação serve como uma estratégia predominante no discurso retórico e no debate, pois fortalece uma perspectiva específica.

Portella (1970b) caracteriza a amplificação como um mecanismo para a intensificação do discurso. Para Câmara Júnior (2004), a amplificação é um componente integral dos mecanismos expressivos inerentes à linguagem. Aristóteles (2005) já havia reconhecido a amplificação como um dispositivo estratégico para

persuasão dentro do discurso; e Lausberg (1970) considera a amplificação uma figura de linguagem fundamental nos estudos retóricos.

Percebe-se que há, por parte do autor em análise, uma busca pelo grupo de palavras mais apropriado para traduzir esta ou aquela ideia, baseado nesse suporte escolhido por ele:

Por fim, existe a necessidade de lei especial que indique o procedimento da injunção? Claro¹, óbvio² e evidente³ que não (enumerações nossas).

Não se pode construir uma sociedade politicamente livre¹, socialmente aberta² e economicamente justa³ a não ser pela educação (enumerações nossas).

“uma multiplicidade de preceitos de boa convivência internacional¹, universais² e imperecíveis³, que sobreviverão a qualquer situação anômala” (enumerações nossas).

“uma soberania plena e permanente sobre as suas riquezas¹, recursos naturais² e atividades econômicas³, inclusive a posse e direito de utilizá-las e delas dispor [...]” (enumerações nossas).

“Não há dúvida de que a autonomia dos chamados entes periféricos da Federação brasileira era, apenas, formal¹, residual², e, muitas vezes, na prática, até inexistente³” (enumerações nossas).

“Com respeito às instituições, sejam sociais¹, econômicas² ou políticas³, o caminho secular da afirmação e produção aberto pelo direito privado [...]” (enumerações nossas).

"211. Não se pode negar que a sociedade contemporânea apresenta três ordens de elementos constitutivos: o indivíduo¹, as instituições² e Estado³" (enumerações nossas).

"Sabe-se que, na normalidade constitucional, as liberdades e direitos individuais, bem como sociais, sujeitam-se às limitações administrativas sempre que o seu exercício total¹, abusivo² ou indiscriminado³ possa causar dano à coletividade" (enumerações nossas).

"É certo, e se advoga, que o objetivo de qualquer sociedade é a escolarização máxima¹, universal² e gratuita³" (enumerações nossas).

O que cabe considerar ainda nas obras de José Carlos Cal Garcia é a escolha lexical. Nos excertos a seguir, destacamos as seguintes palavras.

"Não se nega que falece ao Distrito Federal a autonomia constitucional, ou seja, o poder constituinte decorrente, próprios dos Estados-Membros" (sem grifo no original).

"é o órgão central da Federação e sofre, tanto quanto as ordens parciais, a regulamentação da Lei Maior" (sem grifo no original).

"O art. 1º espanca qualquer dúvida sobre a natureza jurídico-constitucional dos Territórios ante o Estado Federal.

Muito menos, a não referência de que os direitos são garantidos a todos residentes do País não exclui os estrangeiros do agasalho constitucional. [...] Faz referência expressa à garantia e afirma que esta agasalha os brasileiros e estrangeiros residentes no País" (sem

grifo no original).

“Tudo isso revelava o esfacelamento da autonomia dos entes federados periféricos, que se traduz na avassaladora dependência dos favores que a União lhes quisesse conceder” (sem grifo no original).

“Não se pode olvidar que os Estados e Municípios mendigavam recursos federais e viviam em função das transferências federais da renda tributária privativa da União” (sem grifo no original).

“Daí, o alto grau de interesse dos estudiosos e importância da análise de matéria não urgente e relevante, para que o novo remédio constitucional possa cumprir [...]” (sem grifo no original).

“E o conteúdo difere, em substância, nos dois remédios processuais” (sem grifo no original).

A seleção lexical, quando examinada do ponto de vista estilístico, constitui um dos componentes essenciais na formulação do estilo de um texto. Para estudiosos como Bally (1951) e Spitzer (1942), o estilo transcende o mero embelezamento linguístico; ele serve como uma manifestação profunda da subjetividade do autor, do contexto comunicativo e dos objetivos expressivos. Dentro dessa estrutura, o léxico — definido como o conjunto de palavras selecionadas — adquire importância significativa, pois é por meio dele que as sutilezas de significado, efeitos semânticos e características da personalidade discursiva do falante ou do escritor são reveladas.

Charles Bally (1951) postulou que a linguagem expressiva é fundamentalmente atualizada por meio de seleções lexicais. Ele conceituou o léxico como um domínio distinto em que o falante articula suas emoções, valores e perspectivas. Ao optar por determinadas palavras em vez de outras, o comunicador inscreve uma marca subjetiva no texto, revelando não apenas seus significados, mas também a lente pela qual percebe a realidade e a maneira pela qual aspira ser

interpretado.

Roman Jakobson (1973), ao defender uma interpretação estruturalista da linguagem poética, acentuou que a seleção lexical está intrinsecamente ligada à função poética da linguagem. Nessa estilística de orientação linguística, o processo de seleção de palavras é percebido como um esforço sistemático e deliberado que visa obter resultados estéticos específicos.

Conseqüentemente, a seleção lexical não é simplesmente um exercício de escolha de vocabulário, mas constitui uma manobra estilística fundamental que influencia diretamente o significado, o tom, o ritmo e a identidade textual. Ela permite que o autor molde a percepção do leitor, estabeleça uma conexão emocional ou crítica com o conteúdo e construa seu próprio universo linguístico.

Diante disso, quando o autor emprega um termo como “falece”, por exemplo, está querendo remeter, em termos jurídicos, ao sentido de “faltar” ou “carecer” autonomia constitucional ao Distrito Federal, como colocado no texto. Já o verbo “sofre” remete à ideia de “estar sujeito” a alguma coisa, e não ao sentido de “padecer”. O verbo “espancar”, do ponto de vista estilístico, é uma forma verbal marcada por forte carga emocional e imagética. Trata-se de uma palavra intensa, direta e brutal, que transmite de imediato uma ação física agressiva, repetida e desmedida. Por isso, seu uso tende a causar impacto, tanto na estrutura sintática do enunciado quanto no efeito semântico produzido no leitor ou ouvinte.

Adiante, os termos “agasalho/agasalha” trazem em si o sentido literal de proteção. “Esfacelamento” traz implícita a ideia de “destruição”. “Olvidar” nos remete a sua experiência vivida na Argentina durante sua formação. Apesar de existente na Língua Portuguesa, “olvidar” tem uso muito mais recorrente no país vizinho. Já a forma verbal “mendigavam” evoca a ideia de penúria que os municípios enfrentaram ao implorar por recursos que, aparentemente, vinham em conta gotas. Já a palavra “remédio”, no contexto em questão, remete a um instrumento jurídico previsto na Constituição Federal que permite aos cidadãos protegerem seus direitos contra ilegalidades ou abuso de poder, bem distante do sentido de “medicamento” ou “fármaco”.

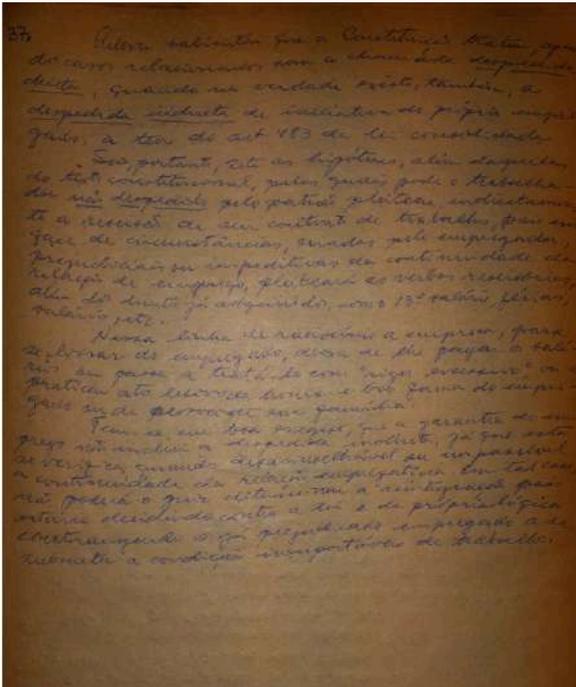
Outro ponto de destaque observado na obra do autor é o emprego de aspas em alguns momentos específicos. Na Estilística, o uso das aspas ultrapassa sua função meramente gráfica ou normativa para se tornar um recurso expressivo carregado de significados. Quando um autor lança mão das aspas, ele insere no

texto uma camada adicional de intenção e posicionamento, demarcando uma espécie de "distanciamento" em relação ao que está sendo dito. Teóricos como Leo Spitzer (1942) e Roman Jakobson (1973) oferecem pistas importantes sobre a relevância desse recurso na construção estilística.

As aspas não são apenas sinais gráficos; elas são ferramentas expressivas que revelam a postura do autor frente ao conteúdo, instauram nuances de sentido e promovem o diálogo entre diferentes vozes no interior do texto. Sua importância está em marcar a intencionalidade discursiva, destacando o modo como o autor quer que o leitor perceba certas palavras ou ideias. Ao analisar o uso das aspas, a Estilística se debruça sobre essas camadas de sentido, revelando como até os menores recursos formais contribuem para a construção de estilo e significado em um texto.

Sendo assim, destacamos dois pontos de utilização das aspas em:

Figura 30 – Características das palavras - recorte 7

	<p>Nessa linha de raciocínio a empresa, para se livrar do empregado, deixa de lhe pagar os salários ou passa a tratá-lo com "rigor excessivo", ou a praticar atos lesivos da honra e boa fama do empregado ou de pessoa de sua família.</p> <p>Tem-se, em boa exegese, que a garantia do emprego não inclui a despedida indireta, já que esta se verifica quando desaconselhável ou impossível a continuidade da relação empregatícia. Em tal caso, não poderá o juiz determinar a reintegração, pois estaria decidindo contra a lei e a própria lógica, constringendo o já prejudicado empregado a se submeter a condições insuportáveis de trabalho.</p> <p>37. A Constituição trouxe para o elenco dos direitos trabalhistas o seguro-desemprego. Diz o texto que os empregados têm direito ao seguro-desemprego em caso de "desemprego involuntário".</p> <p>Parece uma redundância a expressão "desemprego involuntário" como condição para fazer jus ao seguro. De fato, O desemprego "voluntário" não pode ser considerado como tal. Pode ser vadiagem, falta de vontade de trabalhar, nunca, porém, desemprego. O desemprego somente se configura quando a recessão ou o excesso da oferta de mão-de-obra tornam o emprego difícil.</p> <p>Com efeito. Frequentemente, conjunturas econômicas desfavoráveis impõem ao trabalhador a perda temporária de seu emprego. Deixar o trabalhador desamparado nessa situação seria não apenas eticamente insustentável, mas economicamente incongruente. Tais fases da vida econômica caracterizam-se, principalmente, pela queda do poder de compra do assalariado e conseqüente redução da demanda efetiva de bens e serviços. Restabelecer, ao menos parcialmente, o poder de compra das famílias atingidas é prática inteligente.</p> <p>Foi, certamente, com tal preocupação que o texto da Carta Magna estabelece que as fases, que se acreditam transitórias, de recessão e desemprego sejam corrigidas em benefício do trabalhador. O mecanismo principal foi alçado, pela primeira vez na vida pública brasileira, a nível constitucional, como garantia, sob a denominação de seguro-desemprego. O instituto já existia na legislação ordinária, cabendo-lhe, agora, aperfeiçoá-lo e consolidá-lo.</p> <p>38. O salário mínimo continuou com a sua definição de satisfazer as necessidades básicas do trabalhador e de sua família, garantida, porém, a sua atualização periódica, e vedada a sua vinculação para</p>
---	---

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989

Nessa linha de raciocínio a empresa, para se livrar do empregado, deixa de lhe pagar salários ou passa a tratá-lo com "rigor excessivo", ou a praticar atos lesivos da honra e boa fama do empregado ou de pessoa

de sua família.

Figura 31 – Características das palavras - recorte 8

	<p>93. É preciso compreender que, ao longo do tempo, a supressão gradativa, mas intensa, das autonomias periféricas consistiu num doloroso processo de evasão, acompanhada de apropriação federal das parcelas política, econômico-financeira, legislativa e administrativa das autonomias estaduais e municipais.</p> <p>Está na mente de todos que os governadores eram "eleitos" pela via indireta e os prefeitos de Capitais, dos Municípios considerados como áreas de Segurança Nacional e das estâncias hidrominerais eram nomeados pelo chefe do Executivo estadual. O mesmo ocorria com o governador do Distrito Federal.</p> <p>Não se pode olvidar que os Estados e Municípios mendigavam recursos federais e viviam em função das transferências federais da renda tributária privativa da União.</p> <p>Era evidente que Estados e Municípios, não obstante sua escassa competência privativa de natureza tributária, não tinham autonomia legislativa sobre tal matéria.</p> <p>Tudo isso revelava o esfacelamento da autonomia dos entes federados periféricos, que se traduz na avassaladora dependência dos favores que a União lhes quisesse conceder.</p> <p>94. O fato é que se a Constituição outorgasse amplas competências privativas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, poder-se-ia chegar à curiosa e insuperável situação do poder sem poderes, uma vez que não há recursos próprios capazes de viabilizar o exercício pleno das atribuições privativas resgatadas.</p> <p>Desse modo, o constituinte optou, sabiamente, pelo mecanismo da competência comum das ordens federativas. Essa técnica torna viável o processo e a prática da descentralização federativa de forma gradual, propiciando o advento de uma consciência nacional sobre a nova federação brasileira.</p> <p>Na medida em que a União participa dessa competência comum, a ela incumbe a maior parcela de encargos para o custeio das matérias atinentes a tal competência, num processo que se poderia denominar desapropriação dos recursos financeiros que foram retirados dos demais entes federados.</p> <p>95. A nova federação brasileira é um modelo de desenvolvimento nacional totalmente diferente do que vem sendo utilizado desde 1964.</p>
--	--

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989

Está na mente de todos que os governadores eram "eleitos" pela via indireta e os prefeitos de Capitais, dos Municípios considerados como áreas de Segurança Nacional e das estâncias hidrominerais eram nomeados pelo chefe do Executivo estadual. O mesmo ocorria com o governador do Distrito Federal.

Observamos, nos dois casos, que os termos entre aspas não evocam seu sentido literal. Na primeira ocorrência, percebe-se que o autor insinua que os patrões tratariam os empregados com certo assédio e importunação, na intenção de que esses pedissem demissão para que os empresários não tivessem que arcar com as custas das demissões. Essas aspas indicam que o termo está sendo

empregado com distanciamento crítico ou irônico. É provável que o autor queira sugerir que a empresa, sob o pretexto de estar apenas sendo “rígida” ou “disciplinadora”, na verdade está abusando do poder disciplinar para forçar o empregado a pedir demissão ou causar uma falta grave passível de demissão por justa causa.

Já no segundo, fica evidente que as eleições eram fraudadas, visto que havia troca de interesses. As aspas em “eleitos” também cumprem uma função irônica visto que o autor está questionando a legitimidade do processo eleitoral indireto, sugerindo que os governadores, embora formalmente “eleitos”, não o eram de fato, no sentido pleno da palavra — ou seja, sem participação direta e democrática do povo.

Pensando na estrutura sintática do texto, destacamos o uso recorrente de “assim”, que pode ser categorizada como um conectivo conclusivo ou explicativo, dependendo da estrutura contextual em que é empregado. Em sua aplicação predominante, ele serve como um conectivo conclusivo, utilizado especificamente para introduzir uma conclusão lógica ou a implicação resultante de uma ideia antecedente.

A importância dos conectivos na composição textual é substancial. Eles são essenciais para a manutenção da coerência e coesão no texto, facilitando a articulação de ideias de maneira fluida e lógica. Além disso, os conectivos auxiliam o leitor a decifrar as inter-relações entre as informações, orientando seus processos de leitura e compreensão.

O termo “assim”, quando empregado de forma conclusiva, pode ser substituído por vários outros conectivos que têm um valor semântico aproximado, como: portanto, por isso, logo, dessa forma, desse modo e conseqüentemente. A seleção dessas alternativas pode variar com base no nível de formalidade do texto e nas preferências estilísticas do autor, como se pode perceber nas passagens a seguir:

Figura 32 – Características das palavras - recorte 9

~ quiles com suas obrigações.
 Assim, esbulhadores não são nem ilegais se mostra a posse deles na área objeto da lide.
 Nem menos a pretendida alienação a Ataide Pedroso Dias modifica a situação dos

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 33 – Características das palavras - recorte 10

Assim, o pedido da reclamante nas posturas atendidas. É ele juridicamente impossível tal qual foi formulado.

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 34 – Características das palavras - recorte 11

Assim, data venia, não é inconsistente a pretensão dos autores em ver anulados os lançamentos que só poderiam ter sido operados quando da definitiva apuração da omissão de receita e do lucro arbitrado em junção dela.

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Figura 35 – Características das palavras - recorte 12

Assim, julgo procedente a exceção oposta para dedinar da competência, com relação aos exatos Sedeman José Costa e sua mulher, em favor de uma das varas da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para onde devem

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Ainda, na figura 34, além do uso de “Assim”, observamos a presença do termo “data venia”, locução adverbial comumente utilizada no início da oração para discordar, de forma respeitosa, da opinião de outrem. Tal recurso auxilia que Gal Garcia se posicione no texto.

6.3 Das características da frase

Um outro traço estilístico observado nos documentos de processo do livro, foi o emprego de perguntas. Tal característica não foi observada nas sentenças às quais tivemos acesso, apenas no livro.

Para a Estilística, o uso de perguntas dentro de um texto não se limita à função comunicativa de obter informações. Ao contrário, o autor que recorre à interrogação o faz, muitas vezes, como estratégia expressiva, estilística e retórica, imprimindo ao texto marcas de subjetividade, argumentação e envolvimento com o leitor.

Charles Bally (1951), ao tratar da expressividade da linguagem, observa que a interrogação é um dos recursos que mais evidenciam a atitude do sujeito diante do discurso. Ao fazer uma pergunta, o autor rompe a linearidade da exposição objetiva e introduz um traço emocional ou afetivo — seja de dúvida, provocação, indignação ou ironia. Assim, a pergunta se torna um modo de revelar a postura subjetiva do enunciador, marcando seu envolvimento com o que está sendo dito.

Roman Jakobson (1973), por sua vez, ao apresentar as funções da linguagem, destaca a função conativa (ou apelativa), que se dirige diretamente ao interlocutor com o intuito de influenciá-lo ou convocá-lo à ação ou reflexão. Quando o autor insere perguntas no texto — sobretudo as chamadas perguntas retóricas — ele aciona justamente essa função: não busca resposta literal, mas deseja gerar efeito, impacto, chamar a atenção ou desafiar o leitor. A interrogação funciona, assim, como uma estratégia de intensificação do discurso, voltada à persuasão ou ao despertar de consciência.

Bakhtin (2010) oferece outra camada de interpretação ao analisar o discurso como espaço de interação entre vozes. A pergunta, nesse caso, pode funcionar como um ponto de diálogo explícito ou implícito com o outro. Ela revela que o texto não está isolado nem fechado em si, mas aberto ao confronto, à resposta e à pluralidade de pontos de vista. Ao perguntar, o autor muitas vezes simula um diálogo com o leitor, instaurando o que Bakhtin chama de polifonia textual.

Assim, o uso de perguntas em um texto tem um papel decisivo na construção do estilo e do efeito discursivo. Considerando a prática docente de Cal Garcia,

podemos compreender que o uso desses questionamentos faz parte do processo de se expressar de forma clara e se fazer entender.

Os questionamentos podem expressar emoções, ironia, dúvida, provocar reflexão, introduzir vozes externas ou simular diálogo. Na análise estilística, observar as interrogações significa ir além do seu valor gramatical e reconhecer nelas um recurso que articula forma e sentido, revelando a intenção comunicativa do autor e o modo como ele deseja se relacionar com o conteúdo e com o leitor como podemos perceber nas passagens:

“Por fim, existe a necessidade de lei especial que indique o procedimento da injunção? Claro, óbvio e evidente que não”.

“Mas será que o texto encerra ou garante a estabilidade do empregado? Acredita-se que não”.

“39. [...] O exemplo é clássico. Como controlar e fazer prevalecer o princípio constitucional se ele se referisse à remuneração?”.

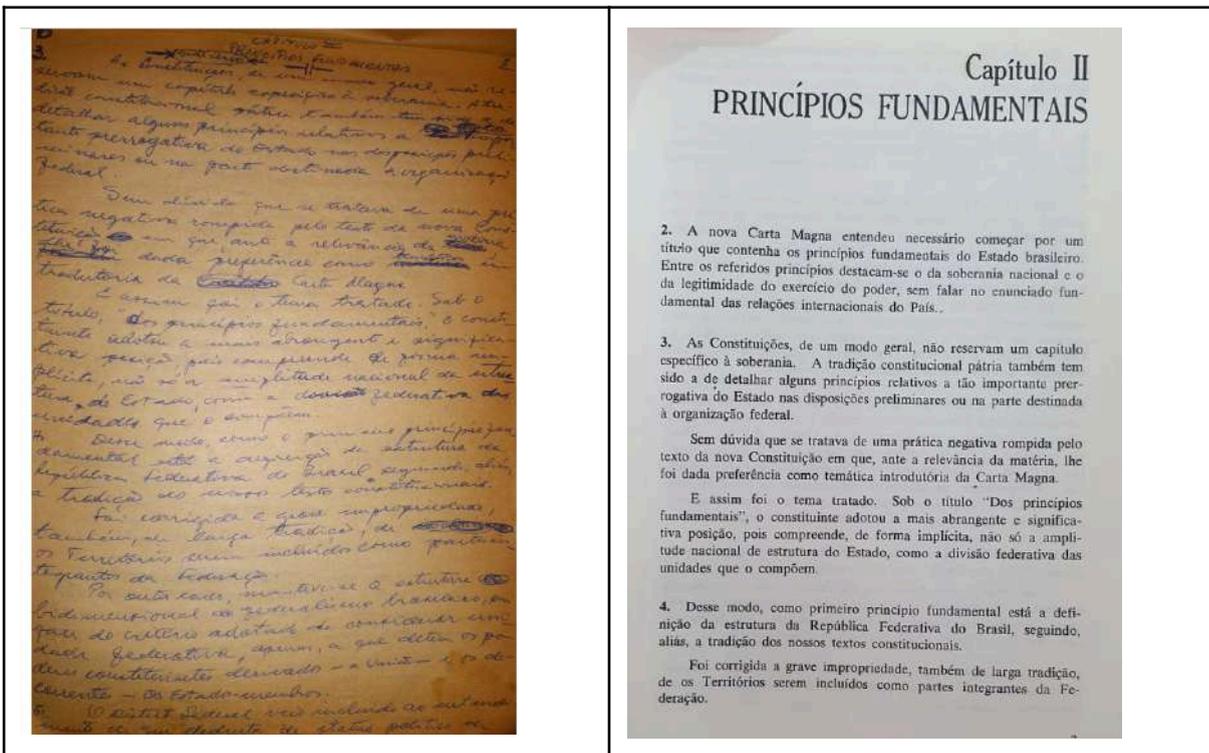
“Poderíamos dizer que essa não abrangência do direito agrário na constituição “contribuiu” para o caos de hoje?”.

“Mas, a que “poderes constituintes” se refere o dispositivo? Quem os outorgou às Assembleias Legislativas?”.

“Como controlar e fazer prevalecer o princípio constitucional se ele referisse à remuneração, já que esta, no exemplo, depende, sempre, da iniciativa de terceiros?”.

Cal Garcia, como já mencionado, desenvolvia uma escrita muito limpa e direta, o que resultava em manuscritos com poucas rasuras e intervenções, mas, em alguns momentos, observamos algumas rasuras com substituições de palavras da versão manuscrita, para a versão publicada.

Figura 36 – Características das frases - recorte 1



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1898.

Manuscrito:

Sem dúvida que se tratava de uma prática negativa rompida pelo texto da nova Constituição em que, ante a relevância da ~~tema~~ matéria, ~~foi~~ lhe foi dada preferência como assunto-temática introdutória da Constituição carta magna.

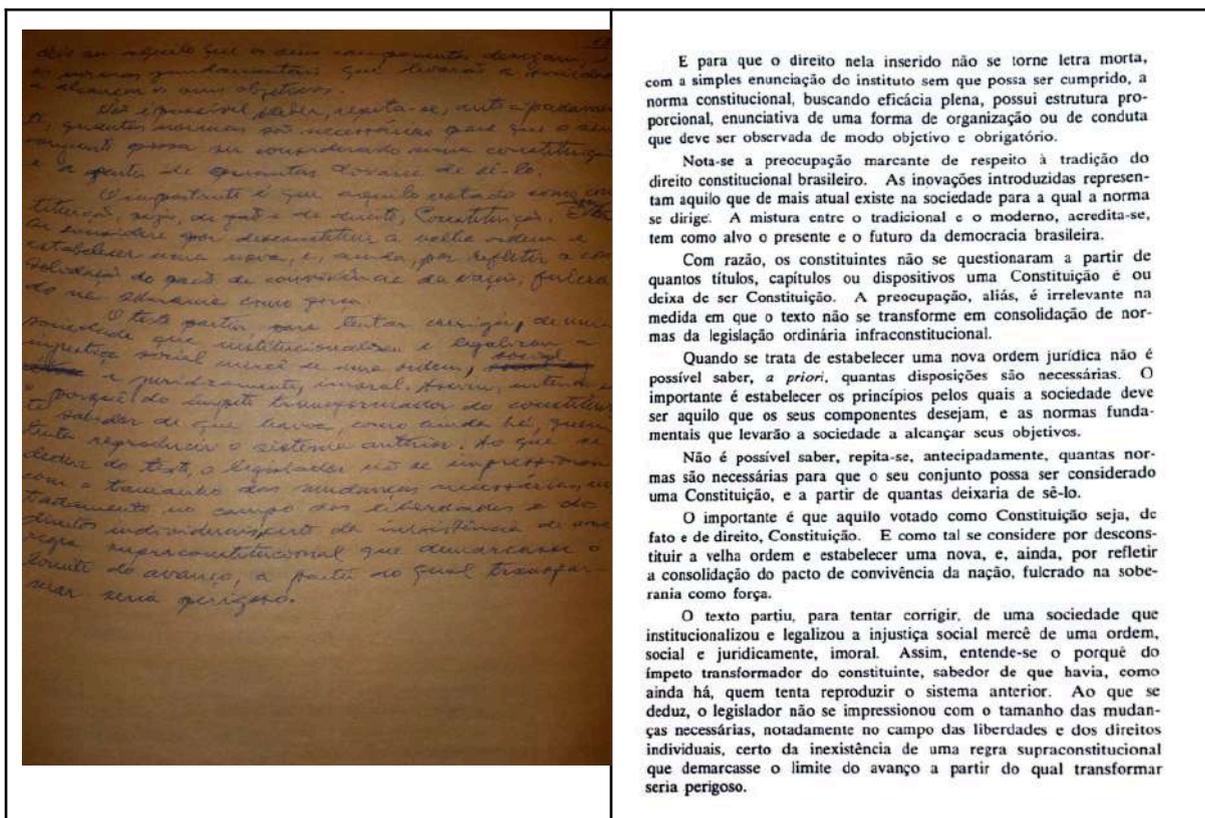
Publicação:

Sem dúvida que se tratava de uma prática negativa rompida pelo texto da nova Constituição em que, ante a relevância da matéria, lhe foi dada preferência como temática introdutória da carta magna.

A palavra “tema” foi substituída por “matéria” para evitar a repetição do

mesmo termo que aparece no início do próximo parágrafo. O emprego da próclise parece justificar-se pela eufonia. O termo “assunto” foi substituído por “temática”, por ser esse último mais abrangente. “Constituição” foi substituída por “carta magna” para remeter ao primeiro parágrafo do texto que inicia com essa denominação.

Figura 37 – Características das frases - recorte 2



Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989.

Manuscrito:

O importante é que aquilo votado como Constituição seja, de fato e de direito, Constituição. E {como} tal se considere por desconstituir a velha ordem e estabelecer uma nova, e, ainda, por refletir a consolidação do pacto de convivência da nação, fulcrado na soberania como força.

Publicação:

O importante é que aquilo votado como Constituição seja, de fato e de direito, Constituição. E como tal se considere por desconstituir a velha ordem e estabelecer uma nova, e, ainda, por refletir a consolidação do pacto de convivência da nação, fulcrado na soberania como força.

A opção pela locução adverbial “como tal” se deve à necessidade de deixar explícita a ideia de “e, por esse motivo” ou “a este título”, contida na passagem em questão, construindo uma linha de raciocínio que alicerça a estrutura do texto.

Manuscrito:

O texto partiu, para tentar corrigir, de uma sociedade que institucionalizou e legalizou a injustiça ~~social e ética~~ social e juridicamente imoral.

Publicação:

O texto partiu, para tentar corrigir, de uma sociedade que institucionalizou e legalizou a injustiça social mercê de uma ordem social e juridicamente imoral.

A correção, aqui, indica que a injustiça era social e não ética, pois a ordem social é que era imoral (ou seja, não ética), como deixa claro o texto, em sua continuidade. Podemos verificar que a arte de contestar, discutir ou raciocinar envolve uma lógica argumentativa na busca pelo melhor resultado do projeto de escrita.

Figura 38 – Características das frases - recorte 3

	<p>e desejos de interpretar, isoladamente, o dispositivo, pode levar a cerceamento da liberdade de imprensa, isto é, o direito do cidadão de ser informado e o dever da imprensa de informar.</p> <p>É que a expressão "vedado o anonimato" pode levar à conclusão de que o jornalista profissional fica obrigado a revelar a sua fonte de informação, criando, assim, na prática, um obstáculo ao exercício profissional.</p> <p>Mas parece que tal expressão visa proibir aquele anonimato vil, atentatório à honra de alguém. Não se entende que atinja a profissão do jornalista porque a veiculação da notícia, pura e simples, como tal, não é anonimato. Por ela respondem os profissionais, na forma da lei. Omitindo, por um dever do ofício, a sua fonte, arcam ele ou o diretor responsável com os ônus da divulgação. O selecionar e avaliar as informações que recebem para publicação faz parte da profissão do jornalista, e a sua credibilidade aumenta na medida em que mostra saber o que transmitiu à opinião pública.</p> <p>A Constituição, além de assegurar o direito de resposta, que deve ser proporcional ao agravo, estabelece indenização por dano material, moral ou à imagem.</p> <p>A pena pecuniária, concomitante com o direito de resposta, constitui um avanço considerável e relevante.</p> <p>19. A Constituição consagrou a proibição da tortura, do tratamento desumano ou degradante. Determina que tal delito é inafiançável, imprescritível e insuscetível de anistia e indulto.</p> <p>No mesmo dispositivo diz que respondem pela tortura os mandantes, os executores e os que, podendo evitar o delito ou denunciá-lo, se omitirem. O alcance de tal preceito é o mais amplo e o mais benéfico para a pessoa humana. Por ele fica banida, da ordem jurídica brasileira, a alegação da chamada "obediência devida" usada na Argentina, repetindo, aliás, a tese de todos os nazistas que enfrentaram o Tribunal de Nuremberg.</p> <p>20. Agora, por determinação constitucional, o princípio do contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes, são assegurados a todos os litigantes e aos acusados em geral, em qualquer processo judicial ou administrativo.</p> <p>Completando tal explicitação, a nova Constituição, ao consagrar o juízo natural, deixou expresso o princípio do devido processo</p>
--	---

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989.

Manuscrito:

Mas parece que tal expressão visa proibir aquele anonimato vil ~~trecho ilegível~~, atentatório à honra de alguém. Não se entende que atinja a profissão do jornalista porque a veiculação da notícia, pura e simples, como tal, não é anonimato. Por ela respondem ~~envolvida em guarda da lei~~ os profissionais, na forma da lei. Omitindo, por um dever de ofício, a sua fonte, arcam ele ou o diretor responsável com os ônus {da} ~~pela~~ divulgação. ~~Se a declararem de que com finalidade o responsável ilegível~~ O selecionar e avaliar as informações que recebem para publicação faz parte da profissão do jornalista, e a sua credibilidade aumenta na medida em que mostra saber o que transmitiu à opinião pública.

Publicação:

Mas parece que tal expressão visa proibir aquele anonimato vil, atentatório à honra de alguém. Não se entende que atinja a profissão do jornalista porque a veiculação da notícia, pura e simples,

como tal, não é anonimato. Por ela respondem os profissionais, na forma da lei. Omitindo, por um dever de ofício, a sua fonte, arcam ele ou o diretor responsável com os ônus da divulgação. O selecionar e avaliar as informações que recebem para publicação faz parte da profissão do jornalista, e a sua credibilidade aumenta na medida em que mostra saber o que transmitiu à opinião pública.

A primeira rasura legível se justifica pelo deslocamento da mesma ideia [na forma da lei] para o final da frase, tornando o texto mais claro. A substituição da preposição “pela”, contração da preposição “por” com o artigo definido “a” (per+a), em lugar da preposição “da”, justifica-se por deixar mais evidente a noção de causa estabelecida pelo contexto. Já a próxima rasura deixa evidente o abandono do texto e a sua retomada, com outras palavras, para deixar explícita a responsabilidade do jornalista com as suas fontes.

Manuscrito:

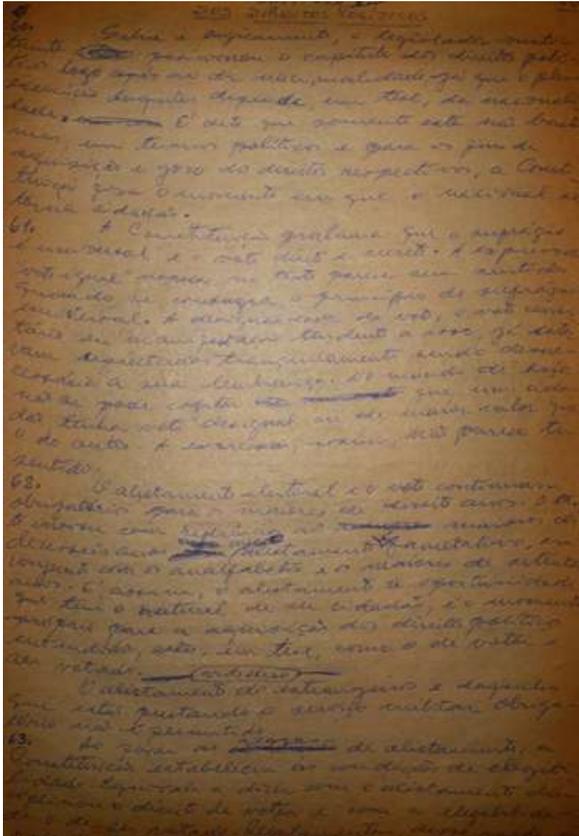
A Constituição, além de assegurar o direito de resposta, que deve ser proporcional ao agravo, estabelece indenização por dano material, moral ou à imagem. ~~Sem dúvida que estabelece um avanço no particular.~~

Publicação:

A Constituição, além de assegurar o direito de resposta, que deve ser proporcional ao agravo, estabelece indenização por dano material, moral ou à imagem.

Nesse caso, a invalidação da frase se deve ao fato de o autor perceber que o texto não estava claro o suficiente, o que o leva a reescrevê-lo. Assim, aproveitando a mesma ideia, amplia a compreensão por meio do estabelecimento de amarras que resultarão no seguinte texto: “A pena pecuniária, concomitante com o direito de resposta, constitui um avanço considerável e relevante”.

Figura 39 – Características das frases - recorte 4

	<p>Os temores de uma minoria contrária a tal participação liga-se, certamente, a uma posição conservadora que não só contesta a ascensão política da juventude ao se ver por ela contestada em seus padrões ultrapassados, como busca impedir, a qualquer preço, o aparecimento de novas lideranças, de novas forças de influência política decisiva na nacionalidade. Se o Brasil será dos jovens, nada melhor do que formá-los politicamente para que amanhã possam assumir o comando da Nação.</p> <p>Nas democracias modernas não há governo representativo sem apoio da maioria do eleitorado em cujo elenco se inclui, agora, a juventude brasileira. Tal providência leva à certeza de que o exercício do voto pelos jovens, e pelo restante da população, torna a todos responsáveis pelos destinos da nacionalidade.</p> <p>O alistamento dos estrangeiros e daqueles que estão prestando o serviço militar obrigatório não é permitido.</p> <p>63. Ao fixar as regras de alistamento, a Constituição estabeleceu as condições de elegibilidade. Equivale a dizer: com o alistamento disciplinou o direito de votar e com a elegibilidade o de ser votado. Regulamentou, desse modo, no próprio texto o sufrágio.</p> <p>Nesse raciocínio são características da elegibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) ser brasileiro; b) ser cidadão; c) estar no exercício pleno dos seus direitos políticos; d) ser alistado; e) ter filiação partidária e domicílio eleitoral; f) ter a idade mínima, fixada no texto constitucional, completada até a data do registro respectivo. <p>O brasileiro é elegível desde que seja cidadão, isto é, desde que esteja alistado como eleitor.</p> <p>O pleno exercício dos direitos é condição essencial para a elegibilidade.</p> <p>O alistamento, já se disse, é o ato solene em que o brasileiro adquire a condição de cidadão e se torna apto ao exercício, porque adquire, de todos os direitos políticos.</p> <p style="text-align: right;">41</p>
--	--

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná

Manuscrito:

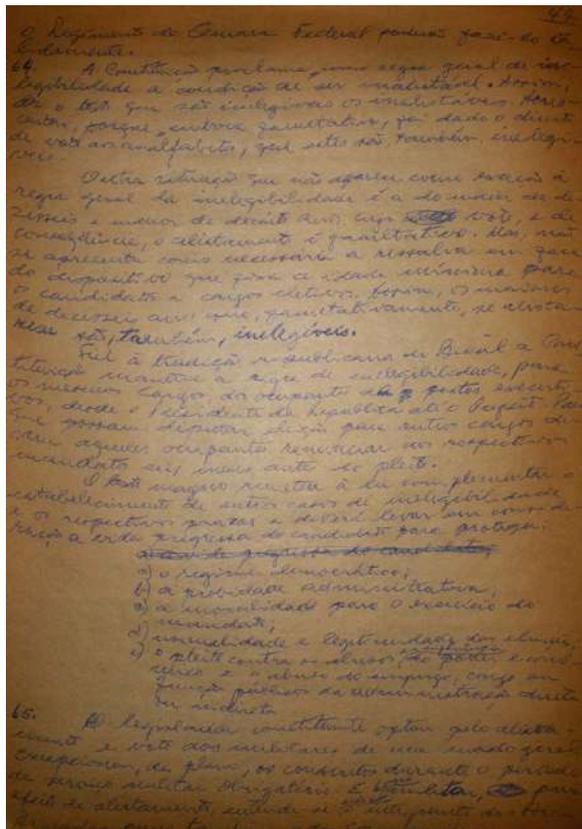
63. Ao fixar as condições (regras) de alistamento, a Constituição estabeleceu as condições de elegibilidade.

Publicação:

63. Ao fixar as regras de alistamento, a Constituição estabeleceu as condições de elegibilidade.

Nesse caso, o manuscrito deixa claro que a substituição da palavra “condições” por “regras” se deu para evitar a repetição do mesmo termo, colocado logo a seguir, e observado pelo autor na releitura do texto.

Figura 40 – Características das frases - recorte 5

	<p>condicionar o exercício de presidente das respectivas Casas Legislativas ao implemento de idade em ordem a permitir as substituições referidas.</p> <p>64. A Constituição proclama como regra geral de inelegibilidade a condição de ser inalistável. Assim, diz o texto que são inelegíveis os inalistáveis. Acrescentou, porque, embora facultativo, foi dado o direito de voto aos analfabetos, que estes são, também, inelegíveis.</p> <p>Outra situação que não aparece como exceção à regra geral da inelegibilidade é a do maior de dezesseis e menor de dezoito anos, cujo voto, e de consequência o alistamento, é facultativo. Mas não se apresenta como necessária a ressalva em face do dispositivo que fixa a idade mínima para os candidatos a cargos eletivos. Assim, os maiores de dezesseis anos que, facultativamente, se alistarem são, também, inelegíveis.</p> <p>Fiel à tradição republicana do Brasil a Constituição manteve a regra de inelegibilidade, para os mesmos cargos, dos ocupantes de postos executivos, desde o Presidente da República até o prefeito. Para que possam disputar eleição para outros cargos devem aqueles ocupantes renunciar aos respectivos mandatos seis meses antes do pleito.</p> <p>O Texto Magno remeteu à lei complementar o estabelecimento de outros casos de inelegibilidade e os respectivos prazos, e deverá levar em consideração a vida pregressa do candidato para proteger:</p> <ol style="list-style-type: none"> o regime democrático; a proibidade administrativa; a moralidade para o exercício do mandato; a normalidade e legitimidade das eleições; o pleito contra os abusos e a influência do poder econômico e o abuso do emprego, cargo ou função públicos da Administração direta ou indireta. <p>65. O legislador constituinte optou pelo alistamento e voto dos militares de um modo geral. Excepcionou, de plano, os conscritos durante o período de serviço militar obrigatório. E como militar, para efeito de alistamento, entende-se não só o integrante das Forças Armadas como, também, o das forças auxiliares que no capítulo próprio estão definidas.</p> <p style="text-align: right;">43</p>
--	--

Fonte: Seção de Memória Institucional da Seção Judiciária do Paraná e Garcia, 1989.

Manuscrito:

O Texto Magno remeteu à lei complementar o estabelecimento de outros casos de inelegibilidade e os respectivos prazos, e deverá levar em consideração a vida pregressa do candidato para proteger:

~~a) a vida pregressa do candidato;~~

a) o regime democrático;

[...]

e) o pleito contra os abusos {e a influência} do poder econômico e o abuso do emprego, cargo ou função públicos da Administração direta ou indireta.

Publicação:

O Texto Magno remeteu à lei complementar o estabelecimento de outros casos de inelegibilidade e os respectivos prazos, e deverá levar em consideração a vida pregressa do candidato para proteger:

- a) o regime democrático;
[...]
- e) o pleito contra os abusos e a influência do poder econômico e o abuso do emprego, cargo ou função públicos da Administração direta ou indireta.

Nesse caso, fica evidente que houve uma falha do autor ao mencionar uma observação que já estava no texto, e que nem faria sentido na enumeração dos outros elementos constantes de sua exposição, o que o levou a retirá-la.

Nos excertos apresentados, assim como em outros analisados nos documentos de processo e no livro publicado, observamos que as alterações do manuscrito para a versão publicada são sempre muito sutis e sem muitas alterações gramaticais ou de sentido. Observamos que o autor fazia determinados ajustes na intenção de deixar o texto mais organizado, menos repetitivo, tornando a leitura mais linear e clara, como traço marcante de seu papel como autor.

6.4 Das características de sentido

Destacamos, ainda, que José Carlos Cal Garcia demonstra ser adepto de vertentes ideológicas de naturezas diversas. Para a Estilística, toda criação textual invariavelmente incorpora características das ideologias do autor, mesmo na ausência de uma intenção deliberada de transmiti-las. O texto não é um espaço neutro — ele é atravessado por valores, crenças, posicionamentos e visões de mundo que se revelam, muitas vezes, de forma sutil, nas escolhas linguísticas, estruturais e expressivas feitas pelo autor.

Mikhail Bakhtin (2010), por meio de sua teoria da heterogeneidade discursiva, postula que todo enunciado é inerentemente dialógico e engloba múltiplas vozes e discursos. O autor afirma que o discurso vive uma vida social, indicando que cada palavra que selecionamos foi previamente articulada por outras em contextos diversos, saturadas de significados que precedem os nossos. No ato de escrever, nos posicionamos em relação a essas significações, seja para afirmá-las, desafiá-las ou transformá-las. Consequentemente, as ideologias emergem não apenas no

conteúdo evidente, mas também nos mecanismos pelos quais nos envolvemos com a linguagem — manifestada em tons, referências, estruturas sintáticas e seleções lexicais.

Eni Orlandi (2007) enfatiza a noção de que a linguagem é permeada por ideologias e que o assunto é construído discursivamente. Para ela, o discurso está inextricavelmente ligado à ideologia, pois todos os significados são gerados a partir dos contextos sociais, históricos e simbólicos habitados pelos indivíduos. Assim, mesmo quando um autor se esforça para adotar uma postura “objetiva” ou “imparcial”, a ideologia se infiltra em suas escolhas de palavras, nos exemplos que emprega, em seu estilo argumentativo, nos silêncios que mantém e até nas contradições presentes no texto.

Durante boa parte do livro, o autor defende a igualdade entre os cidadãos. O conceito da igualdade representa um princípio fundamental consagrado no contexto do Brasil. Essa garantia é claramente articulada na Constituição Federal de 1988, comumente chamada de “Constituição Cidadã”.

Em seu artigo 5º está previsto que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer tipo”. Esta disposição consagra o princípio da igualdade, especificamente a igualdade legal, e serve como um dos pilares do Estado Democrático de Direito. A Constituição de 1988 é caracterizada por uma profunda dedicação aos direitos humanos, liberdades individuais e justiça social, surgindo após a ditadura militar (1964-1985). Além disso, amplia a compreensão da igualdade ao incorporar direitos sociais, incluindo saúde, educação, moradia e emprego como mecanismos para garantir a igualdade material, buscando corrigir as disparidades históricas.

Destoando de outras constituições, ressaltamos que nesses outros documentos magnos, algumas previam igualdades, porém com ressalvas. Como exemplo, na constituição de 1824 havia o princípio de igualdade, mas como vivíamos uma época escravocrata, os negros não eram considerados cidadãos; a constituição de 1891 também tinha a mesma previsão, mas nessa época analfabetos não tinham direito ao voto, o que também demonstra essa pseudo igualdade. Nas constituições seguintes, a autoritária, 1937, e o Regime Militar, 1967, a ideia de igualdade se perdeu.

A seguir, alguns excertos onde isso se comprova:

“Representa, sem dúvida, a constatação da necessidade, por parte dos poderes públicos, de efetivar a plena igualdade entre os cidadãos”

“A orientação do texto constitucional é no sentido de cuidar e de assegurar que o cidadão tenha condições ambientais sadias”

“Isso leva à conclusão da necessidade de ser corrigida essa desigualdade. Para tanto, deve-se universalizar as oportunidades, porque o efeito dessa desigualdade é cumulativo”.

Visando à igualdade entre os cidadãos, o autor demonstrava ser a favor da educação, prezando pela educação de qualidade e reforçando que a população rica deveria pagar por ela:

A democracia é, assim, o regime em que a educação é o supremo dever, a suprema função do Estado. Fala-se em justiça social, mas é necessário que seja sublinhado e entendido o sentido de justiça social na democracia. Nascemos diferentes e desiguais. Biologicamente desiguais. Se a democracia é um ideal, um programa para o desenvolvimento da própria sociedade humana, é que a democracia resolve o problema dessa dilacerante desigualdade. Oferecendo a todos, e a cada um, oportunidades iguais para defrontar o mundo, a sociedade e a luta pela vida, a democracia aplaina as desigualdades nativas e cria o saudável ambiente de emulação em que ricos e pobres se sentem irmanados nas mesmas possibilidades de destino e de êxito. Essa é a justiça social da democracia. A educação é, destarte, não somente a base da

democracia, mas a própria justiça social.

No excerto, observamos a queixa do autor em relação à desigualdade, que ele considera “dilacerante”, e seu desejo de que a democracia resolva os problemas sociais, tornando todos iguais. O autor continua:

Considerando que a educação é investimento, e que, além de criar riquezas de interesse nacional, satisfaz as necessidades individuais, é lícito exigir daqueles que podem pagar pela educação que o façam. Isso, repita-se, no atual quadro da realidade brasileira.

[...]

É certo, e se advoga, que o objetivo de qualquer sociedade é a escolarização máxima, universal e gratuita.

[...]

Não se pode construir uma sociedade politicamente livre, socialmente aberta e economicamente justa a não ser pela educação.

Além da defesa da educação, o autor se posiciona a favor da seguridade social e um sistema de saúde eficiente (o SUS foi criado pela constituição de 1988, e regulamentado pela Lei nº 8.080 de 1990), oferecendo garantias à população, na condição de trabalhadores e pacientes:

A preocupação com a seguridade social originou-se na União Soviética. Entre 1930 e 1939, o governo soviético criou um aparelho grandioso para cobertura dos riscos sociais. Todos os cidadãos, sem distinção, estavam garantidos e todos os riscos eram cobertos. [...] A Constituição de 1936 consagrou, solenemente, o direito dos cidadãos ao

trabalho, ao repouso, à seguridade e à saúde.

Quando o autor qualifica o programa soviético como “grandioso”, ele não só concorda com a proposta, como também a aclama. O autor almeja que tenhamos um “verdadeiro serviço nacional de saúde” que preveja gratuidade dos atendimentos à população, de modo a realizar uma “verdadeira solidariedade nacional”:

Os ganhos ocasionados pela doença não devem ser reembolsados de modo tão insuficiente, mas um verdadeiro serviço nacional de saúde deverá consagrar a existência de um direito à saúde e a gratuidade do atendimento. Enfim, é a toda a população que deverá ser assegurada, progressivamente, a seguridade social, de modo a realizar uma verdadeira solidariedade nacional em face dos riscos sociais. Isso tem como corolário o seu funcionamento por tributos.

[...]

É conveniente que seja sublinhado que o espírito do direito à seguridade social é assegurá-la a *todos* os cidadãos. Ela não necessita de uma legislação específica para, unicamente, os trabalhadores, mas de uma legislação que seja comum a toda a Nação.

Outro ponto importante trazido pelo autor é o olhar atento à reforma agrária:

A reforma agrária, então, por sua própria natureza e pela finalidade perseguida, não pode ser tratada levianamente, ao sabor do emocionalismo inconseqüente e demagógico. Não se discute a injustiça da estrutura fundiária do País, mas se questiona, racionalmente, o modo de corrigi-la. Se se destinar a colocar, tão-somente, os chamados “sem terra”, no maior número possível, em metas

inatingíveis, em áreas subdivididas, não haverá produção e todas as "propriedades" darão prejuízo, e o grande objetivo ficará frustrado.

[...]

É preciso que a União encare com maior seriedade o problema da reforma agrária, em sua execução prática, pois a falta de um programa de assentamento frustra toda a modificação imaginada na estrutura fundiária.

[...] Depois, é só pôr a culpa na Justiça para esconder o despreparo e a incompetência com que a matéria tão sensível e importante é tratada.

A Constituição, em decorrência disso, determina a compatibilização entre a política agrícola e a reforma agrária.

Além de se posicionar em relação a alguns pontos específicos, o autor defendeu fortemente a Constituição de 1988, na mesma medida em que condenou a constituição anterior, chamando-a de "entulho autoritário", "revoltante", "repugnante".

21. Removendo o entulho autoritário em sua parte mais revoltante, a Constituição proclama que a culpabilidade de alguém será consequência de sentença penal condenatória com trânsito em julgado. Com isso, as legislações autoritárias que obrigam o indiciado a provar que é inocente, com inversão de ônus da prova, não estão recepcionadas pela Constituição, importando em seu desaparecimento automático.

[...]

22. Se a norma autoritária antes referida foi expulsa da ordem jurídica, o mesmo não se pode dizer de uma outra também repugnante.

A constituição a que o autor se refere é a normativa que estava vigente durante a ditadura que, conforme já abordada em capítulo específico, foi cruel e sangrenta na história do Brasil. Inclusive, o próprio juiz cita em seu livro um aspecto que viabilizava a prática de tortura:

É evidente que não se pode confundir a comunicabilidade da prisão para efeito da apreciação, pelo magistrado, de sua legalidade, com o regime de isolamento e confinamento do preso para alegado benefício da apuração do delito, o que foi, no passado, oportunidade propícia para torturas de toda natureza.

Cal Garcia segue tecendo críticas à ditadura militar denominando o golpe como “inconstitucional”, “absurdo histórico”, e segue afirmando que a prática violou pilares da República e corroeu as bases da Federação. Percebemos que as escolhas lexicais do juiz sinalizam o lado da história em que ele se posiciona e o que ele acredita dessa prática:

Todos os brasileiros sabem que a partir do golpe militar de 31 de março de 1964, através de atos institucionais e complementares, a Constituição de 1964 foi alterada substancialmente e desfigurada em seu sistema. Implantou-se, então, no País, um regime autoritário e centralizador, que descaracteriza a frágil democracia brasileira daquela época.

Esse absurdo histórico deu lugar, no domínio jurídico, à outorga de uma Carta Constitucional produzida e gerada pelo arbítrio. No plano político e econômico criou uma estrutura centralizada de poder, que violou pilares da República e corroeu as bases da Federação.

A resistência democrática, fiel à tradição

republicana e ao federalismo, logo deu início à sua ação. Apesar de forte e desenfreada repressão, o povo participou, ativamente, da luta pela reconquista da democracia, pela defesa dos direitos humanos, pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, pelas campanhas de descentralização e em defesa do municipalismo.

Em um dos trechos o autor menciona a questão dos *slogans* utilizados nessa época e enfatiza que sua função era enganar os eleitores. Sabemos que, na época, circulavam frases como: “Brasil: Ame-o ou deixe-o!”, “Brasil: Ame-o”, e “Quem não vive para servir ao Brasil, não serve para viver no Brasil”:

No Brasil, a democracia nunca foi participativa, não obstante os *slogans* usados para enganar o eleitor. Tal participação não pode ficar restrita, apenas, às eleições porque, isoladamente, não trará ou acarretará a estabilidade do regime.

Um outro ponto que merece destaque é quando o autor fala sobre o golpe de estado e a democracia:

A Constituição aí está. Mas ela só não basta, como, de resto, de nada adianta a resistência contra seu texto no sentido de inviabilizá-la.

O que se faz necessário é cumpri-la, uma vez que o povo brasileiro esperou muito por sua Constituição. Deve-se fazer com que renasça a consciência jurídica que enobrece o regime, avulta o Poder Judiciário, serve à Justiça e fortalece a democracia.

No trecho, o autor destaca a expectativa da população por essa constituição. Quando ele menciona “esperou muito por sua constituição”, compreendemos que

não é uma constituição qualquer (visto que tivemos diversas delas, desde o Império), é essa constituição, a cidadã, a “sua” constituição. E isso fica evidente com o uso de “renasça”, visto que o prefixo “re-” atribui o sentido de nascer de novo dessa democracia destruída pela ditadura militar.

Ainda sobre essa pauta, o Juiz Federal tece suas considerações sobre o golpe de estado e faz sua projeção para situações futuras:

O golpe de Estado, ou qualquer outro nome que venha a ter, é sempre uma ruptura do sistema jurídico e é decorrência inevitável da injustiça social e política do sistema. Acredita-se que os golpes de Estado serão mais facilmente evitados na medida em que seja adotado um sistema político que dê ao povo uma consciência democrática forte e arraigada, sem a falsa e enganosa promessa de, apenas, dias melhores.

Cal Garcia define que a prática do golpe de estado é uma ruptura do sistema jurídico e o define como injustiça social. O autor segue afirmando que a prática de golpe poderá ser evitada, à medida que a população adquira consciência democrática.

A partir das projeções do autor, podemos destacar que, aparentemente, não houve essa “aprendizagem”, pensando no cenário político atual do país, pois, em março de 2025, o Supremo Tribunal Federal (STF) aceitou, por unanimidade, a denúncia da Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e sete de seus aliados, tornando-os réus por tentativa de golpe de Estado. A acusação inclui crimes como organização criminosa armada, tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado e deterioração de patrimônio público.

Diante disso, compreendemos a grandeza de pensamento de Cal Garcia quando colocava a justiça e a democracia como prioritárias, defendendo os direitos de todos, respeitando as diferenças e visando sempre o bem-estar social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como escopo central a análise estilística e genética dos manuscritos judiciais do magistrado José Carlos Cal Garcia, com o objetivo de compreender as marcas subjetivas, as estratégias discursivas e os processos criativos que se inscrevem no discurso jurídico. A partir da aplicação dos aportes teóricos da Crítica Genética e da Estilística, buscamos desvelar as múltiplas camadas de sentido presentes nas decisões judiciais, entendendo-as não como produtos acabados e exclusivamente técnicos, mas como construções simbólicas que refletem subjetividades, escolhas expressivas e influências históricas.

Os objetivos delineados inicialmente — analisar os aspectos estilístico-lexicais, mapear alterações e variações nos manuscritos, investigar os efeitos de sentido gerados pelas escolhas linguísticas e discutir as contribuições da análise para os Estudos da Linguagem e do Direito — foram plenamente alcançados. Por meio de um exame meticuloso dos documentos de processo, foi possível evidenciar não apenas a riqueza do estilo individual de Cal Garcia, mas também a existência de um processo criativo que desafia a rigidez comumente atribuída ao discurso jurídico.

Nesse sentido, reafirmamos a hipótese de que o discurso judicial é, também, um espaço de criação estética e subjetiva. As marcas estilísticas observadas nos manuscritos analisados, que incluem rasuras, substituições lexicais, reestruturações sintáticas e inserções, revelam um juiz atento à construção do texto como ato de comunicação e representação. Esse ato se faz permeado por valores, por afetividades e por uma visão crítica da sociedade e do papel do Judiciário, em um esforço consciente de articulação entre linguagem e justiça.

Ao lançar mão da Crítica Genética como metodologia, a pesquisa foi capaz de acessar os vestígios do fazer textual, percorrendo os caminhos sinuosos da criação, com suas hesitações, avanços e recuos. Os manuscritos estudados funcionaram como testemunhos materiais do pensamento em movimento, como indicativos das escolhas que foram feitas — ou descartadas — no processo de textualização. Assim, o trabalho foi além da análise do texto finalizado para iluminar as formas pelas quais esse texto se constituiu, conferindo vida ao que, a princípio, poderia parecer apenas uma peça de arquivo.

A contribuição da Estilística, por sua vez, permitiu o aprofundamento da análise nas camadas expressivas da linguagem, ressaltando as escolhas lexicais, sintáticas e semânticas que compõem a identidade discursiva do autor.

A Estilística, nesse contexto, foi fundamental para identificar os matizes subjetivos que pontuam os textos analisados, demonstrando que o estilo, tal como definido por Bally (1951) e Spitzer (1942), manifesta-se de forma contundente mesmo em discursos tradicionalmente considerados impessoais.

As principais considerações da pesquisa indicam que Cal Garcia, ao escrever, refletia, elaborava e participava ativamente do processo histórico e político do qual fazia parte. Seus manuscritos, em especial os que versam sobre a Constituição Federal e o papel do Estado, denunciam uma postura crítica frente às injustiças sociais e às rupturas democráticas. Ao posicionar-se contra o golpe de Estado e defender uma consciência democrática como antídoto às ameaças à ordem jurídica, o autor projeta, em sua escrita, um ideal de justiça pautado na equidade, no respeito às diferenças e na valorização da dignidade humana.

Os resultados obtidos demonstram o potencial da articulação entre Linguística e Direito, sobretudo quando se adota uma postura interdisciplinar e sensível às singularidades do texto. A pesquisa aponta para uma necessária revalorização da linguagem no campo jurídico, reafirmando que os discursos legais não são neutros ou inócuos, mas carregam em si escolhas que afetam diretamente a forma como o Direito é compreendido, exercido e legitimado na sociedade. O trabalho aqui desenvolvido contribui, portanto, para o campo dos estudos discursivos e jurídicos, ao propor uma nova lente de leitura do texto judicial, mais atenta às suas dimensões simbólicas e criativas.

O impacto social desta pesquisa manifesta-se de maneira ampla. Ao revelar que as decisões judiciais, longe de serem textos puramente técnicos e objetivos, são atravessadas por subjetividades, escolhas linguísticas e intenções discursivas, o estudo contribui para a democratização da linguagem jurídica, tornando-a mais acessível à sociedade.

Além disso, ao recuperar e analisar os manuscritos de José Carlos Cal Garcia, figura central na consolidação da Justiça Federal no Paraná, a pesquisa valoriza a memória institucional e regional, oferecendo à sociedade um resgate histórico que reforça o vínculo entre o Direito e os contextos socioculturais nos quais se insere.

Ainda, ao articular conhecimentos da Linguística com os saberes jurídicos, o trabalho fomenta o diálogo interdisciplinar e sinaliza a importância de práticas acadêmicas e profissionais mais críticas, plurais e comprometidas com a transformação social. Assim, reafirma-se a linguagem como espaço de criação, memória e ação ética, capaz de contribuir para uma justiça mais próxima, sensível e democrática.

Outro aspecto de grande relevância social é a valorização da escrita como processo. Ao iluminar as etapas de criação, revisão, rasura e reformulação presentes nos manuscritos analisados, a pesquisa contrapõe-se à cultura do imediatismo e da produção automática de textos, marcada por cópias, colagens e versões finais descoladas de qualquer elaboração subjetiva. Nesse sentido, a tese reafirma a importância da escrita como espaço de construção de sentido, reflexão e identidade, convidando não só profissionais do direito e das linguagens, mas o público em geral a redescobrir o valor do processo criativo como parte essencial do fazer acadêmico e profissional.

Em suma, este trabalho reafirma a escrita judicial como uma prática discursiva complexa, dotada de intencionalidade, expressividade e historicidade. Ao recuperar os manuscritos de José Carlos Cal Garcia e lançá-los sob a luz da análise estilística e genética, revelou-se não apenas a trajetória de um autor, mas a possibilidade de se pensar o Direito a partir de uma perspectiva mais humana, sensível e democrática. Tal perspectiva é, sem dúvida, um passo importante na construção de uma justiça mais plural, mais consciente de suas linguagens e, portanto, mais próxima das necessidades e anseios da sociedade que busca representar.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Neide Maria Carvalho. **Os direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/XIVCongresso/055.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2025.
- ALVARENGA SOUZA, Bruno Henrique. O estilo de Graciliano Ramos: uma desterritorialização da língua. **Todas as Letras - Revista de Língua e Literatura**, São Paulo, v. 22, n. 2, p. 1-17, 2020. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/tl/article/view/11800>. Acesso em: 20 maio 2024.
- ARISTÓTELES. **Arte poética**. Tradução de Eudoro de Souza. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- ARISTÓTELES. **Retórica**. Tradução de Manuel Alexandre Júnior. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005.
- AUER, Andreas. The constitutional scheme of federalism. **Journal of European Public Policy**, v. 12, n. 3, p. 419–431, 1 jun. 2005, disponível em https://www.researchgate.net/publication/248990580_The_Constitutional_Scheme_of_Federalism. Acesso em 2. fev. 2025.
- AZEVEDO, Sílvia Maria. Machado de Assis: estilo e autoria. **Remate de Males**, Campinas, v. 43, n. 1, p. 128-141, 2023. DOI: 10.20396/remate.v43i1.8671929. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/remate/article/view/8671929>. Acesso em: 19 maio 2024.
- BALLY, Charles. **Précis de stylistique**. 3. éd. Genève: Georg, 1944.
- BALLY, Charles. **Le langage et la vie**. Paris: Payot, 1926.
- BALLY, Charles. **Traité de stylistique française**: premier volume. Paris: Librairie C. Klincksieck, 1909.
- BAKHTIN, Mikhail. **Problemas da poética de Dostoiévski**. Tradução de Paulo Bezerra. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. Constitutional Politics During the Early Years of Brazilian Civil-Military Dictatorship: The Constitution as a Tool for Authoritarian Political Transition. **Springer, Cham**, 2021. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-030-67502-8_5. Acesso em 2. fev. 2025.
- BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2019.

BORGES, Alexandre Walmott; MACEDO, Luiz Cesar Machado. A concretização dos direitos sociais do trabalho no campo na vigência da constituição de 1946. **Index Law Journal**, v. 6, n. 1, p. 80, 2020. DOI: 10.26668/INDEXLAWJOURNALS/2526-009X/2020.V6I1.6626. Acesso em 2. fev. 2025.

BORGES, Bruno Barbosa. A constitucionalização do direito internacional dos direitos humanos no sistema constitucional de 1988. **Revista de Direito**, 2015.

BORTOLIN, Rogério Nascimento. **Da crítica genética à estilística: desvelando os textos produzidos em sala de aula**. 2022. 233 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2022.

BUENO, Silveira. **Estilística brasileira**. São Paulo: Editora Saraiva, 1964.

BRASIL. **Código de Processo Civil**. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 31 jul de 2023.

BRISKIEVICZ, Danilo Arnaldo. Rever a colonização, reler a biopolítica, almejar o poder. **Portal de Periódicos UFPB**, v. 25, n. 43, p. 128–145, 2020. Disponível em: <https://periodicos3.ufpb.br/index.php/srh/article/view/53904>. Acesso em 2. fev. 2025
CABRAL, Rafael Lamera. Constituição e sociedade: uma análise sobre a (re)formulação da arquitetura do Estado-Nação na Assembleia Nacional Constituinte de 1933. **Universidade Federal de São Carlos**, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/982>. Acesso em 2. fev. 2025.

CÂMARA JÚNIOR, Mattoso. **Estrutura da língua portuguesa**. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 1970.

CÂMARA JÚNIOR, Mattoso. **Linguística e gramática**. 2. ed. Rio de Janeiro: Padrão, 1971.

CÂMARA JUNIOR, Joaquim Mattoso. **Princípios de Linguística Geral**. Rio de Janeiro: Acadêmica, 1977.

CÂMARA JÚNIOR, Joaquim Mattoso. **Contribuição à estilística portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 2004.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. **Vários escritos**. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011. p. 171-193.

CANEZIN, Claudete Carvalho; PANICHI, Edina. **O discurso jurídico nos processos da Vara Maria da Penha: uma abordagem estilístico-discursiva**. Londrina: Eduel, 2019.

CARDOSO, Antônio Pessoa. **Bahia abrigou o primeiro Tribunal de Justiça do Brasil**. 2008. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2008-mar-31/bahia_abrigou_primeiro_tribunal_justica_brasil/. Acesso em: 10 jun. 2024.

CARIELLO, Rafael; PEREIRA, Thales Zamberlan. Goodbye, Mr. Portugal: Fiscal crisis, constitutional revolution, and the independence of Brazil (1808–22). **The Economic History Review**, v. 77, n. 2, p. 728–749, 2023. <https://doi.org/10.1111/ehr.13292> Acesso em 2. fev. 2025.

CASTRO, Matheus Felipe de; MEZZARROBA, Oswaldo. History of Brazilian Constitutional Law: 1824's Constitution of the Empire of Brasil and the Private Slavery System. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 39, n. 78, p. 11–36, 2018. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6566795.pdf>. Acesso em 2. fev. 2025

CAVALCANTI, Camillo. Da crítica estilística à estilometria literária. Matraga - **Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 32, 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/matruga/article/view/19843>. Acesso em: 19 maio 2024.

CEPÊDA, Vera Alves. As Constituições de 1934 e 1988 – trajetória histórica e inflexão política. **Cadernos do Desenvolvimento**, v. 8, n. 12, p. 269–283, 2018. Disponível em: <http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/ojs-2.4.8/index.php/cdes/article/download/172/165>. Acesso em 2. fev. 2025.

CEPÊDA, Vera Alves. Contexto político e crítica à democracia liberal: a proposta de representação classista na Constituinte de 1934. **Perspectivas**, v. 35, p. 211–242, 2008. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/download/2293/1861>. Acesso em 2. fev. 2025.

CHEVRAND, César Guerra; HOCHMAN, Gilberto. Doctors of the dictatorship: physicians and human rights violations in Brazil (1964-1985). **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 29, n. 10, p. e11472024, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/QmHBpVbJX5ysrxF3rphhS3D>. Acesso em 2. fev. 2025.

CODATO, Adriano. Os mecanismos institucionais da ditadura de 1937: uma análise das contradições do regime de Interventorias Federais nos estados. **Historia**, v. 32, n. 2, p. 189–208, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-90742013000200010>. Acesso em: 2. fev. 2025.

CUNHA, Bruna Araújo. Arte de combate: a atuação de Mário de Andrade na Era Vargas. **Alea-estudos Neolatinos**, v. 24, n. 3, p. 137–152, 2022. DOI: 10.1590/1517-106x/202224308. Acesso em 2. fev. 2025.

CONSELHO DA Justiça Federal. **História da Justiça Federal**. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/atlas/1ahist.htm>. Acesso em: 1 mar. 2025

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

DOS SANTOS, Aline Chagas. Comentários literários, estilísticos e sintáticos sobre o epodo XI de Horácio. **Principia**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 29-44, 2011. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/principia/article/view/6254>. Acesso em: 19 maio 2024.

DUBOIS, James. **Rhétorique générale**. Paris: Larousse, 1970.

DUCROT, Oswald; TODOROV, Tzvetan. **Dicionário das ciências da linguagem**. 2. ed. Lisboa: Dom Quixote, 1974.

ENKVIST, Nils Erik et al. **Lingüística e estilo**. São Paulo: Cultrix/EDUSP, 1974.

FAGUNDES, Seabra. A Nova Constituição e o mandado de segurança. **Revista de Direito**, v. 89, p. 1–7, 1967. Acesso em 2. fev. 2025.

FERRER, Daniel. **Logiques du brouillon: modèles pour une critique génétique**. Paris: Seuil, 2011.

FICO, Carlos. Moldura institucional e projetos de institucionalização do regime militar brasileiro (1964-1978). **Revista História**, v. 9, n. 17, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/39052>. Acesso em 2. fev. 2025.

FIORIN, José Luiz. **Introdução à linguística II: princípios de análise**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2021.

FERREIRA, Marcelo Costa. Os Processos Constituintes de 1946 e 1988 e a definição do papel do Congresso Nacional na Política Externa Brasileira. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 53, n. 2, p. 23–48, 2010. DOI: 10.1590/S0034-73292010000200002. Acesso em 2. fev. 2025.

FREIBERGER, Rubens Luís; SIQUEIRA, Juarez Diego. **Audiências de custódia no Brasil: uma apresentação deste instituto observando-se os princípios de direito penal e as prisões penais do ordenamento jurídico brasileiro**. [S. l.], v. 7, n. 1, p. 129–138, 2018. DOI: 10.33362/JURIDICO.V7I1.1494. Disponível em: <http://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/juridico/article/view/1494>. Acesso em: 08. jun. 2025.

FREITAS, Vladimir Passos de. **Justiça Federal: histórico e evolução no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2003.

GLUCK, Jason; BISARYA, Sumit. Federal Constitution-Making Processes and the Stable Cessation of Conflict. **Palgrave Macmillan, Cham**, p. 385–404, 2020. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-030-42088-8_28. Acesso em 2. fev. 2025.

GONÇALVES, Fernando Moreira. **Um breve balanço sobre a história da Justiça Federal no Brasil**. Consultor Jurídico, 26 jan. 2014. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2014-jan-26/segunda-leitura-breve-balanco-historia-justica-federal-brasil/>. Acesso em: 1 mar. 2025.

GRÉSILLON, Almuth. Alguns pontos sobre a história da crítica genética. **Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo**, 1991. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/zxdPKc5gmgfy5Qz3BcyvKyg/?lang=pt>. Acesso em: 02. mar. 2025

GRÉSILLON, Almuth. Devagar: obras. In: **Criação em processo: ensaios de crítica genética**. Roberto Zular. São Paulo: Iluminuras, 2002.

GRÉSILLON, Almuth. **Elementos de crítica genética**. Tradução de Patrícia Chittoni Ramos Reuillard et al. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

GUIMARÃES, Ulysses. Pronunciamento do encerramento dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. **Diário da Assembleia Nacional Constituinte**, v. 2, n. 308, p. 14380-14382, 1988. Acesso em 2. fev. 2025

GUIRAUD, Pierre. **A estilística**. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1970.

HALLIDAY, Michael Alexander Kirkwood. **An introduction to functional grammar**. 2.ed. London: Edward Arnold, 1994.

HAY, Louis. L'écriture vive. In: **Les Manuscrits des Écrivains**. Paris: CNRS/Hachette, 1993. 10-31.

HENRIQUES, Claudio Cezar. **Estilística e discurso: estudos produtivos sobre texto e expressividade**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

HERGESEL, João Paulo Lopes de Meira. **Estilística aplicada à websérie**. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2015.

HORR, André Pimentel de Lima. Hiper-reformismo aparente: um estudo sobre a relevância do emendamento à Constituição brasileira de 1988. **Revista de Direito Constitucional**, 2024. DOI: <https://doi.org/10.11606/D.2.2023.tde-10042024-124656>. Acesso em 2. fev. 2025.

JAKOBSON, Roman. **Linguística e poética**. In: JAKOBSON, Roman. Ensaios de linguística. Trad. Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1973. p. 396–426.

KRAAY, Hendrik. Brazilian Independence. In: BURNARD, Trevor (org.). **Oxford Bibliographies in Atlantic History**. New York: Oxford University Press, 25 jul. 2023. Disponível em: <https://oxfordbibliographies.com>. Acesso em: 2 fev. 2025.

LAPA, Manuel Rodrigues. **Estilística da língua portuguesa**. 11. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1984.

LARANGEIRA, Álvaro Nascimento. Formação democrática da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988). **Journal of Human Growth**

and Development, v. 33, n. 1, p. 129–138, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/jhgd.v33.13823>. Acesso em: 2. fev. 2025.

LAUSBERG, Heinrich. **Elementos de retórica literária**. Trad. Izidoro Blikstein. São Paulo: Cultrix, 1970.

LIMA, Antonio Francisco de. The political, legal and ideological values of Brazilian constitutionalism. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12674>. Acesso em: 2. fev. 2025.

LIMA DE PAULA FILHO, Rubem. **Resgate histórico da Justiça Federal 1890-1937**. Tribunal Regional Federal ed.. Brasília: Tribunal Regional Federal da Primeira Região, 2010. Disponível em: https://www.trf1.jus.br/trf1/conteudo/Resgate_historico20230427154025.pdf Acesso em: 10 jun. 2024.

LOTMAN, Iuri. **A estrutura do texto artístico**. Lisboa: Editorial Estampa, 1978.

LYNCH, Christian Edward Cyril; SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. O constitucionalismo da inefetividade: a constituição de 1891 no cativo do estado de sítio/The ineffectiveness of constitutionalism: the Constitution of 1891 in jail of the state of siege. **Quaestio Iuris**, v. 5, n. 2, p. 85–136, 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/download/9874/773>. Acesso em 2. fev. 2025.

MCCANN, Frank D. The Military and the Dictatorship: Getúlio, Góes, and Dutra. **Palgrave Macmillan, New York**, 2006. p. 109–141. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1057/9780230601758_5. DOI: <10.1057/9780230601758_5>. Acesso em: 2. fev. 2025.

MCDONALD, Daniel. Making the “Citizen Constitution”: Popular Participation in the Brazilian Transition to Democracy, 1985–1988. **The Americas**, v. 79, n. 4, p. 619–652, 2022. Acesso em: 2. fev. 2025.

MACHADO, Gustavo Lima Rodrigues Oliveira; GATTI, Gustavo Costa do Valle. O canto orfeônico e a consciência patriótica na Era Vargas (1930-1945). **Revista de Educação Pública**, 20240. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/14701> Acesso em 2. fev. 2025.

MARQUÉS, Raphael Peixoto de Paula. Estado de exceção e mudança (in)constitucional no Brasil (1935-1937). **Historia Constitucional**, n. 14, p. 353–386, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.17811/HC.V0114.322>. Acesso em: 2. fev. 2025.

MARTINS, Nilce Sant’Anna. **Introdução à estilística**: a expressividade na língua portuguesa. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2012.

MATTOS, Geraldo. **Estilística da língua portuguesa**. Curitiba: Escola Construtural, 1969.

MELO, Gladstone Chaves de. **Ensaio de estilística da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Padrão, 1976.

MERGULHÃO, Rogério Tadeu Costa; COUTINHO JÚNIOR, Benedito de Almeida; MACHADO, Eugênio Ferreira Ramos. A Constituição Imperial de 1824: uma breve análise dos aspectos sociais, políticos, econômicos e jurídicos. **Araucaria**, v. 13, n. 26, p. 101–118, 2011. Universidad de Sevilla. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3764221.pdf>. Acesso em 2. fev. 2025.

MONETTI, Luiza. Beyond Order and Progress: Legitimacy and Nation-Building in Military Brazil. **Comparative Studies in Society and History**, p. 1–28, 2024. Cambridge University Press. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/services/aop-cambridge-core/content/view/3AB8CB CA7B2BA39A605FE243AA58EDE9/S0010417524000288a.pdf>. Acesso em: 2. fev. 2025.

MONTAMBEAULT, Françoise. Uma Constituição cidadã? Sucessos e limites da institucionalização de um sistema de participação cidadã no Brasil democrático. **Estudos Ibero-Americanos**, v. 44, p. 261–272, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1346/134657550005/134657550005.pdf>. Acesso em: 2. fev. 2025.

MONTEIRO, José Lemos. **Estilística**: Manual de análise e criação do estilo literário. 2. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

MORIN, Edgar. **A inteligência da complexidade**. São Paulo: Peirópolis, 2000.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. The Brazilian Military Dictatorship: a Present Past. **Brasiliana: Journal for Brazilian Studies**, 2023. Disponível em: <https://tidsskrift.dk/bras/article/view/137725/185209>. Acesso em: 2. fev. 2025.

NETO, Nicolau Cardoso. Princípio constitucional de saúde como garantia de qualidade de vida identificado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Revista Jurídica**, v. 16, n. 32, p. 59–76, 2012. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/download/3450/2162>. Acesso em: 2. fev. 2025.

OHMANN, Richard. **Generative grammars and the concept of literary style**. *Word*, v. 20, 1964.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 9. ed. Campinas: Pontes, 2007.

PACHECO, Thiago da Silva. Legisladores civis no governo Castelo Branco: direitos fundamentais e a Constituição de 1967. **Direito em Debate**, v. 31, n. 57, p. e10545, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2022.57.10545>. Acesso em: 2. fev. 2025.

PAINAT, Maria da Conceição Cardoso. **A primeira fase da Justiça Federal (1890-1937)** – o processos da unificação pela estadualização. 2012. 107 f. Dissertação (Mestrado profissional em Justiça Administrativa) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/4469/A%20primeira%20fase%20da%20Justi%20Federal%20-%20Maria%20da%20Concei%20Panait.pdf?sequence=1> Acesso em: 10 jun. 2024

PANICHI, Edina. **Processos de construção de formas na criação: o projeto poético de Pedro Nava**. Londrina: Eduel, 2016.

PLATÃO. **A república**. Tradução de Pietro Nassetti. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

PORTELLA, Eduardo. **Teoria da comunicação literária**. Editora Tempo Brasileiro, 1970a.

PORTELLA, Eduardo. **Estilística da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1970b.

RICUPERO, Rodrigo. A questão colonial durante a conjuntura crítica do mundo luso-brasileiro no início do século XVIII. **Revista de História**, 2024. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/213395/203574>. Acesso em 2. fev. 2025.

ROCHA, Jean-Paul Veiga da. Quem tem medo da delegação legislativa? **Revista**, v. 271, p. 193–221, 2016. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/download/60765/60058/130921>. Acesso em: 2. fev. 2025.

ROCHA Lima, Carlos Henrique da. **Gramática normativa da língua portuguesa**. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

ROMANO, Santi. **The Legal Order**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/books/mono/10.4324/9781315164519/legal-order-mariano-croce-marco-goldoni-santi-romano-mariano-croce-martin-loughlin-mariano-croce>. Acesso em: 08. jun. 2025.

RUSSELL-WOOD, Anthony John. **Society and government in colonial Brazil, 1500-1822**. 2018.

SALLES, Cecília Almeida. **Gesto inacabado: processo de criação artística**. 2. ed. São Paulo: FAPESP, Annablume, 2004.

SALLES, Cecília Almeida. Arte e conhecimento. **Manuscrita: Revista de Crítica Genética**, São Paulo, Brasil, n. 4, p. 108-126, 1993. DOI: 10.11606/issn.2596-2477.i4p108-126. Disponível em: <https://journals.usp.br/manuscritica/article/view/177404>. Acesso em: 03. mar. 2025

SALLES, Cecília Almeida. **Crítica genética**: uma nova introdução. 2. ed. São Paulo: Educ, 2000.

SALLES, Cecília Almeida. Crítica genética e semiótica: uma interface possível. In: ZULAR, Roberto (Org.). **Criação em processo**: ensaios de crítica genética. São Paulo: Ed. Iluminuras, 2002, p. 117-202.

SALLES, Cecília Almeida. **Gesto inacabado**: processo de criação artística. 2. ed. São Paulo: FAPESP: Annablume, 2004.

SALLES, Cecília Almeida. **Crítica genética**: fundamentos dos estudos genéticos sobre o processo de criação artística. 3. ed. São Paulo: EDUC, 2008.

SALLES, Cecília Almeida. **Redes de criação**. 2. ed. Vinhedo/SP: Editora Horizonte, 2016.

SANTOS, Gabriela Rodrigues Santana dos. O destino feminino no conto "Uma águia sem asas", de Machado de Assis. **Revista Athena**, v. 24, n. 1, p. 71-94, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/athena/article/view/11474>. Acesso em: 19 maio 2024.

SANTOS, Teodoro Silva; SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. **Garantismo, sistema acusatório e a produção de prova ex officio pelo magistrado**. [S. l.], v. 2, n. 59, p. 210, 2020. DOI: 10.21902/REVISTAJUR.2316-753X.V2159.4088. Acesso em: 08. jun. 2025.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. São Paulo: Cultrix, 1975.

SEVERO, Cristine Gorski. O papel do gênero/sexo nos estudos sociolinguísticos de variação/mudança. **Revista de Letras**, Curitiba, v. 8, p. 1-8, 2006.

SILVA, Cássio Almeida da; SOUSA, Alexandre Melo de; GARCIA, Rosane. Estilo e expressividade em textos poéticos: a interpretação de figuras por alunos surdos. **Entrepalavras**, Fortaleza, v. 10, n. esp., p. 113-129, ago. 2020. DOI: 10.22168/2237-6321-8esp1553.

SILVA, Gustavo Costa; PEREIRA, Tiago. The independence of Brazil and its historiography. **eJournal of Portuguese History**, v. 21, n. 2, p. 380–390, 2024.

SILVA, Sueli Pinheiro da. Estilo e estilística em Bakhtin e Volóchinov: perspectivas em diálogo. **Linha D'Água**, São Paulo, v. 33, n. 3, p. 79-103, 2020. DOI: 10.11606/issn.2236-4242.v33i3p79-103. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/linhadagua/article/view/173212>. Acesso em: 16 maio 2024.

SIQUEIRA, Gustavo Silveira. Carta Magna não é sinônimo de Constituição: uma análise do conceito no Brasil e uma breve história do documento medieval. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 4, p. 2292-2309, 2022. DOI: 10.1590/2179-8966/2021/59938. Acesso em: 04. mar. 2025.

SORGI, Thomas Lopes; COVOLAN, Fernanda Cristina. Instituição do Estado Brasileiro Imperial na Constituição Política de 1824. **Revista Contemporânea**, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/download/2483/1723/7005>. Acesso em: 2. fev. 2025.

SOUZA FILHO, Genário do Nascimento. **As mutações de Fabiano e o jogo metafórico em Vidas Secas, de Graciliano Ramos**. 2021. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa) - Unidade Delmiro Gouveia, Campus do Sertão, Universidade Federal de Alagoas, Delmiro Gouveia, 2021.

SPITZER, Leo. **Études de style: précédé de Leo Spitzer et la lecture stylistique de Jean Starobinski**. Tradução do inglês e do alemão por Éleine Kaufholz, Alain Coulon, Michel Foucault. Paris: Édition Gallimard, 1970.

TÁCITO, Caio. O controle da administração e a nova Constituição do Brasil. **Revista**, v. 90, p. 23–29, 1967. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/30641>. Acesso em: 5. fev. 2025.

TRINDADE, Sônia Lúcia Batista. Constituição de 1891: as limitações da cidadania na República Velha. **Revista da Farn**. v. 3, p. 175, 2008. Disponível em: <https://revistas.unirn.edu.br/index.php/revistaunirn/article/view/98>. Acesso em: 2. fev. 2025.

TRINGALI, Dante. **Elementos de estilística da língua portuguesa**. São Paulo: Mestre Jou, 1961.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. Do poder judiciário: organização e competência. **Revista de Direito Administrativo**, n. 200, p. 1-19, abr./jun. 1995.

VIDIGAL, Luiz Eduardo de Bessa. Francisco Campos e a Constituição de 1937. **Revista de Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 63, p. 169–178, 1967. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/66557/69167>. Acesso em: 5. fev. 2025.

VIEIRA, Ricardo. A Constituição de 1891 e o laboratório jurídico-político brasileiro do estado de sítio. **Historia Constitucional**, n. 12, p. 327–349, 2011. Área de Derecho Constitucional. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3728660.pdf>. Acesso em: 2. fev. 2025.

WILLEMART, Philippe. **Os processos de criação na escritura, na arte e na psicanálise**. São Paulo: Perspectiva, 2009.